COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2020

Processo Administrativo nº 01344.001286/2020-74

Torna-se público que a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/CNEN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por sua Unidade Administrativa - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR/CDTN, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, por seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CDTN nº 49/2020, de 29/10/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018, nº 40, de 22 de maio de 2020 e nº 73, de 05 de agosto de 2020 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: .30/11/2020

Horário: 09h15min

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

1 DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de serviços de suporte técnico Service Desk, modalidade remoto e presencial, e de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, das estações de trabalho, notebooks, scanners e impressoras disponíveis para atendimento das necessidades de negócio da CNEN/CDTN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quanti-	Valor Mensal	Valor Anual	
------	-----------------------------	---------	---------	--------------	-------------	--

		de Medida	dade	Máximo Aceitável	Máximo Aceitável
1	Serviços de atendimento de Service Desk, modalidade remoto e presencial, monitoramento de ambiente tecnológico	Serviço	01	R\$ 32.137,23 (trinta e dois mil, centro e trinta e sete reais, vinte e três centavos)	R\$ 385.646,76 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
2	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos (inclusas impressoras e scanners)	Serviço	01	R\$ 5.155,62 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos)	R\$ 61.867,44 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais, quarenta e quatro centavos)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 168748

Elemento de Despesa: 339040

PI: 20000002049

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.gov.br/compras</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

- 4.5.9.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5.9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O envio da proposta, <u>acompanhada de todos os documentos de habilitação</u> exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor anual do item;

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.3 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
- 6.1.4 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que <u>identifique o licitante</u> ou que contenha qualquer tipo de caractere especial identificador do mesmo para fins de garantia do anonimato da fase competitiva.
- 7.2.1.1. Somente a proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (via *upload*) deverá ser identificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>aberto e fechado</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

- demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de precos ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.4.1.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021 MG004638/2019 SINDICATO DOS E. E. E. DE P. DE D. S. DE

- INFORMATICA S. EST. MG e SINDICATO DA INDUSTRIA DE SOFTWARE E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINDINFOR.
- 8.4.4.1.4. Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.
- 8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.5.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.5.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 Plenário);
- 8.5.4. Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 Plenário, nº 64/2010 2ª Câmara e nº 953/2016 Plenário);
- 8.5.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.6. Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 Plenário e nº 6.439/2011 1ª Câmara).
- 8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo

- das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

- habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

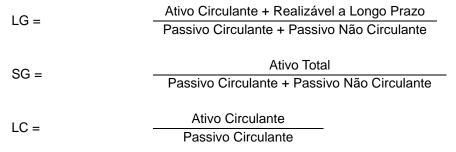
9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo Anexo a este Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.10.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 9.10.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da futura contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e volume com o objeto da licitação, de forma clara, objetiva e inequívoca.
- 9.11.2. As empresas deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica específicos para os itens que desejarem participar. Caso a mesma empresa deseje participar dos dois itens deverá apresentar um atestado para cada item.
- 9.11.3. É imperativo que o(s) Atestado(s) corrobore(m) a utilização das práticas da ITIL a partir da versão v.2 na prestação dos serviços, bem como exponha elementos que demonstrem a dimensão do número de usuários possíveis de serem atendidos, número médio de chamados (incidentes e serviços) por mês, além de comprovar a execução de objeto em organizações com no mínimo 700 (setecentas) estações de trabalho, comprovando a execução dos serviços por no mínimo 6 (seis) meses. (Item 1)
- 9.11.4. Na contratação de serviços continuados, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. (Item 1)
- 9.11.5. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. (Item 1)
- 9.11.6. <u>E imperativo também que o(s) atestados corroborem que a empresa prestou serviços de assistência técnica em computadores tipo desktop, notebooks, impressoras e scanners em pelo menos 80% (oitenta por cento) do quantitativo do parque da CNEN/CDTN. (Item 2)</u>
- 9.11.7. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.8. Será aceito mais de 1 (um) atestado para comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços;
- 9.11.9. Os atestados deverão conter ainda, número do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 9.11.10. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.11. Os atestados deverão constar o nome completo, função, telefone, endereço, e-mail responsável pela emissão do atestado, de forma legível e inequívoca, caso a equipe de seleção do fornecedor necessite realizar diligências junto ao emissor;

- 9.11.12. Os atestados deverão ter sido emitidos há pelo menos 6 (seis) meses e não conter prazo de validade inferior a 1(um) ano.
- 9.11.13. Poderão ser aceitos mais de 1 (um) atestado para compor as quantidades solicitadas, desde que executados concomitantes pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- 9.11.14. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.15. O licitante disponibilizará, se solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Visita técnica e vistoria técnica

- 9.12.1. A CNEN/CDTN RECOMENDA FORTEMENTE que, para melhor fundamentação e apresentação das propostas, as empresas proponentes poderão realizar visita para conhecimento das instalações da CNEN/CDTN, salvo por opção única e exclusiva do licitante que, neste caso, deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Visita e Vistoria Técnica, conforme Anexo deste documento, como parte integrante da documentação necessária para assinatura do contrato.
- 9.12.2. Em caso de renúncia a visita técnica o proponente, em caso de sucesso no certame, ficará impedido de declarar desconhecimento do parque computacional e das condições da prestação dos serviços à CNEN/CDTN.
- 9.12.3. Aos participantes que realizarem a visita, será fornecido Atestado de Visita e Vistoria Técnica, conforme modelo Anexo a este documento.
- 9.12.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.12.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.12.6. A visita poderá ocorrer dos dias 18/11 a 27/11/20, entre 9h00min e 11h00min e entre 14h00min e 16h00min. O licitante deverá agendar a visita com o servidor Michel Lourenço Martins, por meio do telefone (31) 3439-9605 ou (31) 99192-9987.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

- porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Minuta de Contrato, Anexo XII do presente Edital.

16. **DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo XII do presente Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo XII do presente Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo XII do presente Edital.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo XII do presente Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo XII.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails andre.silva@cdtn.br dds@cdtn.br (enviar para ambos), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN
Serviço de Suprimento e Patrimônio - SESUP - Prédio 6 - Térreo
Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 - Campus da UFMG - Pampulha
Belo Horizonte/MG - CEP 31270-901

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser consultados junto à Equipe de Apoio da CNEN/CDTN de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, de 9h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min, pelos e-mails: andre.silva@cdtn.br e dds@cdtn.br
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, além do Termo de Referência, os seguintes anexos:
- ANEXO I Catálogo de Serviços;
- ANEXO II Termo de Compromisso;
- ANEXO III Termo de Ciência;
- ANEXO IV Declaração Renúncia Vistoria e Visita;
- ANEXO V Atestado de Visita e Vistoria Técnica;
- ANEXO VI Relação de Equipamentos;
- ANEXO VII Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO VIII Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO IX Modelo de Declaração de Contratos Firmados;
- ANEXO X Modelo de Autorização para Retenção da Garantia Item 1;
- ANEXO XI-A Modelo de Proposta de Preços Item 1;
- ANEXO XI-B Modelo de Proposta de Preços Item 2;
- ANEXO XII-A Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Item 1;
- ANEXO XII-B Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Item 2;
- ANEXO XIII-A Minuta de Termo de Contrato Item 1.
- ANEXO XIII-B Minuta de Termo de Contrato Item 2.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor CDTN

TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO

Conforme Art 12°, § 3°, da IN N° 01, de 4/4/2019, SEGES/ME, a equipe de planejamento da contratação, em sua avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, recomendou a divisão do objeto em dois itens, com o objetivo do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia da escala, conforme disposto no art. 23°, § 1° da Lei n° 8.666, de 1993.

As licitantes que desejarem poderão participar dos dois itens, deverão apresentar a cotação dos itens em separado, podendo ser adjudicada à um único licitante, desde que o valor cotado por item seja menor que os demais participantes.

Item 01 - Contratação de Serviços de Suporte Técnico - Service Desk

I. OBJETO

Solução de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - *Network Operations Center*), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC da CNEN/CDTN, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC, utilizando: recursos humanos, processos e ferramentas adequadas, com base em padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos neste documento e com base nas melhores práticas de mercado difundidas pela ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e a série de normas ISO/IEC 27.000, conforme condições, quantidades e exigências especificadas e justificadas neste documento.

II. CATSER - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

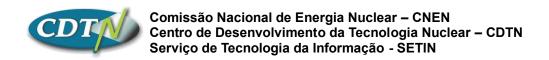
Os serviços de TIC disponibilizados pela CNEN/CDTN/SETIN objeto desta contratação, são providos de forma contínua e estão estrategicamente nos seguintes itens, unidades e quantidades:

Grupo	Item	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTD
1	1	26980	Atendimento de Service Desk, modalidade remoto e presencial, monitoramento de ambiente tecnológico	Serviços Mensal	12 meses, renovação anual

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Requisitos dos Serviços

a) Suporte técnico de informática em atendimento presencial e remoto;



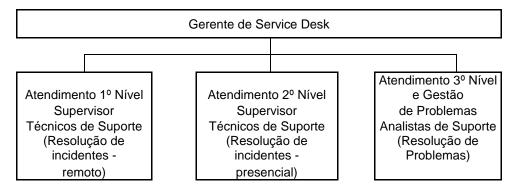
- b) Instalação e configuração de sistemas corporativos em estações de trabalho;
- c) Instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos de automação de escritório, bem como softwares auxiliares voltados à automação de postos de trabalho;
- d) Criação de contas para acesso à rede, serviços da rede e sistemas corporativos da CNEN/CDTN, assim como as mudanças de perfis para os serviços de rede e sistemas corporativos;
- e) A gerência dos serviços de rede é de responsabilidade da CNEN/CDTN, bem como os serviços de criação de contas e concessão de direitos de acesso a recursos disponibilizados pelos servidores de rede de dados;
- f) Acompanhamento aos serviços de garantia e manutenção em equipamentos de informática contratados de outras empresas que sejam necessários para a realização e fechamento de um atendimento;
- g) Operação de sistema automatizado de chamados, Sistema de Demandas, fornecido pela CNEN/CDTN, especialmente: registro de ocorrências e estatísticas de atendimentos;
- h) Gerência do Service Desk, gestão de incidentes, requisições e gestão de problemas, conforme função e disciplina da ITIL;
- i) Criação e manutenção da base de conhecimento (knowledge base) através do sistema próprio da CNEN/CDTN.
- j) Os serviços serão operacionalizados a partir de uma central de serviços Service Desk, com a utilização de ferramenta de propriedade da CNEN/CDTN, sendo ponto único de contato para registro e atendimento de demandas compreendendo:
 - a. Atendimento de 1º, 2º e 3º Nível;
 - b. Classificação e registro obrigatório de todos os chamados com o seu acompanhamento até o seu fechamento e conclusão dos serviços/demanda;
 - c. Criação e manutenção de base de conhecimento dos atendimentos (Base de dados de erros conhecidos e scripts de soluções de contorno;
 - d. Supervisão de equipes de 1º, 2º e 3º Nível;
 - e. Gerência de Service Desk, de Incidentes, Problemas e Requisições.

2. Do Service Desk.

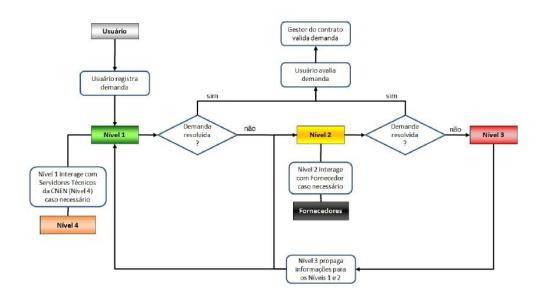
a. A estrutura do Service Desk será constituída de três níveis de atendimento ao usuário e coordenada por um Gerente de Service Desk. Cada nível será responsável, em sua esfera de competência, pelo tratamento apropriado às demandas registradas no Sistema de Demandas. O contato do usuário de TI com o Service Desk será realizado através do Nível 1, que receberá o primeiro

atendimento via ramal telefônico a ser disponibilizado pela CNEN/CDTN e que poderá registrar uma demanda.

- b. A estrutura do Service Desk será constituída de três níveis de atendimento ao usuário e coordenada por um Gerente de Service Desk. Cada nível será responsável, em sua esfera de competência, pelo tratamento apropriado às demandas registradas no Sistema de Demandas. O contato do usuário de TI com o Service Desk será realizado através do Nível 1, que receberá o primeiro atendimento via ramal telefônico a ser disponibilizado pela CNEN/CDTN e que poderá registrar uma demanda.
- c. O Service Desk deverá ser instalado na CNEN/CDTN. Dessa forma, o Gerente do Service Desk, a equipe de Atendimento de 1º Nível (Supervisor e Técnicos de Suporte de 1º Nível), a equipe de Atendimento de 2º Nível (Supervisor e Técnicos de Suporte de 2º Nível) e a equipe de Atendimento de 3º Nível (Analistas de Suporte) poderão ficar alojados na CNEN/CDTN, ressalvado o mínimo de 02 (duas) posições de Suporte de 1º Nível, que deverão, obrigatoriamente, ser mantidos nas instalações da CNEN/CDTN.
- d. O Service Desk será responsável não só por identificar, mas também por seguir e monitorar o processo de resolução de todos os chamados registrados, mesmo que estes já tenham sido escalados para uma área técnica específica.
- e. O Service Desk deverá monitorar o status e o progresso de todos os chamados e manter sempre o cliente interno informado, até que o chamado seja finalizado.
- f. A missão do Service Desk é direcionar e melhorar os serviços providos para a CNEN/CDTN e em nome da CNEN/CDTN.
- g. A equipe de atendimento para a CNEN/CDTN deverá ser estruturada de acordo com o seguinte diagrama:



h. O Service Desk deverá obedecer ao seguinte fluxograma do processo de gerenciamento de incidentes:



- i. O gerenciamento de chamados será composto 06 (seis) processos considerados principais no macroprocesso, apoiados pelo Service Desk, e que se relaciona ativamente com os processos de gerenciamento de configurações, problemas e mudanças, além de buscar informações no Banco de Dados do Gerenciamento de Configurações (BDGC).
- j. Os processos que formam o gerenciamento de chamados podem ser descritos, resumidamente, da seguinte forma:
 - i. Detecção, registro e classificação de ordens de serviço: processo que detecta, a partir do Service Desk, ou de sistemas automatizados, ou mesmo de um portal WEB, solicitações de consulta ou problemas de TI na CNEN/CDTN. Estes chamados detectados são registrados ou tem seu registro completado pelo Service Desk que deve, por conseguinte, classificálos conforme processo de classificação que inclui definição de prioridade e dificuldade no atendimento, através do Sistema de Demandas, e que utiliza a Tabela de Pontuação constante no Catálogo de Serviços, Anexo I, deste Termo:
 - ii. <u>Suporte inicial</u>: processo que trata as requisições de serviço ou, em caso de falha, visa solução rápida do chamado no primeiro nível de atendimento, utilizando-se de recursos como bases de conhecimentos internas (Incidentes / Problemas / Erros Conhecidos ou qualquer outra base interna que sirva de consulta para resolução do chamado), externas (fornecedores), documentações existentes ou o próprio conhecimento do atendente para a busca de soluções para o incidente
 - iii. <u>Investigação e diagnóstico:</u> processo investigativo e interativo de busca de uma solução para o incidente, caso o suporte inicial não tenha tido sucesso. Este processo pode ser executado em diversos níveis de atendimento, conforme necessidade de conhecimento e envolvimento das equipes

- solucionadoras ou especialistas definidos e conforme regras de escalações estabelecidas:
- iv. <u>Resolução e Recuperação</u>: processo de resolução do chamado a partir de uma solução definida para ele. Após a aplicação e funcionamento da solução definida, são realizadas ações de recuperação do ambiente de forma a serem restabelecidas as condições de operação normal dos serviços;
- v. <u>Encerramento:</u> processo de validação da resolução do chamado junto ao usuário e pesquisa de satisfação do atendimento. Confirmada a resolução, o registro do chamado é revisado e, quando necessário, completado com eventuais informações adicionais e depois fechado;
- vi. Propriedade, monitoração, acompanhamento e comunicação: processo cujas atividades ocorrem durante todo o ciclo de vida do chamado, como o gerenciamento do processo de escalação, a coordenação das atividades de resolução dos chamados e a recuperação dos serviços e a comunicação com os usuários. Além disso, este processo coordena as pesquisas de satisfação corporativas realizadas junto aos usuários. Esse processo é totalmente realizado pelo Service Desk;
- vii. <u>Suporte aos serviços de TI:</u> É imperativo que o objeto especificado neste Termo seja realizado em total aderência aos preceitos dos capítulos de Service Desk e gerenciamento de incidentes do suporte aos serviços de TI sob a ótica da ITIL.
- k. A CNEN/CDTN está em processo de implementação do software de gerenciamento de serviços de TIC o GLPI. O GLPI é uma ferramenta de software ITSM, open source, que está na sua versão 9.5.2., disponível em www.glpi-project.org (acesso em 05/10/2020). A ferramenta é disponibilizada em vários idiomas, inclusive o português- Brasil. É responsabilidade da CONTRATADA a capacitação da sua equipe e adequação de seus processos de atendimento conforme a evolução da ferramenta no âmbito da CNEN/CDTN.
- I. A ferramenta a ser disponibilizada permitirá:
 - i. Registros de todos os atendimentos;
 - ii. Acompanhamento dos atendimentos pela equipe do SETIN e usuários;
 - iii. Documentação de roteiros, passos, vídeos e demais informações necessárias para o atendimento de usuários em todos os níveis;
 - iv. Cálculos de SLAs, tempos de atendimento previstos e realizados;
 - v. Armazenamento de todos os "scripts" realizados para atendimento, como suas atualizações e controle de versões;
 - vi. Consolidação de uma base sólida, única, de fácil entendimento e acesso aos interessados da CNEN/CDTN.

- vii. Todas as informações, processos e documentação armazenada no GLPI é de propriedade da CNEN/CDTN;
- viii. É de responsabilidade da CONTRATADA obter do SETIN autorização prévia e aprovação das informações a serem cadastradas no GLPI.
- ix. Outras funcionalidades que serão implementadas durante a execução do contrato que trarão maior nível de controle e gestão do atendimento ais usuários.

3. Recursos físicos e materiais disponibilizados à CONTRATADA

- a) A CNEN/CDTN disponibilizará à CONTRATADA o espaço físico (escritório, laboratório, mobiliário etc.) e infraestrutura tecnológica básica (estações de trabalho, acesso ao software automatizado de chamados, acesso à Internet, rádio comunicação e telefones fixos) adequada e necessária à prestação dos serviços, ficando a critério da CONTRATADA as suas utilizações.
- b) Para execução deste contrato, inicialmente, será disponibilizado:
 - i. Uma (1) estação de trabalho de propriedade da CNEN/CDTN, com acesso a rede local e a internet/
 - ii. Software de gerenciamento de serviços de TI Service Desk para gerenciamento de incidentes e requisições;
 - iii. Linhas telefônicas e aparelhos necessários aos atendimentos de 1º.
 Nível e demais necessidades da CNEN/CDTN
- c) Todo e qualquer material disponibilizado à CONTRATADA durante a execução do contrato deverá ser devolvido, sob protocolo e declaração formal de que não ficou de posse de nenhum tipo de material de propriedade da CNEN/CDTN. Aplica-se a informações, softwares, manuais, documentações técnicas criadas ou não pela CONTRATADA, assim como qualquer tipo de ativo.

4. Recursos físicos e materiais de responsabilidade da CONTRATADA

 a. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar equipamentos tipo headset, para os atendentes de 1º. nível, permitindo que trabalhem com as mãos livres para digitações no sistema;

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Percebe-se que o investimento em soluções de Tecnologia da Informação tem grande potencial para auxiliar as organizações públicas e privadas na execução de seus processos de trabalho, por meio da otimização desses processos, agregando a eles eficiência e redução de custos, tanto financeiros quanto operacionais.

Na CNEN/CDTN é idêntico, e, nesse sentido, importantes investimentos são feitos de forma contínua em soluções de Tecnologia da Informação. No âmbito deste Centro, compete ao Serviço de Tecnologia da Informação – SETIN, entre outras atribuições institucionais, "Estabelecer e formular estratégias e padrões relacionados com a administração dos recursos de tecnologia da Termo de Referência – Contratação de Serviços de SD e Mnt de equipamentos Página 6 de 34

informação para a sistematização e disponibilização de informações gerenciais, visando dar suporte ao processo decisório da CNEN/CDTN".

Atualmente, a CNEN/CDTN conta com infraestrutura de TIC que dá suporte a diversas soluções de Tecnologia da Informação, as quais, por sua vez, dão suporte aos diversos processos de trabalho da organização.

Esta infraestrutura de TIC é composta por complexas e variadas soluções relacionadas. Isso faz com que o ambiente tecnológico requeira serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC - de elevado nível de especialização. Para a prestação desses serviços técnicos nos padrões de qualidade e com a segurança exigidas pelo ambiente institucional, tornase necessária a alocação de Equipe Profissional com especialidades complementares em algumas soluções de TIC, a fim de se minimizar a possibilidade de falhas ou atrasos na resolução de incidentes relacionados à utilização dos recursos computacionais disponíveis.

Especificamente, o suporte técnico aos usuários de Tecnologia da Informação diz respeito a todo apoio a eles prestado, para que possam fazer o uso regular dos recursos e serviços de TIC corporativos a eles disponibilizados, de maneira geral e nas melhores condições possíveis. Esse tipo de suporte também é responsável pelo atendimento inicial aos usuários, para resolução de problemas comuns por eles enfrentados. O atendimento é, geralmente, feito na modalidade remota; quando não, presencial. A modalidade remota é preferível, já que dinamiza o melhor uso dos recursos e garante ao usuário maior agilidade no atendimento de suas requisições ou tratamento de situações.

As atividades operacionais relativas a esses serviços de suporte técnico e de atendimento aos usuários e de operação, manutenção e suporte da infraestrutura de TIC requerem, para sua execução, profissionais especializados e em quantidade adequada. No caso da CNEN/CDTN, o reduzido quadro de servidores efetivos da CNEN/CDTN alocados na sua Unidade Organizacional de Tecnologia da Informação e de seus colaboradores ocupantes de cargos ou funções comissionadas nessa mesma Unidade não tem capacidade nem disponibilidade operacionais para execução desse tipo de atividades.

Essencialmente, suas atividades estão mais relacionadas ao exercício dos papéis e das ações de planejamento, definição, coordenação, supervisão, gestão e controle das atividades de Tecnologia da Informação em âmbito institucional. Em virtude disso, são perfeitamente compreensíveis as decisões institucionais, com devido amparo legal, que verificam a terceirização das atividades operacionais como a melhor estratégia para a execução e o fornecimento desses serviços de Tecnologia da Informação.

Dentre outras, merecem destaque as seguintes vantagens e benefícios da terceirização dos serviços de TIC em questão:

- a) A organização pode desobrigar-se da operacionalização e da execução das atividades que não são seu core business;
- b) larga possibilidade de obtenção de profissionais especializados na execução dessas atividades pretendidas;

- c) maior flexibilidade quanto à alocação daqueles profissionais especializados envolvidos na execução dos serviços;
- d) alcance maior de redução de custos econômico-financeiros, operacionais, administrativos, relacionados, inclusive, a instalações físicas,
- e) treinamento e capacitação, a gestão de pessoal, entre outros.

Alinhada a esses benefícios, a Administração Pública Federal tem adotado, sempre que possível, a estratégia da terceirização para a execução de determinados serviços, desde a reforma administrativa imposta pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Em virtude desse procedimento, servidores públicos poderão se dedicar ao planejamento, definição, coordenação, supervisão, gestão e controle das atividades de TIC, bem como à evolução dos processos relacionados a serviços e a projetos de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

Este entendimento é reforçado pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. No art. 2º desse decreto, foi atribuída a competência, à época, ao Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual, Ministro da Economia, para estabelecer os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

Nessa esteira, o então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publicou a Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelecendo que os serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação serão preferencialmente objeto de execução indireta, conforme observa-se do excerto a seguir:

"Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018. Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;"

Nesse sentido, o Centro de Desenvolvimento da Energia Nuclear – CDTN/CNEN necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de estruturação, operação, administração e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação, a fim de possibilitar o acesso e a utilização dos serviços de Tecnologia da Informação instalados e disponíveis no seu ambiente físico e virtual, elementos que contribuem para a contínua evolução da maturidade dos serviços de TIC da Instituição, no sentido de que seus respectivos desempenhos sejam com elevados padrões de excelência e suas execuções se deem com suporte a modelos das melhores práticas atualmente existentes.

A justificativa da necessidade dos serviços em questão encontra-se, em síntese, no fato de que a contratação ora pretendida guarda significativa importância para o cumprimento e desenvolvimento

das atividades, dos processos e de responsabilidades relacionados a serviços de atendimento e suporte aos usuários de Tecnologia da Informação, como também de suporte à própria infraestrutura de TIC da CNEN/CDTN.

O respaldo legal para a pretensa contratação, sobretudo pela natureza de seu objeto, encontra-se, essencialmente, com fulcro nas mencionadas disposições, in verbis, do Decreto nº 9.507/2018, regulamentado pela Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e, por extensão, no

referido Decreto-Lei nº 200/1967.

O objeto da demanda relativa é a Diretriz de TIC 01 – Garantir o alinhamento de TIC aos objetivos Institucionais, OE01 – Consolidar a Governança de TIC, a Diretriz de TIC 03 – Promover a melhoria contínua e a disponibilidade das soluções de TIC, OE07 – Manter adequada a infraestrutura de TIC, todos presentes no PDTIC 20196-2021 da CNEN.

V. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

Os requisitos para a gestão e prestação dos serviços são:

- i. Todos os eventos, atendimentos e incidentes já conhecidos deverão ter um roteiro de atendimento, a ser utilizado pelos níveis de atendimento. Esses roteiros serão inseridos no Sistema de Demandas e armazenados no Banco de Dados para futuras consultas e atendimentos. Essa inserção deverá ser controlada e aprovada pela CNEN/CDTN. Para tanto, a CONTRATADA deverá seguir vários procedimentos padronizados a fim de criar uma base de conhecimento, sólida, de fácil entendimento e acesso aos interessados da CNEN/CDTN.
- ii. Os roteiros criados no mês deverão ser apresentados na data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal, para fins de aprovação e validação.
- iii. A real funcionalidade dos roteiros será verificada junto aos níveis de atendimento, fazendo a utilização dos referidos roteiros em atendimentos reais.
- iv. No caso de roteiros não aprovados, incompletos ou que não atenderam a finalidade ao qual se destinavam, deverão ser revistos e reapresentados no mês subsequente.
- v. Os roteiros só poderão ser inseridos no Sistema de Demandas após validação e aprovação pela CNEN/CDTN.
- vi. Todos os roteiros criados e aprovados pela fiscalização do contrato serão entregues como produto dos serviços prestados e serão cedidos pela CONTRATADA à CNEN/CDTN.
- vii. A CONTRATADA e a CNEN/CDTN realizarão reuniões sempre que houver necessidade para alinhamento e fechamento dos atendimentos com ata assinada por todos os participantes e reuniões mensais para fechamento dos atendimentos no período, com ata assinada por todos os participantes.

- viii. Os atendentes, técnicos e analistas da CONTRATADA deverão ser treinados no uso do Sistema de Demandas. O treinamento será ministrado pela CNEN/CDTN. A duração estimada do treinamento é de 2 horas.
 - ix. O fluxo de atendimento de uma demanda inicia quando um usuário encontra alguma dificuldade tecnológica ou necessita de alguma intervenção de TI para apoio na execução de suas atividades na CNEN/CDTN. Nesta situação, o usuário entrará em contato com o Service Desk via ramal telefônico do qual será o Ponto Único de Contato a ser disponibilizado pela CNEN/CDTN para que um atendente do Nível 1 registre sua demanda, podendo iniciar imediatamente o atendimento, seja passando orientações ao usuário ou acessando remotamente o equipamento do usuário.
 - x. Dependendo da complexidade da demanda ou da impossibilidade do atendimento remoto, a demanda poderá ser encaminhada para atendimento presencial executado pelo Nível 2, que interagirá, caso necessário, com os fornecedores dos equipamentos.
 - xi. Não sendo resolvida, a demanda será então encaminhada ao Nível 3, onde problemas desconhecidos serão investigados e devolvidos em seguida aos Níveis 1 e 2 para conhecimento e tomada das ações apropriadas quando do surgimento de situação similar no futuro.
- xii. Uma demanda é concluída quando o esclarecimento, incidente ou problema é resolvido. Após isso, a demanda será encerrada pelo técnico e o respectivo atendimento será avaliado pelo usuário e em seguida validado pela fiscalização do contrato.
- xiii. Os serviços prestados deverão ser realizados em total aderência aos preceitos sobre Service Desk, gerenciamento de incidentes e gerenciamento de problemas da ITIL.
- xiv. A CNEN/CDTN, estima que a equipe mínima da CONTRATADA deverá ser composta dos seguintes profissionais:
 - a) 01 (um) Atendente de 1º nível;
 - b) 01 (um) Atendente de 2º nível;
 - c) 01 (um) Analista de 3º nível;
 - d) 01(um) Gerente/Supervisor do Service Desk.
- xv. A CONTRATADA deverá considerar outras possibilidades, pontuando necessidades e responsabilidades que couberem dentro de cada nível de atendimento, sendo que as funções deverão ser preservadas, independentemente do número de empregados envolvidos na prestação do serviço.
- xvi. Dos requisitos de qualificação esperada da equipe

Gerente de Service Desk			
Função	Coordenar toda a equipe que compõe o Service Desk sendo o preposto/representante da CONTRATADA para todos os assuntos operacionais referente à execução do contrato junto à CNEN/CDTN.		

Perfil Profissional - Nível Superior - Experiência de no mínimo 3 (três) anos na área de TI; - Capacidade de gerenciamento e liderança de equipes; - Capacidade de interação com os gerentes e responsáveis das outras equipes do setor de Tecnologia da Informação da CNEN/CDTN; - Conhecimentos sólidos nas disciplinas de Suporte aos Serviços de TI segundo a ITIL: - Vivência nos métodos, processos e ferramentas de gestão de sistemas de atendimento de setores de suporte técnico e apoio a usuários de TI. - Experiência em coordenação de equipes de suporte técnico e apoio à usuários de TI; Experiência em redação de documentos. Principais - Ser responsável pelo eficiente e efetivo atendimento, realizado responsabilidades pela equipe do Service Desk, aos chamados reportados pelos usuários da organização; - Verificar constantemente a capacidade no desempenho das funções por parte de cada integrante do Service Desk; - Acompanhar, analisar, estipular metas e adotar procedimentos para que os índices de satisfação e níveis de serviços exigidos sejam cumpridos; - Gerenciar a carga de trabalho e dimensionar a equipe de atendentes do Service Desk: - Garantir que todas as solicitações dos usuários sejam atendidas, conforme procedimentos estabelecidos e níveis de serviço acordados para o tratamento de incidentes e gerenciamento de problemas; - Sugerir aos gestores da CNEN/CDTN, quando necessário, campanhas de conscientização, para obtenção de apoio dos usuários para atendimento a novos procedimentos e para o reporte e acompanhamento de incidentes; - Propor e obter acordo em relação às interfaces do Service Desk com os demais processos vigentes na organização e com as demais áreas da organização. Supervisores dos níveis de atendimento Função Distribuir, fiscalizar e avaliar a execução de todas as demandas encaminhadas para suas equipes de atendimento, dimensionando a força de trabalho necessária para a execução das demandas.

Perfil Profissional - Nível Superior - Experiência de no mínimo 3 (três) anos na área de TI; - Capacidade de gerenciamento e liderança de equipes; - Capacidade de apresentar relatórios de atividades desenvolvidas pelas suas equipes; - Capacidade de extrair informações de desempenho individual e geral da equipe que supervisiona; - Possuir os conhecimentos citados neste Edital desejáveis aos técnicos de 1º e 2º Nível; - Preferencialmente analistas de suporte ou profissionais com maior experiência; - Vivência em rotinas de assistência técnica em equipamentos de informática, atendimento técnico e apoio ao usuário; - Bom relacionamento interpessoal com grupos de empregados; - Conhecimento das disciplinas de suporte aos serviços de TI, segundo a ITIL. Principais - Coordenar as atividades desenvolvidas pelas suas equipes; responsabilidades - Zelar pela qualidade/integridade dos registros dos chamados; - Dimensionar, distribuir e alocar de forma adequada os integrantes de suas equipes para desempenhar as atividades atribuídas às mesmas em todos os horários previstos neste Plano de Contratação; - Identificar falhas nos processos desenvolvidos por suas equipes e reportar ao Gerente do Service Desk; - Auxiliar o Gerente do Service Desk em todas as tarefas necessárias para a prestação dos serviços contratados neste Edital; - Participar de reuniões de alinhamento, com a CNEN/CDTN, juntamente com o gerente do Service Desk. Técnicos de suporte e atendimento de 1º e 2º nível Atendimento de 1º Nível: Função Resolver incidentes, solicitações, atender chamados e dirimir dúvidas de usuários, não apenas tomando como fonte as pesquisas em bases de conhecimento, mas também por possuir profissionais com facilidades em se comunicar com usuários por telefone e com conhecimentos para resolver incidentes de configuração de hardwares e softwares remotamente.

Atendimento 2º Nível:

	Resolver todos os chamados que não foram resolvidos no 1º nível de atendimento e atender a requisições de serviços presenciais, podendo, se necessário, solicitar apoio do 3º nível para resolução de problemas ou para a realização do atendimento.
Perfil Profissional	- Ensino médio completo em Técnico em Informática ou, nível superior completo ou, em andamento na área de tecnologia;
	- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de TI;
	- Instalar, configurar e dar manutenção e apoio aos usuários de TI em:
	- Sistemas operacionais Windows e Linux;
	- Softwares de correio eletrônico MS-Outlook e Mozilla Thunderbird;
	- Softwares de automação de escritório: MS-Office e LibreOffice;
	- Softwares de navegação na internet: MS-Internet Explorer e Mozilla Firefox;
	- Sistemas corporativos em ambientes de duas camadas (cliente-servidor);
	- Conhecer e saber utilizar recursos de rede locais de computadores;
	- Instalação e compilação de softwares na forma de "pacotes" Linux;
	- Instalação e configuração de hardware e drivers;
	- Resolução de problemas e incidentes em geral, ocorridos em estações de trabalho Linux e Windows;
	- Utilização de ferramentas de acesso remoto; e
	- Conhecimento das disciplinas de suporte aos serviços de TI, segundo a ITIL.
Principais	Atendimento de 1º Nível:
responsabilidades	- Ser responsável pelo contato com o colaborador no reporte, suporte inicial e acompanhamento da resolução de incidentes, bem como pela execução operacional dos procedimentos relacionados ao processo de gerenciamento de incidentes que sejam de responsabilidade dos atendentes do Service Desk;
	- Registrar e classificar incidentes;
	- Prover suporte inicial aos incidentes reportados, utilizando-se de todos os meios disponíveis para a resolução de incidentes conhecidos neste nível de atendimento;
	- Tratar as solicitações de serviços sabendo a que setor, área ou responsáveis encaminhar;

- Monitorar a investigação, diagnóstico e resolução de incidentes, bem como restabelecimento das condições normais de operação dos serviços, após a resolução dos incidentes por outros níveis de atendimento:
- Realizar comunicação direta, frequente e constante com os usuários da organização, utilizando linguagem acessível;
- Garantir consistência nos registros dos incidentes;
- Iniciar processos de escalação para outros níveis de atendimento;
- Identificar necessidades de treinamento de usuários:
- Manter os dados dos usuários, no Sistema de Demandas, o mais atualizado possível;
- Atender os usuários da melhor maneira possível obedecendo a regras básicas de atendimento telefônico em ambiente corporativo.

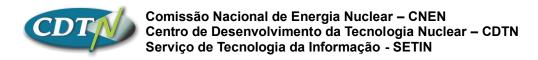
Atendimento de 2º Nível:

- Ser responsável por todos os atendimentos que necessitarem da presença do técnico no local de atendimento;
- Ser responsável por resolver todos os incidentes e solicitações que não foram possíveis ser atendidos pelo 1º nível de atendimento;
- Realizar atendimentos presenciais, de software, hardware e apoio ao usuário:
- Fechar todos os eventos que foram repassados a esse nível de atendimento, mesmo que para isso necessitem do 3º ou 4º nível de atendimento, ou seja, são responsáveis pelo atendimento até o seu fechamento;
- Repassar problemas desconhecidos para o 3º nível de atendimento e acompanhar todo o processo até que esses problemas sejam resolvidos e se tornem incidentes conhecidos;
- Acompanhar técnicos de empresas das quais a CNEN/CDTN possui contrato de garantia de equipamentos, durante a realização da manutenção.

Analistas de suporte e atendimento de 3º nível

Função

- Área de especialistas (suporte e infraestrutura), destacando profissionais para a resolução de problemas desconhecidos, a fim de torná-los incidentes conhecidos. Contempla apenas profissionais para resolução de problemas de suporte técnico e infraestrutura, mas com capacidade de interação com outros setores (desenvolvimento, banco de dados, rede etc.), para reativação de serviços e resolução de problemas desconhecidos que ainda não constem no catálogo de serviços.



	- Estes profissionais farão parte da equipe de Gerenciamento de Problemas, segundo a disciplina de suporte a serviços da ITIL;			
Perfil Profissional	- Nível superior completo na área de tecnologia da informação;			
	- Experiência de no mínimo 3 (três) anos na área de TI;			
	- Possuir vivência em investigação, pesquisa e resolução de problemas de funcionamento de hardware e software;			
	- Instalação de aplicações, softwares e novos dispositivos em ambientes Linux e Windows;			
	- Conhecimentos avançados em linha de comando de ambientes Linux;			
	- Conhecimentos de autenticação 802.1x em ambiente Windows, conhecimento de configuração de VLANs, portas, travamento por endereço e autenticação 802.1x em switches gerenciáveis de camada 2;			
	- Conhecimentos em configuração, instalação e testes de pontos de acesso ou roteadores sem fio nas redes locais dos usuários para acesso de notebooks e outros dispositivos sem fio;			
	- Conhecimento em instalação de sistemas operacionais em servidores Windows e Linux;			
	- Conhecimento das disciplinas de suporte aos serviços de TI, segundo a ITIL.			
Principais responsabilidades	- Resolver todos os problemas desconhecidos, referente à suporte técnico em estações de trabalho, que sejam repassados pelos outros níveis de atendimento, a fim de torná-los em incidentes conhecidos e enquadrá-los no catálogo de serviços;			
	- Apresentar formalmente aa CNEN/CDTN as rotinas que devem ser adotadas para resolução dos problemas desconhecidos, sugerindo como poderão ser enquadrados no catálogo de serviços;			
	- Interagir com outros setores da TI (banco de dados, redes, desenvolvimento) para resolução de problemas desconhecidos, definindo juntamente com os setores, prazos para a resolução dos problemas;			
	- Documentar e informar formalmente à CNEN/CDTN qualquer ocorrência de não cumprimento de prazos de outros setores da TI, na resolução de problemas;			
	- Treinar, orientar e informar os outros níveis de atendimento sobre novos procedimentos para resolução de incidentes e problemas;			
	- Auxiliar os outros níveis de atendimento na realização dos atendimentos que necessitarem de conhecimentos específicos e especializados;			

- Apresentar e sugerir constantemente, propostas para melhorias contínuas e para prevenção de incidentes e/ou problemas desconhecidos:
- Estes profissionais serão responsáveis pela criação dos roteiros de atendimento a serem utilizados pelos outros níveis de atendimento, não só daqueles que foram detectados como problemas desconhecidos, mas também de todos os incidentes e eventos conhecidos e que fazem parte do catálogo de serviços.

xvii. Dos requisitos legais da equipe da CONTRATADA

- a. Todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos com a prestação dos serviços deverão assinar o Termo de Ciência, conforme Anexo III, deste Edital.
- b. O pessoal empregado da CONTRATADA deverá ter o seu contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a ele assegurado, no mínimo, todos os direitos e benefícios determinados por lei, convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho, sentença normativa ou qualquer outro documento similar.
- c. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a pedido da CNEN/CDTN, quaisquer documentos que no entendimento da CNEN/CDTN possam produzir provas do cumprimento da regularidade da situação funcional dos seus empregados, inclusive exames de saúde e atestados médicos.
- d. A CONTRATADA deverá entregar, até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, à fiscalização do contrato, relação com nome completo, número de CPF, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social, número, órgão emissor e data de emissão da Carteira de Identidade, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências de todos os seus empregados que prestarão serviços à CNEN/CDTN.
- e. No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA, o preposto deverá entregar Termo de Ciência assinado pelo novo empregado envolvido na execução contratual.
- f. Em caso da necessidade de substituição de funcionários da CONTRATADA ocasionada por situações adversas como: requisitos de qualificação profissional não atendidos, faltas, problemas de saúde dos profissionais, substituições, férias e outros o profissional substituto deverá possuir os mesmos requisitos de qualificação profissional do profissional a ser substituído.
- g. A qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA será verificada pela fiscalização do contrato quando do início da prestação dos serviços. Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do funcionário indicado no prazo máximo de 24 horas.

- h. Os empregados da CONTRATADA deverão tratar a todos com cordialidade, quer sejam servidores, bolsistas, estagiários, prestadores de serviços ou visitantes.
- i. A CONTRATADA deverá apresentar atestados de bons antecedentes de toda a força de trabalho disponibilizada para atuar nas instalações da CNEN/CDTN.
- j. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pelo Médico do trabalho da CNEN/CDTN, os atestados médicos da equipe alocada para a execução do contrato.
- k. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação fornecido pela CNEN/CDTN, limpos e asseados.
- I. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência do futuro contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA etc.), relativamente aos empregados que se relacionarem com o contrato, identificando, de forma clara e precisa, se for o caso, se há ou não condições insalubres ou perigosas de trabalho.
- m. A incidência de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade será admitida mediante o competente laudo pericial, emitido por médico ou engenheiro do trabalho, de acordo com o artigo 195 da CLT, e para os locais e condições nele determinados, retroativo à data de início de vigência do contrato, através de Termo Aditivo

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme disposto no Art 22 da IN 01/2019 de 04/10/2019 e inciso VIII do Art 6º da Lei 8.666/93, o regime de execução do contrato é por execução indireta, em empreitada por preço global.

VII. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Conforme análise da equipe de planejamento da contratação, o valor máximo mensal orçado para esta contratação é de R\$ 32.137,23 (trinta e dois mil, centro e trinta e sete reais, vinte e três centavos).

VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, par ao exercício de 2021, na classificação a seguir:

Programa de Trabalho: Programa 2206 - Política Nuclear;

Ação PPA 20UX - Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear;

Plano Orçamentário 0002 - Funcionamento dos Laboratórios dos Institutos da CNEN.

IX. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. Critérios de Medição e Desempenho

- A contraprestação mensal será por preço fixo. A prestação dos serviços será remunerada a partir da garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços que compõem a infraestrutura de TI do CONTRATANTE.
- ii. O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis de serviço mínimos, bem como das demais obrigações contratuais. Assim, o valor mensal a ser pago pelo serviço será calculado com base na fórmula abaixo:

$${\tt Contraprestação}_{\tt Mensal} = [(\begin{array}{c} {\tt Valor\,do\,Contrato} \\ {\tt 12} \end{array}) - {\tt Ajuste}_{\tt Nivel\,de\,Serviço}]$$

Onde:

Contraprestação Mensal = valor mensal a ser pago à CONTRATADA

Valor do Contratado = Valor total estabelecido em CONTRATO

Ajuste Nível de Serviço = percentual de redução/glosa a ser aplicada em razão do não atingimento dos níveis de serviço mínimos.

- iii. Não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a CONTRATADA supere as metas de níveis de serviço mínimo exigidos, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais e outros recursos para alcançá-las.
- iv. Para permitir que a gestão contratual esteja alinhada com a gestão da qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidos níveis de serviço mínimos para a execução dos serviços contratados. Assim, os resultados serão medidos com base em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados temporalmente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.
- v. Esse conceito vincula se ao novo modelo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, no qual os serviços serão remunerados considerando parâmetros de qualidade e entrega efetiva de resultados.
- vi. Os atendimentos aos usuários de TI estão definidos no Anexo I Catálogo de Serviços de TIC
- vii. No Catálogo de Serviços estão relacionadas as categorias de requisições de serviços que os usuários de Tecnologia da Informação podem fazer ao atendimento.
- viii. O atendimento leva ainda em consideração a resposta aos incidentes de TI, sejam eles reportados por usuários ou instaurados automaticamente através de ferramentas de monitoramento.

- ix. O atendimento deverá ser realizado obedecendo aos níveis mínimos de serviço, e, caso não obedeçam, serão aplicadas as glosas correspondentes, que estão definidas no presente documento.
- x. Os dados necessários para o cálculo dos indicadores de nível de serviço serão obtidos diretamente da Ferramenta de Requisição de Serviço e Gerenciamento de TI.

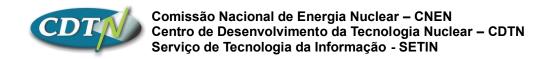
2. Nível Mínimo de Serviço

Segue abaixo a tabela de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço a ser seguida pela CONTRATADA.

Sigla	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
		O Índice de Satisfação dos Usuários (ISU) será calculado pela média das notas obtidas nas avaliações dos usuários, conforme fórmula abaixo:		
		ISU = ∑NA / ∑CFM		
		Onde:		
		ISU: Índice de Satisfação dos Usuários		
INS1	Índice de Satisfação do Usuário	∑NA: Total das Notas de Avaliação	Pontos	Maior ou Igual a 4
		∑CFM: Total de Chamados Fechados no Mês	. 666	pontos
		OBS: Os chamados que não forem avaliados pelos usuários, para fins de cálculo do ISU, receberão nota 04 (quatro).		
INS2	Índice de Tempo de Início de Tratamento de Incidentes e Requisições no Prazo	Quantidade de chamados cujo Tempo de Início do Tratamento do chamado (TIT) é igual ou inferior aos tempos indicados na tabela de Tempo de Início e Tempo Máximo por Prioridade de Atendimento, divididas pelo número total de requisições, vezes cem.	% (Percentual)	Maior ou igual a 98% para cada nível de prioridade.
INS3	Índice de Tempo Máximo para Solução de incidentes no prazo	Quantidade de chamados cujo Tempo Máximo de Solução do Incidente (TMSI) é igual ou inferior aos tempos indicados na Tabela de Tempo de Início e Tempo Máximo por Prioridade de Atendimento, divididas pelo número total de requisições, vezes cem.	% (Percentual)	Maior ou igual a 90% para cada nível de prioridade
INS4	Índice de Tempo Máximo para Solução de Requisições no Prazo	Quantidade de chamados cujo Tempo Máximo de Solução da Requisição (TMSR) é igual ou inferior aos tempos indicados na Tabela de Tempo de Início e Tempo Máximo por Prioridade de Atendimento, divididas pelo número total de requisições, vezes cem.	% (Percentual)	Maior ou igual a 90% para cada nível de prioridade

i. A mensuração de níveis mínimos de serviço é um critério claro e objetivo estabelecido pela CONTRATANTE para aferir a qualidade dos serviços contratados. Além de cumprir as metas estabelecidas para os níveis mínimos de serviço, a CONTRATADA deverá atender também aos demais critérios e condições estabelecidas neste documento para a aceitação dos serviços prestados. A execução dos serviços será assistida pela equipe de fiscalização do contrato com a finalidade de verificar e orientar em detalhes os procedimentos adotados.

- ii. O cálculo dos indicadores de nível mínimo de serviço deverá levar em consideração o seguinte:
 - a. Os indicadores de nível de serviço serão medidos, avaliados e calculados mensalmente, tendo como referência os incidentes e requisições encerrados naquele mês, considerando às 24 horas diárias e o total de dias em cada mês avaliado
 - b. A soma total das glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis mínimos de serviço não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do faturamento mensal máximo. Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
 - c. Nos casos em que o chamado não puder ser resolvido em primeiro nível e o atendimento de segundo e terceiro nível não for de responsabilidade da CONTRATADA, o chamado não será utilizado para cômputo do indicador INS3.
 - d. Em relação ao indicador INS3, caso o atendimento demandado requeira naturalmente mais tempo para ser atendido do que o previsto para o seu nível de prioridade (por exemplo, no caso de um incidente grave que demande restauração do backup), o atendimento não entrará no cômputo do indicador quando houver a devida justificativa. Isto não exclui a responsabilidade da contratada de implantar, dentro dos recursos disponíveis, mecanismos para garantir que todos os atendimentos sejam realizados dentro dos prazos previstos.
 - e. Nos casos em que os índices não forem atingidos, a CONTRATANTE somente considerará as justificativas da CONTRATADA nos casos em que os métodos proativos não forem implantados por questões que fujam das possibilidades da CONTRATADA.
 - f. Para inclusão de novos itens no Catálogo de Serviços cuja classificação de impacto seja "ALTO" ou "ALTÍSSIMO", a CONTRATANTE concederá um prazo de 30 (trinta) dias para a CONTRATADA readequar seus procedimentos de execução.
- iii. Os ajustes nos pagamentos serão realizados considerando o disposto na Tabela a seguir, que estabelece valores de pontuação para os desvios em relação aos parâmetros de serviço mínimos definidos.
- iv. A cada 5 (cinco) pontos acumulados será descontado 0,5 % do montante mensal a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados. O limite máximo para as glosas é de 30% do valor mensal a ser pago à CONTRATADA.



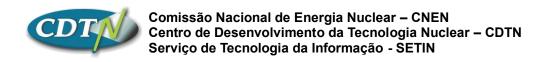
- v. Os níveis de serviços mínimos não poderão ser revisados pelo CONTRATANTE, devido à possibilidade de quebra da isonomia do processo licitatório e da perda da vinculação ao instrumento convocatório (Acórdão TCU 717/2010 Plenário).
- vi. Além dos indicadores, serão aplicadas glosas em função das pontuações diretamente atribuídas ao descumprimento dos termos de serviço determinados, sendo as ocorrências apuradas no interstício de um mês.

3. Glosas

i. As glosas serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções administrativas por descumprimento de obrigações contratuais e estão incluídas no limite máximo de 30% do pagamento mensal à CONTRATADA. Os Termos de Serviço a serem observados pela CONTRATADA e suas respectivas penalizações estão descritas na tabela abaixo:

Sigla	Termo de Serviço	Referência	Pontuação
TRS1	Permitir a presença de profissional sem crachá nos locais onde há prestação de serviço para o CONTRATANTE, após reincidência formalmente notificada.	Por ocorrência	5 pontos
TRS2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	10 pontos
TRS3	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a anuência do solicitante ou sem que o mesmo tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	Por ocorrência	10 pontos
TRS4	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios.	Por ocorrência de Indicador Manipulado	100 pontos
TRS5	Manter profissionais sem formação ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	Por dia, para Cada Profissional	5 pontos
TRS6	Alocar profissional sem capacidade técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender às qualificações exigidas no contrato, ainda que em casos de substituição temporária.	Por ocorrência	10 pontos
TRS7	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50 pontos
TRS8	Causar qualquer dano aos equipamentos do contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50 pontos
TRS9	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	10 pontos
TRS10	Deixar de zelar pela organização, acomodação e correta identificação dos cabos nos racks de equipamentos e patch panels, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos do datacenter e demais unidades de prestação de serviços.	Por ocorrência	10 pontos
TRS11	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares etc.) ou utilizar equipamento particular, salvo em situação excepcional e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10 pontos
TRS12	Incluir, excluir ou alterar regras de dos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30 pontos
TRS13	atividades de suporte a infraestrutura.	Por ocorrência	10 pontos
TRS14	Deixar de cumprir ou de implantar as Políticas de Segurança e de Continuidade de Negócios de TI.	Por ocorrência	10 pontos
TRS15	Permitir que violações de segurança afetem ou causem indisponibilidade dos sistemas do CONTRATANTE, sem aplicar as contramedidas necessárias.	Por ocorrência	20 pontos
TRS16	Deixar de planejar e instalar nos equipamentos e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes e distribuidores.	Por ocorrência	10 pontos
TRS17	neste documento, dentro do prazo definido de cinco días úteis.	Por dia de atraso	5 pontos
TRS18	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos e inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10 pontos
TRS19	Deixar de documentar os ICs e de manter completa e atualizada a Base de Dados de Configuração, inclusive no que diz respeito aos diagramas e desenhos.	Por ocorrência	10 pontos
TRS20	Deixar de produzir ou de manter atualizadas as rotinas e scripts da Base de Dados de Conhecimentos.	Por ocorrência	10 pontos

TRS21	Deixar de notificar incidentes repetitivos, quer tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificações de usuários, para a área de Infraestrutura e Serviço.	Por ocorrência	10 pontos
TRS22	Deixar de analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções.	Por ocorrência	5 pontos
TRS23	Deixar de aplicar as políticas de controle de acesso e de gestão da identidade de usuários de TI.	Por ocorrência	5 pontos
TRS24	Deixar de operar e monitorar proativamente o ambiente de TI, e de atuar tempestivamente no caso de incidentes graves.	Por ocorrência	20 pontos
TRS25	Deixar de realizar os testes e análises de vulnerabilidades e potenciais falhas de segurança, conforme política de segurança da informação.	Por ocorrência	5 pontos
TRS26	Deixar de realizar a avaliação de impacto, criação de cronograma, monitoramento e controle do processo de mudança, ou realizá-los de forma deficiente ou incompleta, quando se tratar de Requisições Planejadas.	Por ocorrência	10 pontos
TRS27	Deixar de comunicar a realização de Requisições Planejadas que poderão gerar indisponibilidade em sistemas ou serviços.	Por ocorrência	10 pontos
TRS28	Deixar de executar as Requisições Planejadas no Tempo Máximo para Solução definido pela Contratante na Demanda de Serviço ou outra metodologia definida pela Contratante.	Por ocorrência	10 pontos
TRS20	Deixar de implementar o CMDB de todos os itens de configuração descritos no documento, integrada à ferramenta ITSM no prazo máximo de 60 dias após o início da prestação do serviço. A glosa será aplicada progressivamente para cada mês adicional de atraso. Exemplo: No primeiro mês de atraso, 20 pontos. No Segundo mês de atraso, 40 pontos e assim sucessivamente.	Por mês de atraso cumulativamente	20 pontos
TRS30	Deixar de realizar a atualização no Configuration Management Data Base (CMDB) dos Itens de Configuração (ICs) modificados ou incluídos, bem como atualizar a relação entre os ICs, caso a Requisição Planejada a venha a afetá-los.	Por ocorrência	5 pontos
TRS31	Deixar de participar de reunião solicitada e previamente agendada com a equipe de gestão de TI do CONTRATANTE.	Por ocorrência	5 pontos
TRS32	Deixar de retirar profissional que se conduza de modo inconveniente, que não respeite as normas do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades, em no máximo 24 horas após a notificação formal.	Por ocorrência	10 pontos por dia incompleto que exceder as 24 horas
TRS33	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações do CONTRATANTE utilizados pela CONTRATADA.	Por ocorrência	5 pontos
TRS34	Deixar de apresentar no prazo definido neste documento as comprovações das capacidades técnicas dos colaboradores da CONTRATADA	Por mês incompleto de atraso	10 pontos
TRS35	Deixar de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) na Ferramenta de Requisição de Serviço e Gerenciamento de TI.	Por ocorrência	10 pontos
TRS36	Deixar de apresentar ao CONTRANTE o impacto e o cronograma da solução do Problema no Tempo Máximo para Solução do Incidente do respectivo Incidente que deu origem ao Problema.	Por ocorrência	5 pontos
TRS37	Deixar de executar a solução de um Problema conforme cronograma definido pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	5 pontos
TRS38	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique.	Por dia de interrupção	100 pontos
TRS39	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	200 pontos
TRS40	Deixar de zelar pela segurança orgânica das instalações do contratante, fornecendo crachá ou credenciais de acesso a pessoas não autorizadas, ou ainda não verificando o correto fechamento das portas das áreas restritas.	Por ocorrência	50 pontos
TRS41	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE	Por ocorrência	10 pontos
TRS42	Realizar cancelamento de chamado na ferramenta de ITSM sem justificativa aceitável pela CONTRATANTE.	Por ocorrência	5 pontos
TRS43	Deixar de designar profissionais técnicos para cada área especializada, que serão os pontos focais para alinhamento técnico sobre demandas operacionais e projetos com a CONTRATANTE, de forma a manter a continuidade das atividades de forma eficiente.	Por ocorrência	5 pontos
TRS44	Deixar de atender no triplo do tempo os chamados que não foram solucionados no Tempo Máximo para Solução do Incidente, no Tempo Máximo para Solução da Requisição e no Tempo Máximo para Solução da Requisição Planejada de acordo com o definido na tabela de Tempo de Início e Tempo Máximo por Prioridade de Atendimento.	Por chamado	5 pontos



4. Ajuste de Nível de Serviço Mensal

i. Segue abaixo a fórmula para cálculo da porcentagem do Ajuste do Nível de Serviço Mensal onde prevê uma redução de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do pagamento mensal devido a cada 5 (cinco) pontos acumulados no período de faturamento, limitado a 30% do valor total devido no mês da ocorrência.

$$Ajuste_{Nivel\ de\ Serviço} = \underline{[(\sum_{\text{de\ Nivel\ de\ Serviço}}^{\text{Pontos\ do\ Indicador}}) + (\sum_{\text{de\ Serviço}}^{\text{Pontos\ do\ Termo}})]}$$

onde:

Ajuste do Nível de Serviço é o percentual que será abatido do valor mensal do contrato.

Somatório Pontos do Indicador de Nível de Serviço é soma da pontuação acumulável das penalizações do Indicador de Nível de Serviço.

Somatório Pontos do Termo de Serviço é soma da pontuação da penalização do Termo de Serviço

- i. A CONTRATADA deverá acompanhar as evoluções tecnológicas do CONTRATANTE, mediante mudança, adaptação e migração de informações e substituição do uso de seus sistemas, ferramentas, bases de dados ou qualquer outro recurso que o CONTRATANTE venha a adotar.
- ii. As solicitações expressas pelo CONTRATANTE sempre serão fundamentadas nas necessidades que surgirem e sempre serão correlatas às atribuições e características de cada natureza de atividade, acompanhando as evoluções tecnológicas e contemplando a necessária adaptação às ferramentas que o CONTRATANTE venha a adotar.
- iii. O CONTRATANTE, ao seu critério, solicitará a disponibilização de indicadores de nível de serviço em dashboards dinâmicos para verificação continuada, a fim de encaminhar ações corretivas junto à contratada ainda durante o período de execução mensal.
- iv. A reincidência, por três meses consecutivos, da prestação de serviços com um conjunto de indicadores de nível de serviço inferiores aos níveis mínimos requeridos, para um grupo de no mínimo três indicadores simultâneos resultarão na multa compensatória prevista na cláusula de sanção:
- v. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência, por três meses consecutivos, da prestação de serviços com um conjunto de indicadores de nível de serviço inferiores aos níveis mínimos requeridos, para um grupo de no mínimo sete indicadores simultâneos.
- vi. 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência, por três meses consecutivos, da prestação de serviços com um conjunto de

indicadores de nível de serviço inferiores aos níveis mínimos requeridos, para um grupo de no mínimo onze indicadores simultâneos.

5. Relatório Geral de Faturamento

- i. A CONTRATADA deverá ainda apresentar mensalmente por escrito o Relatório Geral de Faturamento, composto pelos seguintes relatórios gerenciais e técnicos, para comprovação e fiscalização dos serviços prestados:
 - 1. Relatório mensal dos indicadores de nível de serviços.
 - Relatório consolidado dos atendimentos realizados no período mensal.
 - 3. Relatório mensal de ocorrências e não-conformidades no ambiente de TI.
 - 4. Relatório mensal de execução de Requisições Planejadas.
 - Relatório mensal do número total de cada categoria do Parque de Ativos de TIC.
 - 6. Relatório mensal de Sistemas e Recursos de TI.
- ii. Os relatórios gerenciais e técnicos deverão conter no mínimo as informações relacionadas na Tabela abaixo

Relatório	Informações Obrigatórias
Relatório mensal dos indicadores de	- Período de faturamento mensal.
nível de serviços	- Indicadores de nível de serviço,
Relatório mensal de disponibilidade e	Estatísticas individualizadas de disponibilidade e de utilização de serviços e recursos
de utilização dos sistemas e recursos de	críticos,
TIC	· Tempo médio entre falhas (MTBF) de serviços e recursos críticos, sensíveis e essenciais
	Quantidade de chamados encerrados dentro do período de apuração.
	Percentual de requisições e incidentes encerrados no período, para cada nível de atendimento
	(primeiro, segundo ou terceiro nível).
Relatório consolidado dos atendimentos	Percentual de requisições e incidentes atendidos pelas áreas especializadas no período,
realizados no período mensal	para
	cada área especializada.
	Relação de incidentes e requisições não encerrados no dentro dos níveis mínimos de
	serviço
	no período.
	Relação de ocorrências e não-conformidades detectadas para cada área especializada no
Relatório mensal de ocorrências e não	período.
conformidades no ambiente de TI	Sugestões de cada área especializada para melhorias nos processos de execução das
	atividades.
	Relação de todas as Requisições Planejadas concluídas no mês, informando as
Relatório mensal de execução de	alterações
Requisições Planejadas	realizadas no CMBD e nos itens de configuração.
	Planejamento para o próximo período mensal de execução de Requisições Planejadas.
Relatório mensal do número total de cada	Relação do quantitativo de todas as categorias do Parque de Ativos de TIC por
categoria do Parque de Ativos de TIC.	Fabricante e
	Modelo/Versão.
Relatório mensal de Sistemas e	Relação do quantitativo de todos os Sistemas e Recursos de TI com Servidor de
Recursos de TI.	Aplicação,
	SGBD e Categoria.

- iii. A seu critério, o CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação de fidelidade das informações e dados apresentados nos relatórios através de auditoria nas ferramentas utilizadas. A auditoria será conduzida pela equipe de gestão contratual do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional. A recusa ou a morosidade da CONTRATADA em cooperar com a comprovação de fidelidade dos dados dos relatórios, caracterizadas pela ausência de respostas ou não apresentação dos documentos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de solicitação, implicarão em suspensão dos pagamentos, sanções e penalidades aplicáveis.
- iv. Por ocasião da entrega mensal dos relatórios da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, Anexo VII, atestando o cumprimento do prazo de entrega dos relatórios mensais, sendo que após conferidos e atestados, não havendo alterações, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, Anexo VIII, que formaliza a autorização de faturamento mensal.

6. Horário de prestação de serviços

i. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08h00min às 17h00min, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição e descanso. A CONTRATADA deverá acompanhar os horários das atividades da CNEN/CDTN em caso de alteração, sendo objeto de adequação e ajustes em caso de necessidade.

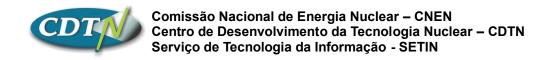
7. Direitos autorais e propriedade intelectual

i. A CONTRATADA reconhece como propriedade da CNEN/CDTN, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, todos os direitos patrimoniais e a propriedade intelectual em caráter definitivo e irrevogável dos resultados produzidos em consequência da execução da contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e quaisquer documentação em papel ou em mídia eletrônica

8. Sigilo e segurança

- i. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, o Termo de Compromisso e Sigilo, Anexo II, assinado pelo seu representante legal.
- ii. Todos os empregados da CONTRATADA, alocados na prestação de serviços do contrato, temporários ou não, deverão apresentar o Termo de Ciência conforme Anexo III.

X. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



1. Atestados de Capacidade Técnica

As empresas participantes do certame deverão apresentar atestado de capacidade técnica, atendendo aos seguintes requisitos:

- i. Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da futura contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e volume com o objeto da licitação, de forma clara, objetiva e inequívoca.
- ii. As empresas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica específicos para os itens que desejarem participar. Caso a mesma empresa deseje participar dos dois itens deverá apresentar um atestado para cada item.
- iii. É imperativo que o(s) Atestado(s) corrobore(m) a utilização das práticas da ITIL a partir da versão v.2 na prestação dos serviços, bem como exponha elementos que demonstrem a dimensão do número de usuários possíveis de serem atendidos, número médio de chamados (incidentes e serviços) por mês, além de comprovar a execução de objeto em organizações com no mínimo 700 (setecentas) estações de trabalho, comprovando a execução dos serviços por no mínimo 06 (seis) meses;
- iv. Será aceito mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços;
- v. Os atestados deverão conter ainda, número do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- vi. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- vii. Os atestados deverão constar o nome completo, função, telefone, endereço, email responsável pela emissão do atestado, de forma legível e inequívoca, caso a equipe de seleção do fornecedor necessite realizar diligências junto ao emissor:
- viii. Os atestados deverão ter sido emitidos há pelo menos seis (6) meses e não conter prazo de validade inferior a um (1) ano.
- ix. Poderão ser aceitos mais de um (1) atestado para compor as quantidades solicitadas no item "c" acima, desde que executados concomitantes pelo prazo mínimo de seis (6) meses.

2. Visita técnica e vistoria técnica

I. A CNEN/CDTN <u>RECOMENDA FORTEMENTE</u> que, para melhor fundamentação e apresentação das propostas, as empresas proponentes <u>poderão</u> realizar visita para conhecimento das instalações da CNEN/CDTN, salvo por opção única e exclusiva do licitante, quando o mesmo deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Visita e Vistoria Técnica, Anexo IV, deste documento, como parte integrante da documentação necessária para assinatura do contrato.

- II. Em caso de renúncia a visita técnica o proponente, em caso de sucesso no certame, ficará impedido de declarar desconhecimento do parque computacional e das condições da prestação dos serviços à CNEN/CDTN.
- III. Aos participantes que realizarem a visita, será fornecido Atestado de Visita e Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo V, deste documento.
- IV. A visita poderá ocorrer dos dias XX/XX a XX/XX, entre 9:00 e 11:00 horas e entre 14:00 e 16:00 horas. O licitante deverá agendar a visita com o servidor Michel Lourenço Martins, através do telefone (31) 3439-9605 ou (31) 99192-9987.

XI. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

O reajuste de preços da contratação, quando couber, se dará pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme Art 24 da IN 01/2019 SEGES/ME de 01/04/2019.

XII. Anexos

- a. Anexo I Catálogo de Serviços
- b. Anexo II Termo de Compromisso
- c. Anexo III Termo de Ciência
- d. Anexo IV Termo de Renúncia à Visita Técnica
- e. Anexo V Termo de Vistoria Técnica
- f. Anexo VI Relação de Equipamentos
- g. Anexo VII Termo de Recebimento Provisório
- h. Anexo VIII Termo de Recebimento Definitivo

Item 02 – Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventivas de Equipamentos.

I. OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, das estações de trabalho, notebooks, scanners e impressoras disponíveis para atendimento das necessidades de negócio da CNEN/CDTN.

II. CATSER - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Os serviços de TIC disponibilizados peal CNEN/CDTN/SEIN objeto desta contratação são providos de forma contínua e estão nos seguintes itens, unidades e quantidades.

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Qtd
1	1	27103	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos (inclusas impressoras e scanners)	Serviço Mensal	12 meses, renovação anual

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- I. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, das estações de trabalho, notebooks, scanners e impressoras disponíveis para atendimento das necessidades de negócio da CNEN/CDTN, conforme anexo VI.
- II. Serão realizados os seguintes serviços:
 - a) Notebooks e desktops:
 - I. Reparo físico ou troca de peça/componente interno de microcomputador;
 - II. Limpeza interna e externa de microcomputador;
 - III. Formatação, reinstalação e reparação de sistema operacional de usuário;
 - IV. Backup e recuperação de dados;
 - V. Configuração de antivírus;
 - VI. Remoção de vírus;
 - VII. Instalação, atualização, testes e reparação de softwares aplicativos;

- VIII. Configuração, teste e verificação de impressora local;
 - IX. Configuração, teste e verificação de impressora em rede;
 - X. Configuração, teste e verificação de acessos à rede;
 - XI. Limpeza geral, gabinetes (interno e externo) monitores, teclados e mouses;
- III. Impressoras, matriciais, lasers e multifuncionais:
 - i. Reparo físico ou troca de peça/componente interno;
 - ii. Limpeza e lubrificação de engrenagens de impressora;
 - iii. Configuração, teste e verificação de acesso à rede e ao equipamento do usuário;
 - iv. Limpeza geral, gabinete, estrutura interna, alimentadores de papel.

IV. Scanners:

- i. Reparo físico ou troca de peça/componente interno;
- ii. Limpeza e lubrificação de engrenagens de scanners;
- iii. Configuração, teste e verificação de acesso à rede e ao equipamento do usuário:
- iv. Limpeza geral, gabinete, telas, painéis e vidros.
- V. Não fazem parte o fornecimento de quaisquer materiais de consumo, dos desktops, impressoras ou scanners.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação trata dos equipamentos sem cobertura de garantia. Nesta condição, a CNEN/CDTN dispõe de um parque com cerca de 700 estações de trabalho, 100 notebooks, scanners e impressoras diversas (jato de tinta, laser, multifuncionais – PB/C). A manutenção dos equipamentos tem sido realizada por intermédio do contrato Nº 005/2015/CDTN/DIGEA, que já atingiu o número máximo de renovações.

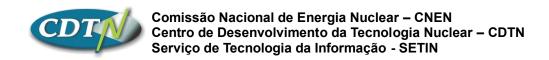
V. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

Deverão ser considerados, ainda pela CONTRATADA, os seguintes requisitos:

- a) A manutenção preventiva será realizada anualmente, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, cujo cronograma será definido pela CNEN/CDTN.
- b) A manutenção corretiva terá por finalidade corrigir quaisquer defeitos que os equipamentos objeto deste Termo venham a apresentar, de forma a fazê-lo

retornar às perfeitas condições de funcionamento de acordo com as especificações dos fabricantes.

- c) A manutenção corretiva de hardware será feita mediante solicitação do usuário através de "Chamado Técnico" e consistirá no reparo de falhas e substituição de todo e qualquer componente defeituoso nos equipamentos relacionados neste estudo.
- d) Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá usar peças e componentes originais, sendo permitido o uso de peças recuperadas ou remanufaturadas, somente quando as originais não forem mais fabricadas e desde que tenha prévia autorização, por escrito, da fiscalização da CNEN/CDTN.
- e) A manutenção corretiva ocorrerá laboratório disponibilizado pela CNEN/CDTN ou no laboratório da própria CONTRATADA nos prazos previstos no Catálogo de Serviços (Anexo I). Caso a manutenção não ocorra no local onde se situam os equipamentos, o transporte dos equipamentos e módulos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, utilizando veículo próprio. Nos casos em que o equipamento tiver necessidade de ser reparado no laboratório da própria CONTRATADA, a CNEN/CDTN emitirá uma nota fiscal eletrônica de saída/remessa do equipamento. A CNEN/CDTN disponibilizará um ambiente para laboratório com acesso internet, linha telefônica e bancada.
- f) A fiscalização da CNEN/CDTN deverá ser notificada de toda a movimentação de equipamentos para o laboratório da CONTRATADA. O prazo para a devolução do equipamento ou componente de propriedade da CNEN/CDTN não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob risco de, a critério da CNEN/CDTN, vir a ser assumido o backup como substituição permanente.
- g) Não se entende por ampliação (upgrade) de equipamento a substituição por avaria, de qualquer componente dele.
- h) Quando a CONTRATADA diagnosticar que um componente não tem condições de reparo, porque está fora de linha ou por qualquer outro motivo, tal componente deverá ser substituído por outro, novo, com características técnicas iguais ou superiores ou então, caso a CONTRATADA considere o equipamento inservível, deverá elaborar um relatório técnico detalhado e submetê-lo a avaliação da fiscalização da CNEN/CDTN, que poderá consultar terceiros para ratificar o parecer da CONTRATADA.
- i) Os reparos necessários em equipamentos danificados em virtude de quedas, batidas, negligência, imperícia ou mau uso por parte da CNEN/CDTN, anormalidade climáticas e/ou atmosféricas, roubos, incêndios e outros casos fortuitos serão objeto de orçamento específico, a ser previamente submetido à apreciação da CNEN/CDTN.



- j) A CONTRATADA deverá garantir a manutenção local em todos os órgãos internos da CNEN/CDTN. O atendimento deverá ser prestado ininterruptamente até que a solução instalada esteja novamente operando em regime normal de produção.
- k) Em caso de remoção(ões) de equipamento(s) para a oficina da CONTRATADA será(ão) exigida(s) sua(s) substituição(ões) por equipamento(s) de características semelhantes, por empréstimo, durante o período necessário ao(s) reparo(s).
- I) Na primeira manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer e colocar um lacre, do tipo destrutível na abertura, fazendo a verificação de sua integridade nas demais manutenções. Caso haja violação o fato deve ser comunicado imediatamente aa CNEN/CDTN.
- m) A manutenção preventiva terá por finalidade conservar os equipamentos da CNEN/CDTN em condições de operação, incluindo serviços de inspeção de lubrificação, limpeza interna e substituição de componentes gastos pelo uso.
- n) O transporte de equipamentos, seja internamente, nas dependências da CNEN/CDTN entre seus diversos prédios, ou externamente, entre as dependências da CNEN/CDTN e a oficina CONTRATADA, e todos os gastos necessários serão de inteira responsabilidade CONTRATADA, e deverá estar disponível sempre que necessário.
 - O veículo deverá possuir estrutura adequada para o transporte seguro e adequado de equipamentos da contratante.
- o) A manutenção de software será feita em todo equipamento presente nas instalações da CNEN/CDTN, que possuem, atualmente, sistemas operacionais Windows (XP, Vista, 7, 8 e 10), Linux, Apple iOS, acrescido de equipamentos que vierem a ser adquiridos pela CNEN/CDTN durante a vigência contrato.

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme disposto no Art 22 da IN 01/2019 de 04/10/2019 e inciso VIII do Art 6º da Lei 8.666/93, o regime de execução do contrato é por execução indireta, em empreitada por preço global.

VII. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Conforme análise da equipe de planejamento da contratação, o valor máximo mensal orçado para esta contratação é de R\$ 5.155,62 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos).

VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, par ao exercício de 2021, na classificação a seguir:

Programa de Trabalho: Programa 2206 - Política Nuclear;

Ação PPA 20UX - Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear;

Plano Orçamentário 0002 - Funcionamento dos Laboratórios dos Institutos da CNEN.

IX. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de execução e gestão do contrato segue os parâmetros pertinentes a manutenção de computadores, elencados no item 01 – **Contratação de Serviços de Suporte Técnico** – **Service Desk, inciso** IX - Modelo de execução e gestão do contrato.

X. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Atestados de Capacidade Técnica

- i. Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da futura contratada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e volume com o objeto da licitação, de forma clara, objetiva e inequívoca.
- ii. As empresas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica específicos para os itens que desejarem participar. Caso a mesma empresa deseje participar dos dois itens deverá apresentar um atestado para cada item.
- iii. É imperativo que o(s) atestados corroborem que a empresa prestou serviços de assistência técnica em computadores tipo desktop, notebooks, impressoras e scanners em pelo menos 80% (oitenta por cento) do quantitativo do parque da CNEN/CDTN.
- iv. Será aceito mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços;
- v. Os atestados deverão conter ainda, número do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- vi. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- vii. Os atestados deverão constar o nome completo, função, telefone, endereço, e-mail responsável pela emissão do atestado, de forma legível e inequívoca, caso a equipe de seleção do fornecedor necessite realizar diligências junto ao emissor;
- viii. Os atestados deverão ter sido emitidos há pelo menos seis (6) meses e não conter prazo de validade inferior a um (1) ano.

ix. Poderão ser aceitos mais de um (1) atestado para compor as quantidades solicitadas no item "iii" acima, desde que executados concomitantes pelo prazo mínimo de seis (6) meses.

2. Visita técnica e vistoria técnica

- i. A CNEN/CDTN <u>RECOMENDA FORTEMENTE</u> que, para melhor fundamentação e apresentação das propostas, as empresas proponentes <u>poderão</u> realizar visita para conhecimento das instalações da CNEN/CDTN, <u>salvo por opção única e exclusiva do licitante, quando o mesmo deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Visita e Vistoria Técnica, Anexo IV deste documento, como parte integrante da documentação necessária para assinatura do contrato.</u>
- ii. Em caso de renúncia a visita técnica o proponente, em caso de sucesso no certame, ficará impedido de declarar desconhecimento do parque computacional e das condições da prestação dos serviços à CNEN/CDTN.
- iii. Aos participantes que realizarem a visita, será fornecido Atestado de Visita e Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo V, deste documento.
- iv. A visita poderá ocorrer dos dias XX/XX a XX/XX, entre 9:00 e 11:00 horas e entre 14:00 e 16:00 horas. O licitante deverá agendar a visita com o servidor Michel Lourenço Martins, através do telefone (31) 3439-9605 ou (31) 99192-9987.

XI. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

O reajuste de preços da contratação, quando couber, se dará pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme Art 24 da IN 01/2019 SEGES/ME de 01/04/2019.

XII. ANEXOS

- a. Anexo I Catálogo de Serviços
- b. Anexo II Termo de Compromisso
- c. Anexo III Termo de Ciência
- d. Anexo IV Termo de Renúncia à Visita Técnica
- e. Anexo V Termo de Vistoria Técnica
- f. Anexo VI Relação de Equipamentos
- g. Anexo VII Termo de Recebimento Provisório
- h. Anexo VIII Termo de Recebimento Definitivo

XIII. APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Michel Lourenço Martins Matrícula/SIAPE: 12869207	Michel Lourenço Martins Matrícula/SIAPE: 12869207	Valéria Ferreira de Castro Reis Matrícula/SIAPE: 17126954

JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS

Considerando o estabelecido pelo § 4º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade".

Isto posto, a demanda apresentada preenche os requisitos acima, o Sr. Michel L. S. Martins – Matrícula SIAPE 12869207, acumulará o papel de demandante e Integrante técnico, sem prejuízo de suas atuais funções.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)					
	Sebastião Lacerda Gomes Matrícula/SIAPE: 0669762				

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2020.

ANEXO I – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

SERVIÇO	ATIVIDADES DE TIC	Criticidade	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução
NÍVEL I	Atender ligações telefônicas, registrar chamados no sistema de gerenciamento.	Baixa	Até 30 Segundos	Até 3 Minutos
NÍVEL I	Efetuar triagem e classificação das Baixa Até 1 Minuto		Até 1 Minuto	Até 10 Minutos
NÍVEL I	Registrar informações repassadas pelo usuário.	Média	Até 1 Minuto	Até 10 Minutos
NÍVEL I	Capturar documentação técnica (<i>scripts</i>) para solução do chamado.	Baixa	Até 3 Minutos	Até 15 Minutos
NÍVEL I	Executar as rotinas de suporte conforme roteiro padronizado para o problema.	Alta	Até 5 Minutos	Até 20 Minutos
NÍVEL I	Encaminhar o chamado para atendimento de Segundo Nível quando da impossibilidade de resolução do problema a partir do script.	Média	Até 15 Minutos	Até 10 Minutos
NÍVEL I	Resolução de problemas em interação com usuário, seguindo scripts personalizados.	Média	Até 10 Minutos	Até 30 Minutos

SERVIÇO	ATIVIDADES DE TIC	Criticidad e	Tempo de Início de Atendimento	Tempo de Solução
NÍVEL II	Preparação de Reunião/Sessão/ Videoconferência	Média	Até 1 hora	Até 30 Minutos
NÍVEL II	Acompanhamento de Reunião/Sessão/ Videoconferência	Média	Até 4 horas	Até 2 horas
NÍVEL II	Acompanhar atendimento de garantia	Média	Até 10 Minutos	Até 20 Minutos
NÍVEL II	ASSESSORIA TÉCNICA - Acompanhar a execução de Prova de Conceito	Média	Até 24 horas	Até 2 horas
NÍVEL II	ASSESSORIA TÉCNICA - Acompanhar evento	Alta	Até 24 horas	Até 4 horas

NÍVEL II	ASSESSORIA TÉCNICA - Acompanhar reunião	Alta	Até 24 horas	Até 2 horas
NÍVEL II	ASSESSORIA TÉCNICA - Criar/atualizar Procedimentos Operacionais e Tutoriais	Média	Até 2 horas	Até 4 horas
NÍVEL II	ASSESSORIA TÉCNICA - Elaborar relatórios	Média	Até 3 horas	Até 4 horas
NÍVEL II	ASSESSORIA TÉCNICA - Elaborar/Atualizar documentação	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	AUTENTICAÇÃO - Alterar conta de usuário	Alta	Até 30 Minutos	Até 2 horas
NÍVEL II	AUTENTICAÇÃO - Alterar grupo	Média	Até 30 Minutos	Até 2 horas
NÍVEL II	AUTENTICAÇÃO - Alterar Senha	Média	Até 15 Minutos	Até 1 hora
NÍVEL II	AUTENTICAÇÃO - Conceder acesso a servidores	Média	Até 30 Minutos	Até 2 horas
NÍVEL II	AUTENTICAÇÃO - Incluir em grupo de administração em estação de trabalho	Alta	Até 1 hora	Até 1 hora
NÍVEL II	AUTENTICAÇÃO - Incluir/Excluir usuários em grupo	Alta	Até 1 hora	Até 1 hora
NÍVEL II	Certificado Digital - Instalação/ configuração do token	Média	Até 1 hora	Até 1 hora
NÍVEL II	Configurar acesso à rede sem fio	Média	Até 30 Minutos	Até 2 horas
NÍVEL II	CORREIO - Adicionar membros em lista de distribuição existente	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	CORREIO - Alterar perfil de correio eletrônico	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	CORREIO - Atribuir/Remover permissão para usuários em Lista de Distribuição	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	CORREIO - Atribuir/Remover permissão para usuários/conta em e-mail	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	CORREIO - Criar Lista de Distribuição	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	CORREIO - Criar regra de redirecionamento de e-mail	Média	Até 30 Minutos	Até 1 hora
NÍVEL II	CORREIO - Incluir/Excluir contato Externo	Média	Até 1 hora	Até 1 hora
NÍVEL II	Criar script no sistema de controle ou na Base de Conhecimento	Baixa	Até 4 horas	Até 8 horas
NÍVEL II	Instalar/desinstalar/atualizar software comercial	Baixa	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	Instalar/desinstalar/atualizar software corporativo	Baixa	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	DESKTOP - Instalar imagem do sistema	Média	Até 2 horas	Até 4 horas
NÍVEL II	DESKTOP - Configurar perfil para periféricos	Média	Até 1 hora	Até 2 horas
NÍVEL II	DESKTOP - Realizar backup do usuário	Média	Até 2 horas	Até 4 horas
NÍVEL II	DESKTOP - Restaurar backup do usuário	Média	Até 2 horas	Até 4 horas

NÍVEL II	Impressoras/Scanner Configuração	Média	Até 30 minutos	Até 1 hora
NÍVEL II	Impressoras/Scanner Desinstalação	Média	Até 30 minutos	Até 1 hora
NÍVEL II	Impressoras/Scanner Instalação	Média	Até 30 minutos	Até 1 hora
NÍVEL II	Informação/Orientação Técnica ao usuário final	Baixa	Até 2 horas	Até 4 horas
NÍVEL II	Instalação/configuração de equipamento pessoal de usuário no ambiente	Média	Até 30 minutos	Até 2 horas
NÍVEL II	Instalação/Configuração videoconferência	Média	Até 1 hora	Até 4 horas
NÍVEL II	Instalar/desinstalar hardware	Baixa	Até 1 hora	Até 4 horas
NÍVEL II	Manutenção de videoconferência	Média	Até 1 hora	Até 4 horas
NÍVEL II	Manutenção preventiva de hardware	Média	Até 4 horas	Até 8 horas
NÍVEL II	Remanejar hardware no mesmo prédio	Baixa	Até 2 horas	Até 4 horas
NÍVEL II	SERVIDOR DE ARQUIVOS - Incluir/excluir permissão	Alta	Até 2 horas	Até 3 horas
NÍVEL II	Substituir hardware	Baixa	Até 2 horas	Até 4 horas

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O <*NOME DO ÓRGÃO*>, sediado em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n.° <*CNPJ*>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <*NOME DA EMPRESA*>, sediada em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n.° <*CNPJ*>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerátoda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

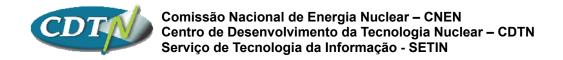
- I sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO:

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da



informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os

custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e,

salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e				
COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teo				
e um só efeito.				
	de	de 20		
	De Acordo			
CONTRATANTE	CONTRATADA			
		_		
Testemunhas				
Testemunha 1	Testemunha 2			
		_		



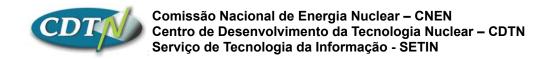
ANEXO III CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN

CONTRATAÇÃO DE SERVICE DESK	Versão: <versão></versão>
Termo de Ciência	Unidade: CDTN

1. IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante (Órgão):			
Gestor do Contrato:		Matr:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência	
Funcionários da Contratada	
<nome> <cpf></cpf></nome>	
<nome></nome>	-
<cpf></cpf>	
<nome></nome>	-
<cpf></cpf>	
4-	d.
 , de	de



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA E VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARA** para fins de realização do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, destinada a seleção de proposta mais vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços continuados de "service desk" () e/ ou () manutenção preventiva e corretiva de software e hardware envolvendo microcomputadores (com monitor), notebooks, impressoras laser, jato de tinta, matricial, scanners, existentes e que vierem a ser adquiridos pela CNEN/CDTN, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários à realização de todos os serviços de reparos e ajustes in loco, que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes



ANEXO V

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉNCICA

Atesto para fins de realização do Pregão Eletrônico nº xxx/2020, destinada a seleção de proposta mais vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços continuados de "service desk" () e/ ou () manutenção preventiva e corretiva de software e hardware envolvendo microcomputadores (com monitor), notebooks, impressoras laser, jato de tinta, matricial, scanners, existentes e que vierem a ser adquiridos pela CNEN/CDTN, com o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários à realização de todos os serviços de reparos e ajustes in loco, que:
representante da empresada
,
inscrita, CNPJ nº:, telefone (),
visitou nossas instalações nesta data, cumprindo, assim, o que determina o disposto no item XX, do respectivo Edital.
Belo Horizonte, de de 2020.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa participe dos dois itens poderá ser realizada uma única visita e um único termo de visita e vistoria técnica. Marcar conforme participação.

Ano de Aquisição	Registro Patrimonial ou Nome Equipamento	Tipo	Descrição	Marca	Modelo	Núm. Série
2005	15345	COMPUTADOR	ATHLON XP 2,0 GHZ, MEMO RAM 512 MB, HD 90 GB, GRAVADOR DE CD MARCA LG VELOCIDADE 52X32X52, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCDA SAMSUNG MOD. 793DF, SÉRIE LE17HXAX840579, PATR.CNEN 16781,TECLADO E MOUSE	NT	ATHLON-XP 2,0GHZ	NT
2005	05553	COMPUTADOR	PENTIUM V 3,2 GHZ, 4 BAIAS EXTERNAS DE 5 1/4" E 2 BAIAS 3 1/2", PLACA-MÃE INTEL MOD. D915GUXLIK, MEMO RAM 2 X 1 GB, HD 120 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MODELO 4163B, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO 17 POLEGADAS TELA PLANA MARCA SAMSUNG, TECLADO E MOUSE ÓPTICO.	NT	PENTIUM V-3,2 GHZ	NT
2005	06133	COMPUTADOR	PENTIUM V 3,2 GHZ, 4 BAIAS EXTERNAS DE 5 1/4" E 2 BAIAS 3 1/2", PLACA-MÃE INTEL MOD. D915GUXLIK, MEMO RAM 4 X 1 GB, HD 120 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MODELO 4163B, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO 17 POLEGADAS TELA PLANA MARCA SAMSUNG, TECLADO E MOUSE ÓPTICO.	NT	PENTIUM V-3,2 GHZ	NT
2005	06137	COMPUTADOR	PENTIUM V 3,2 GHZ, 4 BAIAS EXTERNAS DE 5 1/4" E 2 BAIAS 3 1/2", PLACA-MÃE INTEL MOD. D915GUXLIK, MEMO RAM 4 X 1 GB, HD 120 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MODELO 4163B, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO 17 POLEGADAS TELA PLANA MARCA SAMSUNG, TECLADO E MOUSE ÓPTICO.	NT	PENTIUM V-3,2 GHZ	NT
2005	16109	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR.CNEN 16109/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1224
2005	16116	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR.CNEN 16116/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1215
2005	16129	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR.CNEN 18230/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1228
2005	16165	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM. CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR.CNEN 16165/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1213
2005	16167	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM. CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR.CNEN 16167/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1209
2005	16177	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM. CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR.CNEN 16177/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1208
2005	16178	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 19 POLEGADAS, CRISTAL LÍQUIDO, MARCA SAMSUNG, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.		PENTIUM IV 3,0 GHZ	1218
2005	16181	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM. CD-RW 52 X 32 X 52, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, PATR. CNEN 16181/A, MOUSE ÓPTICO, E TECLADO.	СМІ	PENTIUM IV 3,0 GHZ	1219
2006	14704	COMPUTADOR	GABINETE TORRE 4 BAIAS, PROCESSADOR PENTIUM IV 3,2 GHZ, MEMO RAM 1280 MB, HD 146,0 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO SUPER VGA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 COM 8MB DE MEMÓRIA, UNIDADE DE CD-ROM 48X, 01 CONTROLADORA DE REDE GIGABITE ETHERNET 10/100/1000BASE-T, MOUSE 400 DPI E TECLADO.	HEWLETT PACKARD	PENTIUM IV 3,2 GHZ	BRC547106P
2006	14631	COMPUTADOR	PENTIUM IV 3,0 GHZ MEMO RAM 512MB, MEMO CACHE 256 KB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/1" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE CD 52X32X52, 02 CAIXAS ACÚSTICAS, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG 17", MOUSE ÓPTICO E TECLADO	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2006	14639	COMPUTADOR	PENTIUM IV 3,0 GHZ MEMO RAM 512MB, MEMO CACHE 256 KB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/1" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE CD 52X32X52, 02 CAIXAS ACÚSTICAS, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG 17", MOUSE ÓPTICO E TECLADO	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT

2006	14645	COMPUTADOR	PENTIUM IV 3,0 GHZ MEMO RAM 512MB, MEMO CACHE 256 KB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/1" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE CD 52X32X52, 02 CAIXAS ACÚSTICAS, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG 17", MOUSE ÓPTICO E TECLADO	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2006	14719	COMPUTADOR	GABINETE TORRE 4 BAIAS, PROCESSADOR PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 512 MB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE CD 52X32X52, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG 17 POLEGADAS, 01 NOBREAK MARCA SMS, MODELO NET, SÉRIE 27302108977, POTÊNCIA 600 VA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA 115 VOLTS, AUTONOMIA 10 MINUTOS, COM 04 TOMADAS DE SAÍDA, O2 CAIXAS ACÚSTICAS, MOUSE ÓTICO E TECLADO	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2006	14739	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMO CACHE 256 KB, MEMO RAM 1 GB, HD 80 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM CD-ROM.	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2006	14751	COMPUTADOR	,	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2006	29070	COMPUTADOR	COM LCD CPU H 8140 COM TECLADO E MOUSE, MONITOR LG 17 POLEGADAS	HP	PAVILLION B1040BR	BRB61004D9
2006	29071	COMPUTADOR	COM LCD CPU H 8140 COM TECLADO E MOUSE, MONITOR LG 17 POLEGADAS	HP	PAVILLION B1040BR	BRB61004J4
2006	14823	COMPUTADOR	PENTIUM IV 3 GHZ, MEMÓRIA RAM 448 MB, HD MARCA SAMSUNG 80 GB, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG 17 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE	NT	PENTIUM IV 3 GHZ	NT
2006	27264	COMPUTADOR	CONJ. PROC. ATLHON 64 3220/939 BOX; PLACA MAE MB ASUS A8V; MEMORIA 2GB DDR 3220/400 270; DRIVE 1.44 PRETO; HD 160. 0GB SERIAL ATA SAMSUNG; DRIVE DVD-RW SAMSUNG PRETO; CABO FLAT PARA HD/DRIVE/CDROM; 2 COOLER PARA GABINETE; SVGA AGP 128MB FX 5200; GABINETE PARA P4 PRETO; TECLADO PS2 PORTUGUES PRETO; MOUSE OPTICO COM SCROLL PRETO; NOBREAK,MARCA SMS, MODELO 600VA NET STATION; PATRI. CNEN: 27264-A SOFTWARE WINDOWS XP PRO OEM; MIDIA LITERATURA WIN XP PRO OEM, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	SAMSUNG	ATLHON 64	ATA SAMSUNG
2006	07353	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, PENTIUM IV, 3,0 GHZ, MEMO RAM 1 GB, HD 120 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD-RW MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA SAMSUNG, CAIXA DE SOM, TECLADO E MOUSE.	ASUS	PENTIUM IV, 3,0 GHZ	024930000242
2006	07357	COMPUTADOR	PENTIUM IV, 3,0 GHZ, MEMO RAM 1 GB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG 16X, CAIXA ACÚSTICA, MONITOR DE VÍDEO 19" CRISTAL LÍQUIDO, MARCA LG, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2006	05634	COMPUTADOR	PENTIUM D 3,0GHZ, MEMÓRIA RAM: 4 X 1GB, HD 300 GB; DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXA DE SOM, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS MARCA LG, CRISTAL LÍQUIDO, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM D 3,0 GHZ	NT
2006	05698	COMPUTADOR	PENTIUM D 3,0GHZ, MEMÓRIA RAM: 4 X 1GB, HD 300 GB; DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXA DE SOM, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS MARCA LG, CRISTAL LÍQUIDO, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM D 3,0 GHZ	NT
2006	26112	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL-CELEROM, D336, MEMÓRIA CACHE 512 KB, MEMORIA RAM 512 MB, VELOCIDADE 400 MHZ, DISCO RÍGIDO 120 GB, 7200 RPM, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO, COLORIDO DE 17 POLEGADAS, MODELO 740N, MARCA SANSUNG, TECLADO E MOUSE	CASETECH	PROC.INTEL CELEROM D336	0994
2006	09001	COMPUTADOR	GABINETE TORRE, 4 BAIAS, COR PRETO, PROCESSADOR PENTIUM D DUAL CORE 945, 3,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, PLACA DE VÍDEO PCI 16X, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO CRISTAL LÍQUIDO, MARCA ACER, 17 POLEGADAS, MOUSE ÓPTICO E TECLADO.	NT	PENTIUM D DUAL 935 - 3,4 GHZ	NT
2006	26171	COMPUTADOR	PROCESSADOR PENTIUM IV D915, 2,8 GHZ; MEMÓRIA RAM 512MB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB; HD 80 GB, COM GRAVADOR DE DVD-RW MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA LG, MOD. FLATRON L1750H, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM IV D915 2,8 GHZ	NT
2006	26186	COMPUTADOR	PROCESSADOR PENTIUM IV D915, 2,8 GHZ; MEMÓRIA RAM 512MB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB; HD 80 GB, COM GRAVADOR DE DVD-RW MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA LG, MOD. FLATRON 1.1750H, ESTABILIZADOR MARCA ENERGY LUX, MODELO 300MS; SÉRIE B090624063; POTÊNCIA 300VA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA 1.15 VOLTS, COM 04 TOMADAS DE SAÍDA, PATR.CNEN 26186/A; TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM IV D915 2,8 GHZ	NT
2006	08657	COMPUTADOR	INTEL PENTIUM DUAL CORE D945, 3,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 1GB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG, 17 POLEGADAS, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM D 945 3,4 GHZ	NT
2006	08662	COMPUTADOR	INTEL PENTIUM DUAL CORE D945, 3,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 1GB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO LCD MARCA SAMSUNG, 17 POLEGADAS, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM D 945 3,4 GHZ	NT

2007	07555	COMPUTADOR	LG, MODELO GSA-H12N, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, 17 POLEGADAS, PRATA, ANTI-REFLEXIVO,	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	061155923
2007	07567	COMPUTADOR	TECLADO E MOUSE. PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMÓRIA RAM 512 MB, HD: 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD/CD MARCA LG, MODELO GSA-H12N, MONITOR DE VÍDEO MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, 17 POLEGADAS, PRATA, ANTI- REFLEXIVO, TECLADO E MOUSE.	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	061405277
2007	07557	COMPUTADOR	·	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	061407820
2007	29449	COMPUTADOR	PENTIUM D915 2,8/2W/800B MB P4 ASUS P5VDC XMEN 1GB DDR DRIVE 1,44 HD 160 GB SERIAL ATA	DEL	NGNTF	6BX2NDV
2007	07511	COMPUTADOR	PENTIUM D 940 DUAL CORE, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 2 USB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 19 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENCA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	PENTIUM D 940 DUAL CORE 3,2GHZ	NT
2007	07816	COMPUTADOR	PENTIUM D 940 DUAL CORE, 3,2 GHZ, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 2 USB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	PENTIUM D 940 DUAL CORE 3,2GH	NT
2007	07850	COMPUTADOR	PENTIUM D 940 DUAL CORE, 3,2 GHZ, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS> 1 SERIAL, 1 PARALELA E 2 USB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGAS, MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	PENTIUM D 940 DUAL CORE 3,2 GH	NT
2007	07851	COMPUTADOR	PENTIUM D 940 DUAL CORE, 3,2 GHZ, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 2 USB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	PENTIUM D 940 DUAL CORE 3,2 GH	NT
2007	07868	COMPUTADOR	PENTIUM D 940 DUAL CORE, 3,2 GHZ, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 2 USB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	PENTIUM D 940 DUAL COARE 3,2 G	NT
2007	07875	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CELERON D 336 2,8 GHZ, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 512 MB, MEMO CACHE 256 KB, HD 80 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	CELERON D 336 2,8 GHZ	
2007	02293	COMPUTADOR	•	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
2007	05370	COMPUTADOR	PENTIUM D 940 DUAL CORE 3,2 GHZ, GABINETE TORRE COR PRETA, 4 BAIAS EXTERNAS E 3 BAIAS INTERNAS, MEMO RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 2 USB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS, MARCA SAMSUNG, CRISTAL LÍQUIDO, CAIXA ACÚSTICA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS-XP E LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2003 AE.	NT	PENTIUM D 940 DUAL	NT

2007	05820	COMPUTADOR	GABINETE TORRE COM 04 BAIAS EXTERNAS E 03 BAIAS INTERNAS, PROCESSSADOR PENTIUM D 935, DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2", 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MODELO GSA-H50N, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, 19 POLEGADAS, CRISTAL LÍQUIDO, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, MANUAIS, DOCUMENTAÇÃO E DISCO DE INSTALAÇÃO.	NT	PENTIUM D 935 DUAL CORE	NT
2007	05918	COMPUTADOR		NT	PENTIUM D 940 DUAL	NT
2007	06022	COMPUTADOR	GABINETE TORRE COM 04 BAIAS EXTERNAS E 03 BAIAS INTERNAS, PROCESSADOR PENTIUM D 935, DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MODELO GSA-H50N, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, 17 POLEGADAS, CRISTAL LÍQUIDO, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, MANUAIS, DOCUMENTAÇÃO E DISCO DE INSTALAÇÃO.	NT	PENTIUM D 935 DUAL	NT
2007	06035	COMPUTADOR	GABINETE TORRE COM 04 BAIAS EXTERNAS E 03 BAIAS INTERNAS, PROCESSADOR PENTIUM D 935, DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 1 GB, HD 250 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG, MODELO GSA-H50N, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO, 17 POLEGADAS, CRISTAL LÍQUIDO, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, MANUAIS, DOCUMENTAÇÃO E DISCO DE INSTALAÇÃO.	NT	PENTIUM D 935 DUAL	NT
2007	06019	COMPUTADOR	PENTIUM IV 3,0 GHZ, MEMÓRIA RAM 512 MB, HD: 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD/CD MARCA SAMSUNG, MONITOR DE VÍDEO 17", COLORIDO, CRISTAL LÍQUIDO, MARCA SAMSUNG, TECLADO E MOUSE	NT	PENTIUM IV 3,0 GHZ	NT
2008	00344	COMPUTADOR	INTEL CELERON 2.0, 1 GB MEM RAM, HD 80 GB, GRAV DVD, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA, COM MONITOR LCD MARCA SAMSUNG 17 POLEGADAS.	GENERICO	GENERICO	S/N
2008	00351	COMPUTADOR	INTEL CELERON 2.0, 1 GB MEM RAM, HD 80 GB, GRAV DVD, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA	GENERICO	GENERICO	S/N
2008	00358	COMPUTADOR	INTEL CELERON 2.0, 1 GB MEM RAM, HD 80 GB, GRAV DVD, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA COM MONITOR LCD MARCA SAMSUNG 17 POLEGADAS.	GENERICO	GENERICO	S/N
2008	00419	COMPUTADOR	INTEL CELERON 2.0, 1 GB MEM RAM, HD 80 GB, GRAV DVD, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA, COM MONITOR LCD, MARCA SAMSNG 17 POLEGADAS.	GENERICO	GENERICO	S/N
2008	00422	COMPUTADOR	INTEL CELERON 2.0, 1 GB MEM RAM, HD 80 GB, GRAV DVD, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA, COM MONITOR LCD MARCA SAMSUNG 17 POLEGADAS.	GENERICO	GENERICO	S/N
2008	00445	COMPUTADOR	INTEL CELERON 2.0, 1 GB MEM RAM, HD 80 GB, GRAV DVD, CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA	GENERICO	GENERICO	S/N
2008	02595	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,66 GHZ, GABINETE TORRE DE 4 BAIAS, 2 GB MEMO RAM, DDR 2 800 MHZ, PLACA DE VIDEO 256 MB, UNIDADE DE DISQUETE DE 1.44 POLEGADAS, COM GRAVADOR DE DVD MARCA LG.	NILKO	NT	NT
2008	29445	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO PENTIUM 4/D 8GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 33 RPM, COM GRAVADOR DE DVD, COM TECLADO E MAUSE MONITOR DE 19 POLEGADAS NA COR PRETA	SAMSUNG	SERVIDOR	NT
2008	29447	COMPUTADOR	COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO SERVENTEAM 350W, ST - 350BKV, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, E 6700 CLOCK DE 2,66 HZ, FSB 1066 MHZ, CACHE L2 DE 4 MB FSB DE MEMORIA RAM DE DDR2 EXPANSIVEL ATE 4 GB COM MONITOR DE 17 POLEGADAS TECLADO E MAUSE NA COR PRETA	LG	K400	NT
2008	25803	COMPUTADOR	PROCESSADOR DUAL CORE AMD ATHLON 2,0 MHZ, MEMO RAM 1 GB, MEMO CACHE 512 KB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD/CD 52X32X52 , MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS MARCA HP, MOUSE OPTICO E TECLADO	NT	DUAL CORE ATHLON 2,0	NT
2008	25805	COMPUTADOR	PROCESSADOR DUAL CORE AMD ATHLON 2,0 MHZ, MEMO RAM 1 GB, MEMO CACHE 512 KB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD/CD 52X32X52 , MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS MARCA HP, MOUSE OPTICO E TECLADO	NT	DUAL CORE ATHLON 2,0	NT
2008	25985	COMPUTADOR	PROCESSADOR DUAL CORE AMD ATHLON 2,0 MHZ, MEMO RAM 1 GB, MEMO CACHE 512 KB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, COM GRAVADOR DE DVD/CD 52X32X52 , MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS MARCA HP, MOUSE OPTICO E TECLADO	NT	DUAL CORE ATHLON 2,0	NT
2008	28096	COMPUTADOR	PARA CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MODULO DE SINTESE CONTENDO PROGRAMAS APLICATIVOS	DLL	LATITUD	JKJ523J
2008	28097	COMPUTADOR		DLL	LATITUD 620	6KJ523J

		1		T		1
2008	23029	COMPUTADOR	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.			
2008	23030	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATT, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10;100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.			
2008	24689	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.			
2008	25159	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL		· ·	
			WINDOWS VISTA.			
2008	25246	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
2000	232.10		ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL		00.12 2 000 2, 1 0.12	
			WINDOWS VISTA.COM MONITOR LCD MARCA SAMSUNG 17 POLEGADAS.			
2008	25359	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB COM GRAVADOR DE DVD,	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
2008	23333	CONFORMOR	PROCESSADON INTEL CONE 2 DOG, 2,4 GHZ, INEWIONIA NAIW 2GB, DISCO NIGIDO(HD) 230 GB COW GNAVADON DE DVD,		CORE 2 DOO 2,4 GHZ	IN I
2008	25436	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NIT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
2008	23430	CONFOTADOR		IN I	CORE 2 DOO 2,4 GHZ	1
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA.			
2008	25606	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO FLEXÍVEL(HD) 250 GB COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	OCACTRON	CODE 2 DUO 2 4 CUZ	NT
2008	25000	COMPUTADOR		OCASTRON	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	N I
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.	 		
2008	25607	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO FLEXÍVEL(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.			
2008	25608	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATTS, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.			
2008	25017	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM 2 GB, DISCO RÍGIDO(HD) 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD, CAIXAS	NT	CORE 2 DUO 2,4 GHZ	NT
			ACÚSTICAS DE 100 WATT, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL			
			WINDOWS VISTA.			
2008	19675	COMPUTADOR	PROC. INTEL 775 CORE QUAD. 09550 2.83 GHZ, MEMO. RAM 2GB, HD SAT II 500 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1,44 MB COM	NT	CORE QUAD. 09550 2.83	NT
			GRAVADOR DE DVD, MARCA LG, TECLADO E MOUSE.		GHZ	
2008	17317	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM8AG
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	20195	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM7ZZ
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	20323	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM8AC
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	20331	COMPUTADOR		LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM8AF
	20002		PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	20333	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM8AB
2000	20333	CONFUTADOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE	LENOVO	THINK CENTRE IVIS/	LITAINIOND
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			

2008	20717	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM7ZP
2000	20/1/	COMICIADOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE	LEINOVO	THINK CENTRE WIST	LIAWI721
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	20721	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM8AA
2006	20/21	CONFUTADOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE	LENOVO	THINK CENTRE IVIS	LIAWOAA
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
2000	20722	COMPLITATION	SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.	LENOVO	THANK CENTRE MEZ	14444771
2008	20722	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM7ZL
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	21078	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM7ZN
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	21121	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM7ZW
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	20187	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRAEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AM7ZY
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECRADO E MOUSE.			
2008	20224	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRAEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AM7ZR
2000	20224	CONTROL TABOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM	LEINOVO	THINK CEIVINE WIST	ELT.WITZIX
			INTEGRADA NO MONITOR, TECRADO E MOUSE.			
2008	20329	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57	L1AM7ZV
2008	20329	COMPUTADOR	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	LENOVO	THINK CENTRE IVIS	LIAWI7ZV
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
2000	20552	001481174808	SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.	A HODOGOFT	1,0110,111751	V45 50007
2008	30559	COMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR ASUS INTEL CORE 2 QUAD Q 9450 4 GB HD 500GB E ACESSÓRIOS	MICROSOFT	ASUS INTEL	X15-53897
2008	26364	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TV
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	26640	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TF
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	26641	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AP8CK
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	26642	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AP8CH
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2008	26643	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TA
2000	20043	CONT. OTADOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM	122.110.00	THINK CLIVING IVIS/F	LIANOIA
2000	26001	COMPLITATION	INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.	I ENOVO	THINKCENTRE	1.4.6.6.4.7.7.7
2008	26801	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINKCENTRE	L1AM1ZV
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE			
2008	26875	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINCENTRE	L1AM1ZP
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			
			SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE			
2008	26877	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINCENTRE	L1AM1ZX
2008			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE			

2008	26882	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2 PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE	LENOVO	THINKCENTRE	L1AM1ZY
2008	26883	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2 PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE	LENOVO	THINCENTRE	L1AM2AD
2008	26893	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2 PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE	LENOVO	THINKCENTRE	L1AM2AH
2008	26900	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2 PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDEO 17" LCD, CAIXA DE SOM INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE	LENOVO	THINKCENTRE	L1AM1ZR
2008	20324	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MIRO TORRES) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á 8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO ABNT -2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS).	HP	DC 5850	BRG 851 F9 7 Y
2008	20327	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á 8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO ABNT -2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS).	HP	DC 5850	BRG 851 F9 D6
2008	20529	COMPUTADOR	GABINETE TIPO TORRE, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X 2 - 5000, CLOCK DE 2,66 GHZ, MEMO CACHE 512 MB, MEMÓRIA RAM 1 GB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 8 USB(SENDO 02 NO PAINEL FRONTAL), COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17 POLEGADAS, CAIXAS DE SOM INTEGRADA NO GABINETE, TECLADO E MOUSE ÓPTICO.	НР	DC 5850	BRG 851 F978
2008	20698	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2 FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á GB); UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS).	HP	DC 5850	BRG 851 F9 B3
2008	20699	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2 FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á 8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADOS).	HP	DC 5850	BRG 851 F9 D7
2008	20719	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X 2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á 8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS).	HP	DC 5850	BRG 851 F99 N
2008	20730	COMPUTADOR	GABINETE TIPO TORRE, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000, CLOCK DE 2,66 GHZ, MEMO CACHE 512 MB, CACHE 512 MB MEMÓRIA RAM 1 GB, HD, 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 8 USB (SENDO 02 NO PAINEL FRONTAL), COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MNITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17 POLEGADAS, CAIXAS DE SOM INTEGRADA NO GABINETE, TECLADO E MOUSE ÓPTICO.	НР	DC 5850	BRG 851 F99C
2008	20753	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á 8 GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO ABNT -2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS).	HP	DC 5850	BRG 851 F96C

2008	20781	COMPUTADOR	GABINETE TIPO TORRE, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2-5000 (CLOCK DE 2,66 GHZ, MEMO CACHE 512 MB, MEMÓRIA RAM	НР	DC 5850	BRG 851 F979
			1 GB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 8 USB (SENDO 02 NO PAINEL			
			FRONTA), COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17 POLEGADAS, CAIXAS DE SOM INTEGRADA NO			
			GABINETE, TECLADO E MOUSE ÓPTICO.			
2008	20791	COMPUTADOR	GABINETE TIPO TORRE, PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X 2 - 5000, CLOCK DE 2,66 GHZ, MEMO CACHE 512 MB, MEMÓRIA RAM	HP	DC 5850	BRG 851 F9 DR
			1 GB, HD 160 GB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2" 1.44 MB, PORTAS EXTERNAS: 1 SERIAL, 1 PARALELA E 8 USB9 (SENDO 02 NO PAINEL			
			FRONTAL), COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MONITOR DE VÍDELO TIPO LCD 17 POLEGADAS, CAIXAS DE SOM INTEGRADA			
			NO GABINETE, TECLADO E MOUSE ÓPITICO.			
2008	26837	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI,	НР	DC 5850	BRG 851 F9 F4
			PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000: 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á			
			8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO			
			ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS			
			INTEGRADAS).			
2008	26845	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI,	НР	DC 5850	BRG 851 F9 GZ
			PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á			
			8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO			
			ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS			
			INTEGRADAS).			
2008	26848	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI,	HP	DC 5850	BRG 851 F9 CW
2000	20040	COMIT OTABOR	PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á	"	DC 3030	DIG 05115 CW
			8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO			
			ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS			
			INTEGRADAS).			
2008	26853	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI,	HP	DC 5850	BRG 851 F9 DS
2008	20055	CONFOTADOR	PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á		DC 3630	BNG 651 1 9 D5
			8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO			
			ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS			
			INTEGRADAS).			
2008	26855	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI,	HP	DC 5850	BRG 851 F9 B8
2000	20055	COMITOTADOR	PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á	'''	DC 3030	BNG 031 13 B0
			8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO			
			ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS			
			INTEGRADAS).			
2008	26857	COMPUTADOR	GABINETE DE CPU TIPO MT (MICRO TORRE) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V/220 V; PLACA MÃE COM 02 SLOT PCI,	HP	DC 5850	BRG 851 F9 CD
2008	20037	CONFOTADOR	PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2- 5000; 1 GB (HUM GIGA BYTES) DE MEMÓRIA RAM DDR-2, FSB DE 667 MHZ (EXPANSÍVEL Á	l III	DC 3830	BIG 651 19 CD
			8GB); UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA, 160 GB, 7200 RPM; GRAVADOR DE DVD, MOUSE DE 2 BOTÕES MARCA HP, TECLADO			
			ABNT-2 MARCA HP; CONECTOR RJ-45, MONITOR DE VÍDEO TIPO LCD 17" WIDESCREEN MARCA HP (COM CAIXAS ACÚSTICAS			
			INTEGRADAS).			
2009	26637	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TT
2009	20037	CONFOTADOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM	1	THINK CENTRE WISTF	LIANOTT
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26638	COMPUTADOR	'	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8RW
2003	20030	CONFUNDOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM	1	THINK CENTRE MISTE	LIMONY
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26639	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8RX
2009	20039	CONFUTADOR			I MINK CENTRE MIS/P	LIANOKA
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
2000	26644	COMPLITATION	INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.	LENOVO	THINK CENTER METER	LANOTH
2009	26644	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TH
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			

2009	26647	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1A8RV
2009	20047	COMPUTADOR		1	THINK CENTRE MISTP	LIAORV
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
2009	26652	COMPUTADOR	INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.	L FNIOVO	THINK CENTRE METER	L1AP8CL
2009	26652	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	LIAPSCL
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26653	COMPUTADOR		LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TP
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26654	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TN
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26655	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TD
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26656	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TC
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, TECLADO E			
			MOUSE.			
2009	26664	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8CG
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26667	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TL
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26668	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TG
			PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM			
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26876	COMPUTADOR	,	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TG
2003	20070	CONT. OTABOR	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM		THINK CERTICE WIST	227114010
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	26885	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL 2 DUO 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, HD 160 GB 7220 RPM, 6 PORTAS USB 2.0 NA PARTE TRASEIRA E 2	LENOVO	THINK CENTRE M57P	L1AN8TW
2003	20883	CONFORMON	PORTAS USB 2.0 NA PARTE DA FRENTE, COM GRAVADOR DVD/RW MARCA LENOVO, MONITOR DE VIDIO 17" LCD, CAIXA DE SOM		THINK CENTRE WISTF	LIANOTW
			INTEGRADA NO MONITOR, TECLADO E MOUSE.			
2009	30583	COMPUTADOR	COMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD Q 8200, MONITOR DE VÍDEO, LG W2252TQ22" E NO BREAK SMS NET WINNER 700VA	MEGAWARE	INTEL CORE 8200	MHC4153000002
2009	30583	COMPUTADOR	COMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD Q 8200, MONITOR DE VIDEO, LG W2252TQ22 E NO BREAK SMS NET WINNER 700VA	INIEGAWAKE	INTEL CORE 8200	MHC4153000002
2009	30586	COMPUTADOR	COMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD Q 8200, MONITOR DE VÍDEO, LG W2252TQ22" E NO BREAK SMS NET WINNWR 700VA	MEGAWARE	INTEL CORE 8200	MHC4153000001
2009	30586	COMPUTADOR	COMPUTADOR INTEL CORE 2 QUAD Q 8200, MONITOR DE VIDEO, LG W2252TQ22 E NO BREAK SMS NET WINNWR 700VA	INIEGAWAKE	INTEL CORE 8200	MHC4153000001
2009	26366	COMPUTADOR	PROCESSADOR: AMD ATHLON DUAL CORE 50008B, 2600 MHZ, MEMÓRIA RAM: 2 GB DDR2-800, HD: 250 GB SATA2 7200 RPM,	HEWLETT PAKARD	DC5850	BRG905F3HZ
2009	20300	CONFOTADOR	GRAVADOR DE DVD: DH16A6L, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: COMPACT FLSH, MS/MS-PRO, SD/MMC E SM/XD-PICTURE,	HEWLETT PARAND	DC3830	BRG903F3HZ
2000	26502	COMPLITATION	MONITOR DE VÍDEO, MARCA HP, MODELO: L1910, TELA: 19", TECLADO E MOUSE.	LIEVA II ETT DA KARD	DC5050	DDC00553MT
2009	26502	COMPUTADOR	PROCESSADOR: AMD ATHLON DUAL CORE 50008B, 2600 MHZ, MEMÓRIA RAM: 2 GB DDR2-800, HD: 250 GB SATA2 7200 RPM,	HEWLETT PAKARD	DC5850	BRG905F3MT
			GRAVADOR DE DVD: DH16A6L, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: COMPACT FLSH, MS/MS-PRO, SD/MMC E SM/XD-PICTURE,			
2000	25505	001481174555	MONITOR DE VÍDEO, MARCA HP, MODELO: L1910, TELA: 19", TECLADO E MOUSE.	<u></u>		DD 00055000
2009	26505	COMPUTADOR	PROCESSADOR: AMD ATHLON DUAL CORE 50008B, 2600 MHZ, MEMÓRIA RAM: 2 GB DDR2-800, HD: 250 GB SATA2 7200 RPM,	HEWLETT PAKARD	DC5850	BRG905F3SQ
			GRAVADOR DE DVD: DH16A6L, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: COMPACT FLSH, MS/MS-PRO, SD/MMC E SM/XD-PICTURE,			
		1	MONITOR DE VÍDEO, MARCA HP, MODELO: L1910, TELA: 19", TECLADO E MOUSE.			
2009	26508	COMPUTADOR	PROCESSADOR: AMD ATHLON DUAL CORE 50008B, 2600 MHZ, MEMÓRIA RAM: 2 GB DDR2-800, HD: 250 GB SATA2 7200 RPM,	HEWLETT PAKARD	DC5850	BRG905F3KJ
			GRAVADOR DE DVD: DH16A6L, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: COMPACT FLSH, MS/MS-PRO, SD/MMC E SM/XD-PICTURE,			
		1	MONITOR DE VÍDEO, MARCA HP, MODELO: L1910, TELA: 19", TECLADO E MOUSE.			

MONITOR DE VÍDEO, MARCA HP, MODELO: L 1910, TELA:19", TECLADO E MOUSE

2009	26287	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR> AMD ATHLON X2 5200B, MEMO CACHE: 1MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA HP MODELO W17E, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD ATHLON X2 R200B	BRG939F4WL
2009	26288	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR> AMD ATHLON X2 5200B, MEMO CACHE: 1MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA HP MODELO W17E, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD ATHLON X2 R200B	BRG939F4W2
2009	26290	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR> AMD ATHLON X2 5200B, MEMO CACHE: 1MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA HP MODELO W17E, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD ATHLON X2 R200B	BRG939F4XG
2009	26293	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR> AMD ATHLON X2 5200B, MEMO CACHE: 1MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA HP MODELO W174, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD ATHLON X2 R200B	BRG939F3TV
2009	26454	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENOM 8600S, MEMO CACHE: 2MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 19", MARCA HP, MODELO W1907, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD PHENOM 8600S	BRG935FF3Y
2009	26456	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR> AMD ATHLON X2 5200B, MEMO CACHE: 1MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 17", MARCA HP MODELO W174, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD ATHLON X2 R200B	BRG939E4X8
2009	26468	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENOM 8600S, MEMO CACHE: 2MB, MEMÓRIA RAM: 2GB; HD 250 GB; COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP MODELO GH40L 16X, MONITOR DE VÍDEO 19", MARCA HP, MODELO W1907, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	AMD PHENOM 8600S	BRG935FF30D
2009	26277	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1907, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TK
2009	26280	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1950G, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TG
2009	26281	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1907, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TF
2009	26296	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1950G, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TD
2009	26297	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1950G, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TJ
2009	26298	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1950G, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TH
2009	26299	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1950G, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TL
2009	26300	COMPUTADOR	GABINETE SMALL FOR FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMORIA CACHE 6MB; MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 160 GB MARCA; DISCO FLEXÍVEL 3,5" 1.44MB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO GH40L 16X; MONITOR DE VÍDEO MARCA HP 19", MODELO L1950G, TECLADO E MOUSE	HEWLETT PACKARD	INTEL CORE 2 DUO	BRG939F4TM
2010	27268	COMPUTADOR	GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR AMD PHEM 99 XB73, MEMÓRIA CACHE L3: 6MB, MEMÓRIA RAM : 2 GB, HD: 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO TS-H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO 19 POLEGADAS MARCA HP, MODELO L1901W, DE COR PRETA, TECLADO E MOUSE.	HEWLETT PACKARD	CAMPAQ 6005	BRG004F32W

2010	27269	COMPUTADOR	GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR AMD PHEM 99 XB73, MEMÓRIA CACHE L3: 6MB, MEMÓRIA RAM : 2 GB,	HEWLETT PACKARD	CAMPAQ 6005	BRG004F32T
			HD: 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO TS-H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO 19 POLEGADAS MARCA HP,			
			MODELO L1901W, DE COR PRETA, TECLADO E MOUSE.			
2010	27113	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR AMD PHEM 99 XB73, MEMÓRIA CACHE L3: 6MB,	HEWLETT PACKARD	CAMPAQ 6005	BRG004F34X
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO TS-H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO 19			
			POLEGADAS MARCA HP, MODELO L191W, DE COR PRETA, TECLADO E MOUSE			
2010	27114	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR AMD PHEM 99 XB73, MEMÓRIA CACHE L3: 6MB,	HEWLETT PACKARD	CAMPAQ 6005	BRG004F330
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, COM GRAVADOR DE DVD MARCA HP, MODELO TS-H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO 19			
			POLEGADAS MARCA HP, MODELO L191W, DE COR PRETA, TECLADO E MOUSE			
2010	27029	COMPUTADOR	TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHEM II X B73, MEMÓRIA CACHÊ L3: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2	HP	AT 495 AV H 132	BRG004F3BP
			GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP MODELO TS - H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO 19 POLEGADAS, MARCA HP,			
			MODELO L1901W, TECLADO E MOUSE			
2010	26918	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X2, MEMÓRIA CACHE: 1MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG949FLHN
			MEMÓRIA RAM 2GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP MODELO LE1901W, COM GRAVADOR DVD MARCA			
			HP, MODELO GH40L, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	26973	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X2, MEMÓRIA CACHE: 1MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F5BY
			MEMÓRIA RAM 2GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP MODELO LE1901W, COM GRAVADOR DVD MARCA			
			HP, MODELO GH40L, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	26980	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X2, MEMÓRIA CACHE: 1MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F5C8
			MEMÓRIA RAM 2GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP MODELO LE1901W, COM GRAVADOR DVD MARCA			
			HP, MODELO GH40L, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	26987	COMPUTADOR	NÍVEL AVANÇADO, TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE:	HP	COMPAQ 6000	BRG003F009
			6MB, MEMÓRIA RAM: 4 GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD			
			MARCA HP, MODELO, GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	27019	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X2, MEMÓRIA CACHE: 1MB,	HP	DC 6000	BRG004F5CC
			MEMÓRIA RAM 2GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP MODELO LE1901W, COM GRAVADOR DVD MARCA			
			HP, MODELO GH40L, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	27034	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X2, MEMÓRIA CACHE: 1MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG949FLL3
			MEMÓRIA RAM 2GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP MODELO LE1901W, COM GRAVADOR DVD MARCA			
2010	27052	COMPUTADOR	HP, MODELO GH40L, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE	1.15	47.405.41/11.400	DDC004530T
2010	27052	COMPUTADOR	TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHEM II X B73, MEMÓRIA CACHÊ L3: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2	HP	AT 495 AV H 132	BRG004F30T
			GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP MODELO TS - H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO, 19 POLEGADAS, MARCA HP,			
2010	27054	COMPUTADOR	MODELO L1901W, TECLADO E MOUSE. TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHEM II X B73, MEMÓRIA CACHÊ L3: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2	HP	AT 405 AV41 422	PDC00453DC
2010	27054	COMPUTADOR		HP	AT 495 AV H 132	BRG004F3DG
			GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP MODELO TS - H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO, 19 POLEGADAS, MARCA HP MODELO L1901W, TECLADO E MOUSE			
2010	27055	COMPUTADOR	TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHEM II X B73, MEMÓRIA CACHÊ L3: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2	HP	AT 495 AV H 132	BRG004F39N
2010	27055	COMPUTADOR	GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP MODELO TS - H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO, 19 POLEADAS, MARCA HP,	In P	A1 495 AV II 152	BRG004F39N
			MODELO L1901W, TECLADO E MOUSE			
2010	27057	COMPUTADOR	TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHEM II X B73, MEMÓRIA CACHÊ L3: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2	HP	AT 495 AV H 132	BRG004F392
2010	27057	COMPUTADOR	GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP MODELO TS - H653R 16X, MONITOR DE VÍDEO, 19 POLEGADAS, MARCA HP,	In P	A1 495 AV II 152	BRG004F392
			MODELO L1901W, TECLADO E MOUSE			
2010	25622	COMPUTADOR	NÍVEL AVANÇADO, TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE: 6	HP	COMPAQ 6000	BRG003F002
2010	23022	CONTO TABOR	MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE V'DEO 19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD	'"	CONTAC 0000	2.130031002
			MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE.			
2010	26985	COMPUTADOR	NÍVEL AVANCADO:TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE: 6	HP	COMPAQ 6000	BRG003F006
2010	20303	CONT. OTABOR	MB, MEMÓRIA RAM: 4 GB, HD: 250 GB, COM MONITORDE VÍDEO19" MARCAHP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD:	['"	COIVIF AQ 0000	20031000
			MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE.			
			The second of the second control second control second control of technolic model.	-		<u> </u>

		T	1.6	1	T	T
2010	26988	COMPUTADOR	NÍVEL AVANÇADO, TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE L3: 6	HP	COMPAQ 6000	BRG003F004
			MB, MEMÓRIA RAM: 4GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD			
			MARCA HP, MODELO, GH4OL 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE.			
2010	26989	COMPUTADOR	NÍVEL AVANÇADO TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE: 6	HP	COMPAQ 6000	BRG003F00B
			MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD			
			MARCA HP, MODELO, GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	27011	COMPUTADOR		HP	COMPAQ 6000	BRG003F008
			MB, MEMÓRIA RAM: 4 GB, HD: 250 GB,COM MONITOR DE VÍDEO19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD			
			MARCA HP, MODELO, GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE.			
2010	27016	COMPUTADOR	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	HP	COMPAQ 6000	BRG003F005
			MB, MEMÓRIA RAM: 4 GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO 1951G, GRAVADOR DE DVD: MARCA			
			HP MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE.			
2010	27031	COMPUTADOR	NÍVEL AVANÇADO,TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE: 6MB,	HP	COMPAQ 6000	BRG003F003
			MEMÓRIA RAM: 4 GB, HD: 250 GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD MARCA			
			HP, MODELO, GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE.			
2010	27032	COMPUTADOR	NÍVEL AVANÇADO, TIPO DE GABINETE: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO E8400, MEMÓRIA CACHE:	HP	COMPAQ 6000	BRG003F001
			6MB, MEMÒRIA RAM: 4GB, HD: 250GB, COM MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LA1951G, GRAVADOR DE DVD			
			MARCA HP, MODELO, GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU, TECLADO E MOUSE			
2010	26239	COMPUTADOR	(ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO) PARA ALTO PODER DE PROCESSAMENTO	HP	COMPAC 6000	BRG952F72V
2010	26243	COMPUTADOR	(ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO) PARA ALTO PODER DE PROCESSAMENTO	HP	COMPAC 6000	BRG952F72W
2010	26926	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F35W
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	26998	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3 , MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F3C8
			MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19", MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	27010	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F31R
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	27023	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	НР	COMPAQ 6005	BRG004F3BY
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	27035	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F3B5
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	27038	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIP: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	HP	COMPAQ 6005	BRG004F3CC
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXADE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	27044	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	НР	COMPAQ 6005	BRG004F3D7
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	27048	COMPUTADOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, GABINETE TIPO: SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR: AMD PHENON II X3, MEMÓRIA CACHE: 1 MB,	НР	COMPAQ 6005	BRG004F31J
			MEMÓRIA RAM: 2GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD: MARCA HP, MODELO GH40L 16X, CAIXA DE SOM EMBUTIDA NA CPU,			
			MONITOR DE VÍDEO 19" MARCA HP, MODELO LE1901W, TECLADO E MOUSE.			
2010	28208	COMPUTADOR	PROCESSADOR: AMD PHENOM II X 3 B73, MEMÓRIA CACHÉ L3: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, GRAVADOR DE DVD :	НР	DC 6005	BRG 949 FL K1
-			MARCA HP, MODELO TS - H653R 16X MONITOR DE VÍDEO LCD 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO L1901W, COM MOUSE E			
			TECLADO			
			1120000	1		1

2010	28201	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E5430 (2.66 GHZ, 1333 MHZ FSB), MEMÓRIA RAM: 16GB DDR2 667 MHZ ECC DIMM	DELL	T 7500	G1GB5M1
			QUAD- CHANNEL FULL BUFFERED, PLACA GRÁFICA: 256 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, 128 BIT, PCI EXPRESS X 16, SUPORT PARA			
			SHADER MODEL 4.0, OPEN GL 2.0 E DIRECTX 10, E SAÍDA DVI, DISCO RÍGIDO: DISCO DE 500 GB SATA 3.0GB/S, 7200 RPM COM			
			16 MB DATA BURST CACHE, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TECLADO SILENCIOSO USB, MOUSE ÓPTICO USB, GRAVADOR			
			DE DVD: 16XDVD+/-RW, PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS, MONITOR: LCD DE 19 POLEGADAS, DE COR PRETA.			
2010	28202	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E5430 (2.66 GHZ, 1333 MHZ FSB), MEMÓRIA RAM: 16GB DDR2 667 MHZ ECC DIMM	DELL	T 7500	F1GB5M1
			QUAD- CHANNEL FULL BUFFERED, PLACA GRÁFICA: 256 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, 128 BIT, PCI EXPRESS X 16, SUPORT PARA			
			SHADER MODEL 4.0, OPEN GL 2.0 E DIRECTX 10, E SAÍDA DVI, DISCO RÍGIDO: DISCO DE 500 GB SATA 3.0GB/S, 7200 RPM COM			
			16 MB DATA BURST CACHE, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TECLADO SILENCIOSO USB, MOUSE ÓPTICO USB, GRAVADOR			
			DE DVD: 16XDVD+/-RW, PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS, MONITOR: LCD DE 19 POLEGADAS, DE COR PRETA.			
2010	28203	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E5430 (2.66 GHZ, 1333 MHZ FSB), MEMÓRIA RAM: 16GB DDR2 667 MHZ ECC DIMM	DELL	T 7500	12GB5M1
			QUAD- CHANNEL FULL BUFFERED, PLACA GRÁFICA: 256 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, 128 BIT, PCI EXPRESS X 16, SUPORT PARA			
			SHADER MODEL 4.0, OPEN GL 2.0 E DIRECTX 10, E SAÍDA DVI, DISCO RÍGIDO: DISCO DE 500 GB SATA 3.0GB/S, 7200 RPM COM			
			16 MB DATA BURST CACHE, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TECLADO SILENCIOSO USB, MOUSE ÓPTICO USB, GRAVADOR			
			DE DVD: 16XDVD+/-RW, PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS, MONITOR: LCD DE 19 POLEGADAS, DE COR PRETA.			
2010	28204	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E5430 (2.66 GHZ, 1333 MHZ FSB), MEMÓRIA RAM: 16GB DDR2 667 MHZ ECC DIMM	DELL	T 7500	J1GB5M1
			QUAD- CHANNEL FULL BUFFERED, PLACA GRÁFICA: 256 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, 128 BIT, PCI EXPRESS X 16, SUPORT PARA			
			SHADER MODEL 4.0, OPEN GL 2.0 E DIRECTX 10, E SAÍDA DVI, DISCO RÍGIDO: DISCO DE 500 GB SATA 3.0GB/S, 7200 RPM COM			
			16 MB DATA BURST CACHE, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TECLADO SILENCIOSO USB, MOUSE ÓPTICO USB, GRAVADOR			
			DE DVD: 16XDVD+/-RW, PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS, MONITOR: LCD DE 19 POLEGADAS, DE COR PRETA.			
2010	28205	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E5430 (2.66 GHZ, 1333 MHZ FSB), MEMÓRIA RAM: 16GB DDR2 667 MHZ ECC DIMM	DELL	T 7500	D1GB5M1
			QUAD- CHANNEL FULL BUFFERED, PLACA GRÁFICA: 256 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, 128 BIT, PCI EXPRESS X 16, SUPORT PARA			
			SHADER MODEL 4.0, OPEN GL 2.0 E DIRECTX 10, E SAÍDA DVI, DISCO RÍGIDO: DISCO DE 500 GB SATA 3.0GB/S, 7200 RPM COM			
			16 MB DATA BURST CACHE, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TECLADO SILENCIOSO USB, MOUSE ÓPTICO USB, GRAVADOR			
			DE DVD: 16XDVD+/-RW, PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS, MONITOR: LCD DE 19 POLEGADAS, DE COR PRETA.			
2010	28206	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL XEON QUAD-CORE E5430 (2.66 GHZ, 1333 MHZ FSB), MEMÓRIA RAM: 16GB DDR2 667 MHZ ECC DIMM	DELL	T 7500	H1GB5M1
			QUAD- CHANNEL FULL BUFFERED, PLACA GRÁFICA: 256 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, 128 BIT, PCI EXPRESS X 16, SUPORT PARA			
			SHADER MODEL 4.0, OPEN GL 2.0 E DIRECTX 10, E SAÍDA DVI, DISCO RÍGIDO: DISCO DE 500 GB SATA 3.0GB/S, 7200 RPM COM			
			16 MB DATA BURST CACHE, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TECLADO SILENCIOSO USB, MOUSE ÓPTICO USB, GRAVADOR			
			DE DVD: 16XDVD+/-RW, PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS, MONITOR: LCD DE 19 POLEGADAS, DE COR PRETA.			
2010	30566	COMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR E ACESSÓRIOS	NT	NT	00721
2010	30592	COMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 13-540 E ACESSÓRIOS	DEL	13-540	C7MQ1P1
2010	27615	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB,	HP	T5540	MXL0341DW6
			GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS, INTERFACE DE REDE			
			10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE			
2010	27616	COMPUTADOR	MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB,	HP	T5540	MXL02816K4
2010	2,010	CONT. OTABOR	GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE	""	13340	WINLOZOTOKA
			10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE			
			MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE			
2010	27617	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB,	НР	T5540	MXL0341DW7
			GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE			
			10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE			
			MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE			

2010	27618	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL02816JS
2010	27619	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL028165T
2010	27620	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL03410W0
2010	27621	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL02816K3
2010	27622	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL0350XGR
2010	27623	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL02816K1
2010	27624	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL0341DVH
2010	27625	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL0312BBE
2010	27626	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL02816K6
2010	27627	COMPUTADOR	PROCESSADOR 1,0 GHZ, MICROSOFT 1.0 GHZ, MEMÓRIA DE SÉRIE 512 MB, 64 MB DO SISTEMA RAM, MEMÓRIA FLASH 128 MB, GRAFICOS INTEGRADA HC3 COM SUPORTE PARA MONITORES DE RESOLUÇÃO 1920X1440 32 BITS,INTERFACE DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, ENERGIA 100 A 240 VCA AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ÁUDIO ESTÉRIO DE 20 BITS, COM MONITOR DE MARCA HP, MODELO L185B, TECLADO E MOUSE	НР	T5540	MXL0341DVP
2010	27994	COMPUTADOR	INTEL XEON X-3450, MEMORIA 4GB, HD 1TB, TECLADO E MOUSE, WINDONS 7 PROFESSIONAL ORIGINAL.	HP	Z 200	BRG022F08J
2010	27995	COMPUTADOR	INTEL XEON X-3450, MEMORIA 4GB, HD 1TB, TECLADO E MOUSE, WINDONS 7 PROFESSIONAL ORIGINAL.	НР	Z 200	BRG019F0K0
2010	27996	COMPUTADOR	INTEL XEON X-3450, MEMORIA 4GB, HD 1TB, TECLADO E MOUSE, WINDONS 7 PROFESSIONAL ORIGINAL.	НР	Z 200	BRG019F0JW
2011	27967	COMPUTADOR	ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO, PROCESSADOR INTEL CORE 2 QUAD 4GB DE MEMÓRIA, 320GB - DE DISCO , TECLADO, MOUSE, MONITOR 22 POLEGADAS, MARCA HP	НР	8000	BRG043FND1
2011	27970	COMPUTADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS MARCA HP, COM TECLADO E MAUSE	НР	8000	BRG102FTN9
2011	27902	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE II QUAD Q- 9505, MEMÓRIA 4GB, 320 GB DE DISCO, COM TECLADO, MAUSE, MONITOR DE 19 POLEGADAS, MARCA HP	НР	8000	BRG102FTF8

2011	27776	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHSP
2011	27777	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHFR
2011	27778	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHTT
2011	27779	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHQT
2011	27780	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHVT
2011	27781	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHY5
2011	27782	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHKD
2011	27783	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHV5
2011	27784	COMPUTADOR	ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE TRABALHO, INTEL CORE 2QUAD, 4GB PC3-10600, HD 320 GB SATA 3.5, COM MONITOR DE 19 POL.	HP	8000	BRG111 F2KI
2011	27792	COMPUTADOR	ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE TRABALHO, INTEL CORE 2QUAD, 4GB PC3-10600, HD 320 GB SATA 3.5, COM MONITOR DE 19 POL.	HP	8000	BRG111F2JZ
2011	27793	COMPUTADOR	ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE TRABALHO, INTEL CORE 2QUAD, 4GB PC3-10600, HD 320 GB SATA 3.5, COM MONITOR DE 19 POL.	HP	8000	BRG111FK2
2011	27794	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FHP9
2011	27795	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FJHS
2011	27796	COMPUTADOR	ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA, AMD PHENOM II X4 B95, 4BG PC3-10600, COM MONITOR DE 19 POL.TECLADO, MOUSE, HD 320 GB SATA 3.5	HP	6005	BRG112FJHN
2011	30577	COMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2600 E ACESSÓRIOS	NT	INTEL CORE 2600	X16-93649
2011	28449	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B97, MEMORIA 4G, DISCO 500G,	HP	6005	BRG 123 F3 YD
2011	28445	COMPUTADOR	PROCESSADOR PHENOM II X 2 B55, MEMÓRIA 4 GB, TECLADO, MOUSE, MONITOR DE VÍDEO POLICROMÁTICO, MARCA HP, 19 POLEGADAS	HP	6005	BRG 122 FCTW
2011	28477	COMPUTADOR	PROCESSADOR DIGITAL, INTERMEDIARIO DESKTOP CLOK MÌNIMO DE 2.8 GHZ DE 6MB, FSB - 1.333 MHZ (INTEL), VERSÃO 3.0 (AMD) COM MNITOR DE VIDEO, MARCA HP - 19", TECLADO E MOUSE	HP	6005	BRG123F3WF
2011	28478	COMPUTADOR	PROCESSADOR DIGITAL, INTERMEDIARIO DESKTOP CLOK MÌNIMO DE 2.8 GHZ DE 6MB, FSB - 1.333 MHZ (INTEL), VERSÃO 3.0 (AMD) COM MNITOR DE VIDEO, MARCA HP - 19", TECLADO E MOUSE	HP	6005	BRG123F3YV
2011	28479	COMPUTADOR	PROCESSADOR, AMD PHENOM II X 3, MEMÔRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM TECLADO E MOUSE, MON ITOR 19", MARCA HP	HP	6005	BRG.122FCVG
2011	28480	COMPUTADOR	PROCESSADOR, AMD PHENOM II X 3, MEMÔRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM TECLADO E MOUSE, MON ITOR 19", MARCA HP	HP	6005	BRG.122FCVH
2011	28484	COMPUTADOR	PROCESSADOR, INTEL CORE, 2 QUAD. Q. 9505, MEMÔRIA 4GB, DISCO 320 GB, COM TECLADO E MOUSE, MON ITOR 20", MARCA HP	HP	6005	BRG.123F3VX
2011	28162	COMPUTADOR	PROCESSADOR CLOCK 2.8, GHZ, CACHE DE 6 M B, FSB - 1333 MHZ, INTEL 3.0 AMD, COM MONITOR DE VÌDEO POLICROMÀTICO DE 20", L 200 B MARCA HP, MOUSE MARCA HP, TECLADO MARCA HP	HP	6005	BRG 123 F3 WW
2011	28163	COMPUTADOR		HP	6005	BRG 123 F3 WV
2011	28164	COMPUTADOR		НР	6005	BRG 123 F3 YF
2011	28167	COMPUTADOR		HP	6005	BRG123F3YN

2011	28168	COMPUTADOR	PROCESSADOR, 2.8 GHZ, 6MB, FSB, - 1.333 MHZ, HT 3.0 AMD, USB. MONITOR DE VIDEO DE 20 POLEGADAS MARCA HP, COM MOUSE E TECLADO	HP	6005	BRG 123 F 3Y4
2011	28181	COMPUTADOR	PROCESSADOR DE 6MB, FSB DE 1.333 MHZ, INTEL HT DE 3. AMD E USB, COM MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO MARCA HP DE 20 POLEGADAS, COM MOUSE OPITICO MARCA HP, COM TECLADO MARCA HP DE COR PRETA	НР	6005	BRG 123 F3Y9
2011	30569	COMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 990 E ACESSÓRIOS	DELL	OPTIPLEX 990	62RYPM1
2011	28369	COMPUTADOR	PHENON X 4, MEMORIA RAM 4 GB, HD 500, COM MONITOR DE VÍDEO POLICROMÁTICO HP 20" L 200B, TECLADO E MOUSE "IDENTIFICAÇÃO ALIOTH"	НР	DESKTOP 6005	BRG 123F3XR
2011	28370	COMPUTADOR	PHENON X 4, MEMORIA RAM 4 GB, HD 500, COM MONITOR DE VÍDEO POLICROMÁTICO HP 20" L 200B, TECLADO E MOUSE	НР	DESKTOP 6005	BRG 123F3Y0
2011	29084	COMPUTADOR	CPU PENTIUM 4 HT 3.06 MBLGA , COM MONITOR LCD 19 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE.	INTEL	04	08016
2011	29085	COMPUTADOR	ARAPA - INTEL CORE 2 QUAD Q6600 BOX, MB ASUS P5 K SE, 26B DE MEMÓRIA DDR 2 (2X1GB) 667MHZ KINGSTON, HD 500 GB, COM MONITOR LCD 19 POLEGADAS, TECLADO E MAUSE.	INTEL	Q6600	E85-04785
2011	29108	COMPUTADOR	INTEL E700, HD 250 GB FLOPPY COM MONITOR DE VÍDEO DE 22 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE	LG	DISC COMPACT	NT
2011	28562	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO INTERNO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 201032-BIT/X64, FSB - 1333MHz, 3 . O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28563	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO INTERNO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 201032-BIT/X64, FSB - 1333MHz, 3 . O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28566	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO INTERNO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 201032-BIT/X64, FSB - 1333MHz, 3. O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28567	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO INTERNO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 201032-BIT/X64, FSB - 1333MHz, 3. O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28568	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO INTERNO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 201032-BIT/X64, FSB - 1333MHz, 3 . O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28559	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO IMPRESSO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 203032-BIT/X64, FSB - 1333 MHz, 3 . O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28560	COMPUTADOR	PROC. DIG. CIRCUITO IMPRESSO MONTADO COM COMPONENTE MIDIA OFFCE HOME AND BUSINESS 203032-BIT/X64, FSB - 1333 MHz, 3 . O AMB, TECLADO HP PS2, MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO HP 20 POLEGADAS.	НР	6005	NT
2011	28558	COMPUTADOR	PROCESSADOR AM PHENOM II X4, B97, MEMÓRIA RAM 4 GB, MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO MO	НР	6005	BRG145FL92
2011	28561	COMPUTADOR	PROCESSADOR AM PHENOM II XA, B97, MEMÓRIA RAM 4 GB, MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO MO	НР	6005	
2011	28564	COMPUTADOR	PROCESSADOR AM PHENOM II XA, B97, MEMÓRIA RAM 4 GB, MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO MO	НР	6005	BRG 145 FL8K
2011	28565	COMPUTADOR	PROCESSADOR AM PHENOM II X4, B97, MEMÓRIA RAM 4 GB, MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO MO	НР	6005	BRG 145 FL97
2012	28697	COMPUTADOR	PROCESSADOR 2.8 GHZ, 3.0 AMD, MEMORIA RAMDDR3 MHZ, PC-10600, 16 GB, DISCO RIGIDO 500GB, 7200 RPM, DVD, 64 BITS, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE	НР	6005	BRG 202F80L
2012	28777	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	
2012	28779	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	BRG202F817
2012	28780	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	BRG202F80Y
2012	28781	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	BRG202F813
2012	28783	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	BRG202F80R
2012	28784	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	BRG202F812
2012	28785	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	BRG202F80K
2012	28710	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM(TM) IIX 4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	НР	6005 SFFPC	

2012	28723	COMPUTADOR	DESKTOP AVANÇADO, PROCESSADOR AMD PHNOM (TM) IIX4B97, PROCESSOR 3,2 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, DISCO 500 GB.	HP	6005 SFFPC	BRG 202F81B
2012	30545	COMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR HP COMP 8200E CORE I5, 3GB, 500 GB E DEMAIS ACESSÓRIOS	НР	8200E	BR0202F5M5
2012	30544	COMPUTADOR	COMPUTADOR HP 6200, CORE I5-2400, 2GB, 500GB E DEMAIS ACESSÓRIOS	НР	6200	BRG203FNMG
2012	28716	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	НР	HP 8200	BRG203FDWL
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28717	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FDZ9
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28718	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJK3
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28719	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJKQ
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28725	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJJT
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28726	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJM6
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28728	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJKP
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28764	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FFS2
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28765	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FD31
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28767	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FM5T
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28768	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FM97
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28769	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FMJL
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28770	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FMG2
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28991	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FFX6
			MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28992	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FF2C
2012	20002	001401174000	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	28993	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJKH
2012	20004	CONADUTADOD	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.	110	UD 0200	DDC202551.7
2012	28994	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FFLZ
2012	28995	COMPUTADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS. PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	UD 0200	DDC202FFDM
2012	28995	COMPUTADOR		HP	HP 8200	BRG203FFRM
2012	28996	COMPUTADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL. PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJPS
2012	26990	COMPUTADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.	lut.	ITP 6200	BRG203FJP3
2012	28997	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FFW6
2012	20331	CONFUIADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.		nr 6200	ING20311 W0
2012	28998	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FFTG
2012	20330	CONFOIADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.		111° 0200	DNG2031110
2012	28999	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FJKC
2012	20333	CONFUIADOR	MONITOR DE 19 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.		nr 6200	DNG20313NC
	29000	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	HP 8200	BRG203FFX7
2012			II NOCESSADON INTEL CONE ES 2300, 400 DE NAIVI, FID 300 OD, DVD NVV, COIVI LECEADO SIVIANT CARD E IVIOUSE LASEN, COIVI			DNG20311A/

2012	29039	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.	НР	8200 - ELITE	BRG207FMLR
2012	29040	COMPUTADOR		115	0200 51175	BRG207FML6
2012	29040	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.	НР	8200 - ELITE	BRG2U/FIVIL6
2012	29041	COMPUTADOR		HP	8200 - ELITE	BRG207FM93
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.		0200 22112	
2012	29042	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FMF6
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29043	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	НР	8200 - ELITE	BRG207FM8G
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29044	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FM98
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29045	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FMMO
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29046	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FLZH
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29047	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FMGG
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29048	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	HP	8200 - ELITE	BRG207FMF3
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29049	COMPUTADOR	,, , , , , , , , , , , , , , , , ,	HP	8200 - ELITE	BRG207FMF4
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29050	COMPUTADOR	,, , , , , , , , , , , , , , , , ,	HP	8200 - ELITE	BRG207FLYQ
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29051	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15-2500, 4GB DE RAM, HD 500 GB, DVD RW, COM TECLADO SMART CARD E MOUSE LASER, COM	НР	8200 - ELITE	BRG207FMDX
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29052	COMPUTADOR		НР	8200 - ELITE	BRG207FMFD
			MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.			
2012	29053	COMPUTADOR		HP	8200 - ELITE	BRG207FMJJ
2012	28951	COMPUTADOR	MONITOR DE 22 POLEGADAS, CAMERA DE VIDEO WEBCAM 4110 CONTROL.	110	COMPACICOS	DDC200FFFV
2012	28951	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG209F5FY
2012	28952	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5GD
					1	
2012	28953	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5FW
2012	28954	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5HY
2012	28955	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5H7
2012	28956	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5JB
2012	28957	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG209F5JL
2012	28959	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5HJ
		I				
2012	28960	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG209F5FX
	28960		PROCESSADOR AMD PHENOM II X 4 B 97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE. PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.		COMPAQ 6005	BRG209F5FX BRG210F128

2012	28972	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG210F124
2012	28973	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRG210F127
2012	28974	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG210F12F
2012	28975	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG210F123
2012	28976	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG210F12S
2012	28978	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG210F125
2012	28979	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG210F12M
2012	28980	COMPUTADOR	PROCESSADOR AMD PHENOM II-X 2 B57 MEMÓRIA 4GB, DISCO 500 GB, COM MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRG210F12H
2012	28735	COMPUTADOR	INTEL COORE DUO CPU 2.66 GHZ, COM MUNITOR DE VIDEO LCD, 19 POLEGADAS MARCA SANSUNG	LG	NT	NT
2012	30021	COMPUTADOR	CPU INTEL CORE 17" PROCESSADOR INTEL CORE 17 2600 3.6 GHZ PLACA MAE ASUS P8H61 BR FONTE REAL 600 W MEMORIA 16	EGO	500W-P425	2154/2012
2012	30021	CONFOIADOR	GB.	lego	300W-P423	2134/2012
2012	29263	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2FD
2012	29264	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2C2
2012	29265	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2DL
2012	29266	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F6
2012	29267	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2FK
2012	29268	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2FM
2012	29270	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2C1
2012	29271	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2F8
2012	29272	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DS
2012	29273	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2F4
2012	29274	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2C8
2012	29275	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2FG
2012	29276	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2F3
2012	29277	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2C4
2012	29278	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DQ

2012	29279	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2FH
2012	20200	00148474808	MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29280	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2CN
2012	29281	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2CF
2012	23201	COMINGTADOR	MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.		TIF.COMINFAQ FINO 0300	DNG2431212C1
2012	29282	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DK
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29283	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DR
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29284	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2FQ
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29285	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2FO
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29286	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2CK
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29287	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2F9
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29288	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 13 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	НР	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DF
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29289	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2CB
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29290	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DN
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2012	29291	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 2120, MEMÓRIA 4GB, DDR3 - 1600 DIMM, DISCO 500 GB 72 RPM 3.5 HDD, COM MONITOR	HP	HP.COMNPAQ PRO 6300	BRG243F2F2DJ
			MARCA HP 20 POLEGADS, TECLADO E MOUSE.			
2013	29342	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRRG243F3ZR
2013	29343	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	шр	COMPAQ	BRG243F3VP
2013	23343	CONFOTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM IPA 4657, MEMORIA 446, DISCO 30066, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOOSE.	In r	COMPAQ	DNG243F3VF
2013	29344	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F2MW
2013	29345	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4897, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F682
2013	29346	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F42Z
2013	29347	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRRG243F66D
2013	29348	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F687
2013	29350	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F3MX
2013	29351	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4897, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F5YF
2013	29352	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F514
2013	29353	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRRG243F2SC
2013	29354	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRRG243F693

2013	29355	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F6NN
2013	29357	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	HP	COMPAQ 6005	BRRG243F430
2013	29358	COMPUTADOR	PROCESSADOR ADM PHONOM II-X 4B97, MEMÓRIA 4GB, DISCO 500GB, COM MONITOR DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE.	НР	COMPAQ 6005	BRRG243F6BQ
2013	30616	COMPUTADOR	COMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE 72, CORE 13, HD 500GB, MONITOR LG LED E 194 1E E DEMAIS ACESSÓRIOS	LENOVO	THINKCENTRE	NT
2013	30615	COMPUTADOR	COMPUTADOR - PRECISION WORKSTATION INTEL XEON QUAD-CORE E5-1603, MONITOR DE 23", DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIOS	WORKSTATION	MD514BR-A	DV6KJ003F186
2013	29518	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 17 - 3770, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3 - 1600 DISCO RÍGIDO DE 1 TB 7200 RPM, TECLADO E MOUSE, MONITOR LED DE 23"	НР	COMPQG ELITE 8300	BRG336FDBY
2013	29519	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 3770, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3 - 1600 DISCO RÍGIDO DE 1 TB 7200 RPM, TECLADO E MOUSE. MONITOR LED DE 23"	НР	COMPQG ELITE 8300	BRG336FDBG
2013	29520	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 17 - 3770, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3 - 1600 DISCO RÍGIDO DE 1 TB 7200 RPM, TECLADO E IMOUSE, MONITOR LED DE 23"	HP	COMPQG ELITE 8300	BRG336FDB8
2013	29521	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 17 - 3770, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3 - 1600 DISCO RÍGIDO DE 1 TB 7200 RPM, TECLADO E MOUSE, MONITOR LED DE 23"	HP	COMPQG ELITE 8300	BRG336FDBS
2013	29522	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 17 - 3770, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3 - 1600 DISCO RÍGIDO DE 1 TB 7200 RPM, TECLADO E MOUSE, MONITOR MARCA LG, MODELO: FLATRON W 1942S.	НР	COMPQG ELITE 8300	BRG336FDBN
2013	29596	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3X7
2013	29597	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	HP	ELITE 8300	BRG338F3X5
2013	29598	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	HP	ELITE 8300	BRG338F3XH
2013	29599	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	HP	ELITE 8300	BRG338F3XF
2013	29600	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	HP	ELITE 8300	BRG338F3X9
2013	29601	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3X8
2013	29602	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG336FDZP
2013	29603	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3XB
2013	29604	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3XC
2013	29605	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3X0
2013	29606	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3XD
2013	29607	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG336FDZN
2013	29608	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3X6
2013	29609	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3XG
2013	29610	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3XK
2013	29611	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3X3
2013	29612	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3X2
2013	29613	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3XJ
2013	29614	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG336FDZM
2013	29615	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3470, MEMÓRIA 4GB - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LCD DE 20" TECLADO E MOUSE.	НР	ELITE 8300	BRG338F3WY
2013	29616	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F222
2013	29617	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	HP	ELITE 8300	BRG341F226
2013	29618	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F21V
2013	29619	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	HP	ELITE 8300	BRG341F21X
2013	29620	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F21G
2013	29621	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F20T
2013	29622	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F21P
2013	29623	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F212
2013	29624	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F21N
2013	29625	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F202
2013	29626	COMPUTADOR	PROCESADOR INTEL CORE I 7- 3770, MEMÓRIA 86B - DDR3, DISCO 1TB, MONITOR LLD 23", TECLADO E MOUSE	НР	ELITE 8300	BRG341F21J

2014	29850	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO:	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092BB6
			V206HZ, TECLADO E MOUSE.			
2014	29851	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	HP	ELIRPBH500G1	BRJ4092B8T
2014	29852	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B35
2014	29853	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO:	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B8P
			V206HZ, TECLADO E MOUSE.			
2014	29854	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	HP	ELIRPBH500G1	BRJ4092B64
2014	29855	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B8K
2014	29856	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B80
2014	29857	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO:	HP	ELIRPBH500G1	BRJ4092B69
			V206HZ, TECLADO E MOUSE.			
2014	29858	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ. TECLADO E MOUSE.	HP	DESKTOP 800 G1	BRJ4092B67
2014	29859	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE 15 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B68
2014	29860	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	DESKTOP 800 G1	BRJ4092B8Y
2014	29861	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B84
2014	29862	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO:	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B88
			V206HZ, TECLADO E MOUSE.			
2014	29863	COMPUTADOR	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 457, MEMÓRIA 46B, DISCO LTB 7200 RPM, MONITOR 19 POLEGADAS, MARCA HP, MODELO: V206HZ, TECLADO E MOUSE.	НР	ELIRPBH500G1	BRJ4092B9K
2015	GUEPARDO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	HAMSTER	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	HIENA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	HILOQUERO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	HIPOPOTAMO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	HIRAX	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	IAQUE	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	IBEX	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	IMPALA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	INDRI	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	IRARA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	JAGUAR	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	JAGUATIRICA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ANTIMONIO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	CARRANCAS	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	JARITATACA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	JAVALI	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	LEAO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	LEMURE	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	LINCE	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	LOBO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	LONTRA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			

_	1					
2016	MANATI	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	MARACAJA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	MARMOTA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	MICO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	MORSA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	NARVAL	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ORANGOTANGO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ORCA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ORIX	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ORNITORRINCO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	OURICO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	OVELHA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	PACA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017	30143	COMPUTADOR	Microcomputador Dell Optiplex 3050 CORE 13 7100 RAM 8GB HDD 500 GB DVD OFFICE HB 2016 WIN, Monitor 20", Windows	DELL OPTIPLEX	DELL OPTIPLEX 3050	9KT0QK2
			10 Profissional Português, Office Home & Business 2016 Português.			
2017	30477	COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	НР	Elite Desk 800 G3	BRJ739JSYS
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY79
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY5Z
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY8F
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY8X
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY95
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY73
2017			Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY9W
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY9Q
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ739JT3N
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	НР	Elite Desk 800 G3	BRJ739JT4N
2017			Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	НР	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY7P
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	НР	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY74
2017		COMPUTADOR		НР		BRJ740JY6V
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23" Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	НР	Elite Desk 800 G3 Elite Desk 800 G3	BRJ739JT2S
2017		COMPUTADOR		HP		BRJ739JT2R
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY8Z
			Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	HP	Elite Desk 800 G3	BRJ740JY7T
2017		COMPUTADOR	Computador HP Elite Desk 800 G3, teclado e monitor de vídeo HP E232 de 23"	I TP	Elite Desk 800 G3	BRJ739JT3Q
2017	CARVALHOPOLIS		Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017			Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017	SAVELHA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			

			I	T	T	T
2017			Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017			Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017			Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	ANEMONA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	ARANHA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	ARARA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	AVESTRUZ	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	AZULAO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	BAIACU	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	BORBOLETA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	CACATUA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	CANARIO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	CARACOL	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	ESPADILHA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	HASSIO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	HOLMIO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	IODO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	LABRADOR	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	LEBRE	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	LEOPARDO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	LHAMA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	OTOCION	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	TUPAIA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	UIRAPURU	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	ZEBRA	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2019	CARANGUEJO	COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2019		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2019		COMPUTADOR	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2019		COMPUTADOR	Processador Intel i 3 ou i 5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2008		NOTEBOOK	NOTEBOOK HP PAVILLON ARTIST EDITION DV 2990NR	HP	2990 NR	2CE8273PQF
2008		NOTEBOOK	NOTEBOOK GIGABAYTE - W566, INTEL CORE 2 DUO T5250-4 GB - 160GB	GIGABAYTE	W566	613982900946
2008		NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO, 2,0 GHZ, MEMO RAM 4 GB, TELA LCD WXGA DE 15,4", HD 160 GB, COM GRAVADOR DE DVD	DELL	CORE 2 DUO 2,0 GHZ	NW554A00
			8 X DVD+/-RW, COM CÂMRA INTEGRADA DE 2,0 MEGA PIXELS, ACONDICIONADO EM MOCHILA TARGUS COM MICROSOFT		2222.2002	
			OFFICE PORFESSIONAL 2007 INSATALADO.			
2008	25910	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 2,0 GHZ, MEMÓRIA RAM 2GB, DISPLAY 12,1", HD 250 GB, GRAVADOR DE DVD, WIRELESS,	LG	R200	801KSHN022097
			ANTENA WLAN TRIPE HEXA BAND, MODEM 56 KBPS , LAN 10/100MB ETHERNET, BLUETOOTH V2.0			
2008	29171	NOTEBOOK	PROFICIONAL ESTANDARD, MEMORIA 5 TICKDUO PRO CC. 19,5V	SONY	PCG-6W3P	X13-04660
2009		NOTEBOOK	PROCESSADOR, INTEL CORE DUO GHZ, MEMÓRIA RAM 512 MB DISPLAY 12, 1" WXG	SONY	PCG 8111 L	282724373001667
2009		NOTEBOOK	PROCESSADOR, INTEL CORE 2 DUO U7600 2GB DE MEMÓRIA SDRAM/ TELA DE WXGA EM CORES DE 21,1 POLEGADAS,	HP	2710	2CE8330LPJ
2003	25130	I TEBOOK	RESOLUÇÃO 1280 X 800	'''	2,10	200030013
			NE30L0\$A0 1200 A 000			

2010	27963	NOTEBOOK	INTEL CORE	HP	COMPAQ 6530/B	BR6011F5HX
2010	27981	NOTEBOOK	INTEL CORE	SONY	VGNSR150.A	28274242-3002715
2010	26934	NOTEBOOK	MEMÓRIA CACHE L2, 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD 250 GB, TAMANHO DA TELA 12 POLEGADAS.	НР	2530P	CND009305Y
2010	26972	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	НР	PROBOOK 6445 B	BRG008F103
2010	26975	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	НР	PROBOOK 6445 B	BRG008F3ML
2010	26977	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	НР	PROBOOK 6445 B	BRG008FB9W
2010	26979	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	HP	PROBOOK 6445 B	BRG007F760
2010	26994	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	НР	PROBOOK 6445 B	BRG008F3JH
2010	27020	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	HP	PROBOOK 6445 B	BRG00BF3K2
2010	27040	NOTEBOOK	PROCESSADOR: AMD TURION II M520, MEMÓRIA CACHE: 1 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 14"	HP	PROBOOK 6445 B	BRG008FB9Z
2010	26984	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE 2, MEMÓRIA CACHE L2: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 2 GB, HD: 250 GB, TAMANHO DA TELA: 12"	HP	2530 P	CND95043KC
2011	28499	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL 2.5 GHZ, 4GB DE RAM, CALCITA 300 G DE HD, MALETA NA COR PRETA	HP	PROBOOK 6460B	BRG 136 F B 6 V
2011	28687	NOTEBOOK	NOTEBOOK PARA CONTROLE DO FRACIONADOR DE FDG, THEODORICO V3065-38A1A, COM CARREGADOR DE BATERIA, COR	LENOVO	4243	42433WG
2011	28397	NOTEBOOK	PROCESSADOR CORE - I 5, MEMÓRIA 4GB DE ROM, 320 DE DISCO, COM MALETA NA COR PRETA	HP	PROBOOK 6460 B	BRG 136FB5X
2011	28537	NOTEBOOK	PROCESSADOR, FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 3 MB L2, 01 CONECTOR BATERIA, COM MOCHILA POLYESTER	НР	6460 B	NT
2011	29121	NOTEBOOK	MEMÓRIA 1GB, DC 19.5V, NA COR SINZA	SONY	CR490	3000583
2011	29172	NOTEBOOK	INTEL DUAL CORE T2390 186 GHZ MEMORIA 1GB DVD RW LEITOR DE CARTÃO 03 USB TELA 14, REDE 10/100 MODEM 56K , TENSÃO 110V POTÊNCIA 60W	POSITIVO	MOBILE Z3641	4468164
2011	28357	NOTEBOOK	MACBOOK PRO COM INTEL CORE IS 2. 3 GHZ/4GB DE MEMÓRIA/320GB DE HD/TELA 13.3", DVD-RM, 6X DVD-ROM, DVD R DL, DVD-RW, DVD + RW, 24 X CD, DISPLY PORT PARA HDMI.	APPLE	PRO	D92GCCE2DRJ7
2011	28377	NOTEBOOK	CORE II DUO, FREQUÊNCIA DE 2.0 GHZ E 3MB, MEMÓRIA SDRAM DDR3 FREQUÊNCIA 1333 MHZ, 03 USB 2.0, 01 SAIDA VGA PARA MONITOR EXTERNO, 01 CONECTOR BATERIA, 7200 RPM, MALETA DE NALHO NA COR PRETA.	НР	650 B	BRG 128F258
2011	29590	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL COORE 15-520M(240GHZ) CACHE: 3MB, MEMORIA RAM: 8GB, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD ECD, ALIMENTAÇÃO BATERIA.	SNY	VAIO	275274483001500
2012	30027	NOTEBOOK	SONY VAIO SVS13A 17 GB, COM TELA DE LED DE 13,3,6GB, DE MEMORIA E 750 GB DE HD, COR PRETO.	SONY	SVS131AIIX	275540943003537
2012	28724	NOTEBOOK	INTEL COORE DUO 2.00 GHZ, 3.00 GB DE RAM	SONY	PCG - 3 D42	NT
2012	28986	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE E 5 2.520 M, MEMÓRIA 4 GB, DISCO 320 GB, TELA DE 14 POLEGADAS, COM MALETA DE TRASNPORTE.	НР	6460B	BRG204FST3
2012	28987	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE E 5 2.520 M, MEMÓRIA 4 GB, DISCO 320 GB, TELA DE 14 POLEGADAS, COM MALETA DE TRASNPORTE.	НР	6460B	BRG204FSVY
2012	28989	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE E 5 2.520 M, MEMÓRIA 4 GB, DISCO 320 GB, TELA DE 14 POLEGADAS, COM MALETA DE TRASNPORTE.	НР	6460B	BRG204FSSW
2012	28990	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE E 5 2.520 M, MEMÓRIA 4 GB, DISCO 320 GB, TELA DE 14 POLEGADAS, COM MALETA DE TRASNPORTE.	НР	6460B	BRG204FSWK
2012	28776	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE 15, MEMÓRIA 4 GB, DISCO 320 GB, COM GRAVADOR DE DVD-RW	DELL	E 6220	FKY93-6W8Y3-KVBXK-36PHJ
2013	29658	NOTEBOOK	INTEL CORE I5-2467M (160HZ, 3MB DE CACHE L3), 4GB RAM, HD 128GB SSD, WINDOWS 7 PROFICIONAL 64 PORTUGUÊS.	НР	ELITE 9470M	CNU335CGBS
2013	29441	NOTEBOOK	ULTRABOOK EXECUTIVO HP FOLIO ELITE 9470M, CABO DE SEGURANÇA COM CADEADO, MOUSE OPITICO USB, MALETA DE TRANSPORTE, CABO DE REDE E ADAPTADOR PARA PARA TOMADA	НР	FOLIO ELITE 9470M	CNU3209T7T
2013	30565	NOTEBOOK	NOTEBOOK 550P5C-AD1 INTEL CORE 3 I7, 8 GB	SAMSUNG	NP550P5C	HX1K9KBD203284J
2013	30591	NOTEBOOK	NOTEBOOK COREI3 4GB 500GB 15P	SONY	BAIO	SUE15125CBW

2014	29917	NOTEBOOK	INSPIRON 15R-AIO - TELA 15.6 HDLED. CO, MIDIA WIN PRO 8.1 64 BITS FQC-06952, LITERATURA WIN PRO 8.1 64 BITS FQC-06952, FQC-06952 COA WIN PRO 8.1 64BIT.	DELL	15R5537-A10	GR8CV02
2014	29797	NOTEBOOK	PROCESSADOR: INTEL CORE Ì5-3427U, MEMÓRIA: 4GB, DISCO: 120 GB, MOUSE ÓPTICO EXTERNO, DRIVE DE DVD EXTERNO,	HP	ELITE BOOKFOLIO 9470M	CNU40196WM
2014	29798	NOTEBOOK	MALETA PARA TRANSPORTE, TELA: 14" PROCESSADOR: INTEL CORE ÌS-3427U, MEMÓRIA: 4GB, DISCO: 120 GB, MOUSE ÓPTICO EXTERNO, DRIVE DE DVD EXTERNO, MALETA PARA TRANSPORTE, TELA: 14"	НР	ELITE BOOKFOLIO 9470M	CNU40196WC
2014	29799	NOTEBOOK	·	HP	ELITE BOOKFOLIO 9470M	CNU40196WG
2014	29800	NOTEBOOK	PROCESSADOR: INTEL CORE Ì5-3427U, MEMÓRIA: 4GB, DISCO: 120 GB, MOUSE ÓPTICO EXTERNO, DRIVE DE DVD EXTERNO, MALETA PARA TRANSPORTE, TELA: 14"	HP	ELITE BOOKFOLIO 9470M	CNU402BKOD
2014	29801	NOTEBOOK	·	НР	8470P	BRJ4186X95
2014	29704	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3360M DUAL CORE, DISCO DE 750 GB 7200 RPM, MEMORA RAM 8GB, BATERIA 6 CÉLULAS, TELA 14"	HP	ELITIBOK 8470 P	BRG350F8KG
2014	29705	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3360M DUAL CORE, DISCO DE 750 GB 7200 RPM, MEMORA RAM 8GB, BATERIA 6 CÉLULAS, TELA 14"	НР	ELITIBOK 8470 P	BRG350F8KD
2014	29706	NОТЕВООК	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3360M DUAL CORE, DISCO DE 750 GB 7200 RPM, MEMORA RAM 8GB, BATERIA 6 CÉLULAS, TELA 14"	НР	ELITIBOK 8470 P	BRG350F8KJ
2014	29707	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I 5 - 3360M DUAL CORE, DISCO DE 750 GB 7200 RPM, MEMORA RAM 8GB, BATERIA 6 CÉLULAS, TELA 14"	НР	ELITIBOK 8470 P	BRG350F8KF
2015	30026	NOTEBOOK	INTEL CORE 17", 8 GB, MEMORIA RAM DDR3L 1600 HZ, TELA FUII HD TOUCH, TELA COMM 13.3". COM OFFCE HOME MICROSOFT 2013 WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK E ONENOTE.	LENOVO	800M	PE OO UP 83
2015	AMERICIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2015	TELURIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ACTINIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ARGONIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ARSENIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	ASTATO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	BORO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	CALIFORNIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	CLORO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2016	SILICIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017	FERMIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017	FLEROVIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2017	FLUOR	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	30556	NOTEBOOK	NOTEBOOK BÁSICO, PROCESSADOR INTEL CORE 15-7200U, MEMÓRIA 08GB, DISCO 1TB, TELA 15.6	LENOVO	IDEAPAD 320	600259
2018	CRIPTONIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018	GADOLINIO	NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2018		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
2019		NOTEBOOK	Processador Intel i3 ou i5; memória RAM 4 ou 8Gb; disco rídido de 500Gb ou 1Tb			
1998	18563	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 21 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 15 PPM, MEMÓRIA RAM 8 MB, RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI	HEWLETT PACKARD	DESKJET 5650	BR39F3H087

1998	22365	IMPRESSORA	LASERJET 6P - 20-S-516-8103R	HEWLETT PACKARD	LASERJET-6P	USCB054351
1998	22366	IMPRESSORA	LASERJET 6P - 20-S-516-8103R	HEWLETT PACKARD	LASERJET-6P	USCB060563
1998	22364	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, 110 VOLTS, 50/60 HZ, COM CABO DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL.	HEWLETT PACKARD	DESK JET 890-C	US7BT120PS
1998	22367	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, 110 VOLTS, 50/60 HZ, COM CABO DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL	HEWLETT PACKARD	DESK JET 890-C	US7BU11016
1998	22377	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, COM CABO DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL, 110 VOLTS, 50/60 HZ	HEWLETT PACKARD	DESK JET 890-C	US7BU1101D
1998	22380	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, COM CABO DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL, 110 VOLTS, 50/60 HZ	HEWLETT PACKARD	DESK JET 890-C	US7AQ13010
1998	22311	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, 110 VOLTS, 60 HZ	HEWLETT PACKARD	DESKJET 890-CXI	US79N120TH
2000	23790	IMPRESSORA	A LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 8 PÁGINAS POR MINUTO, MEMÓRIA BASE 4 MB ROM E 2 MB RAM, RESOLUÇÃO 600	HEWLETT PACKARD	LASER JET 1100	USLH038685
			PONTOS POR POLEGADA, 110/220 VOLTS, 50/60 HZ			
2000	23331	IMPRESSORA	LASERJET COPIES/SCANNER, 127 VOLTS	HEWLETT PACKARD	LASERJET 1100 A	USJC113889
2001	23840	IMPRESSORA	MATRICIAL DE 9 AGULHAS, RESOLUÇÃO 240 X 144 DPI, 136 COLUNAS, MEMORIA 64 KB	EPSON	FX-2180	A34M060235
2001	24232	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA 2 CARTUCHOS(PRETO E TRICOLOR), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 17 PPM PRETO E BRANCO, E 13	HEWLETT PACKARD	DESKJET 640C	BR1911TOFH
			PPM COLORIDA, RESOLUÇÃO DE 600 DPI ATÉ 2400 X 1200 DPI COLORIDA.			
2001	24287	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA COLORIDA, 2 CARTUCHOS(PRETO E TRICOLOR), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 17 PPM(PRETO E BRANCO), 13	HEWLETT PACKARD	DESKJET 990 CXI	MX1541218X
			PPM(COLORIDA), RESOLUÇÃO DE 600 DPI E ATÉ 2400 X 1200 DPI(COLOR), ENTRADA PARA ATÉ 150 FOLHAS, INTERFACE			
			PARALELA USB E INFRAVERMELHO.			
2001	23962	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 9 PPM E 7,5 PPM COLORIDA.	HEWLETT PACKARD	DESK JET 930C	BR18G1A04H
2001	24996	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 17 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES 0,6 PPM, RESOLUÇÃO	HEWLETT PACKARD	DESKJET 5550	MY3181P11W
			1200 X 1200 DPI.			
2001	24001	IMPRESSORA	MATRICIAL (IMPACTO) PARA SER ACOPLADA À BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO METTLER, 50/60HZ, 115 VOLTS, COM BOBINA	METTLER	LC-P45	1120221299
			DE PAPEL PARA IMPRESÃO E CABOS DE LIGAÇÃO			
2002	19769	IMPRESSORA	À LASER MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO 600 DPI, MEMÓRIA RAM 1MB, INTERFACE USB 1,1, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 10	HEWLETT PACKARD	LASERJET 1000	CNBR104834
			PPM, ENTRADA PARA 250 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 7000 PÁGINAS.			
2002	16428	IMPRESSORA	A LASER, RESOLUÇÃO 1200, 110 VOLTS	HEWLETT PACKARD	LASERJET 1200	BRCB009057
2002	24403	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 8 PÁGINA POR MINUTO EM PRETO E BRANCO E 5 PÁGINAS POR MINUTO A	HEWLETT PACKARD	DESKJET 840C	BR16N1T1M5
			CORES, RESOLUÇÃO: 300 X 300 PPP RASCUNHO, 600 X 600 NORMAL, 600 X 600 PERFEITO, 50/60 HZ; 110/220 VOLTS			
2003	18014	IMPRESSORA	A LASER MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO 1200 DPI, MEMÓRIA RAM16 MB, INTERFACE USB1, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20	HEWLETT PACKARD	LASERJET 1300	CNDJD05760
			PPM, ENTRADA PARA 250 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 10.000 PÁGINAS.			
2003	24942	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, VELOCIDADE IMPRESSÃO EM P/B 4,5 PPM(BEST), 11 PPM(DRAFT) E 6,8 PPM(NORMAL) VELOCIDADE DE	HEWLETT PACKARD	3535	BR37F2F2PN
			IMPRESSÃO EM CORES 2,8 PPM(BEST) 9,5 PPM(DRAFT) E 5 PPM(NORMAL) RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI. COM 02 CARTUCHOS DE			
			IMPRESSÃO(01 PRETO E 01 COLORIDO).			
2004	17063	IMPRESSORA	MULTIFUNCIONAL(IMPRESSORA/SCANER/COPIADORA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES 17 PPM EM PRETO E 12 PPM	HEWLETT PACKARD	PSC 1350	BR4AL2HOSF
			EM CORES, RESOLUÇÃO 600X600 DPI, RESOLUÇÃO EM CORES 1200 X 1200 DPI, CARTUCHO DE IMPRESSÃO 3(1 PRETO,			
			TRICOLOR, CARTUCHO FOTOGRÁFICO OPCIONAL), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 50% A 400%. TIPO DIGITALIZAÇÃO: DE MESA,			
			RESOLUÇÃO 600 X 2400 DPI, TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VOLTS.			
2005	16172	IMPRESSORA	MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, A JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MÁXIMA PRETO 1200 X 1200 DPI, COLORIDO 1200 X 4800 PPPO,	HEWLETT PACKARD	PSC1510	Q5888A
			VELOCIDADE OTIMIZADA COR PRETA 2,4PPM, COLORIDO 0,5 PPM, NORMAL COR PRETA: 7,4 PPM, COLORIDA 5 PPM. ;			
			COPIADORA: ZOOM DIGITAL DE 125 A 400% ; E SCANNER: RESOLUÇÃO 1200 X 1200 PPP, OPTICO COR DE 48 BITS E ATÉ 19200			
			PPP, TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO VIDRO : 21,6 X 29,7 CM.			
2005	16260	IMPRESSORA	A LASER, VELOCIDADE 22 PPM, MEMÓRIA PADRÃO 16MB, MEMÓRIA MÁXIMA 144MB, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 X 1200 DPI,	HEWLETT PACKARD	LASERJET 1320	CNGJ207805
			110 VOLTS.			
2005	16344	IMPRESSORA	MULTIFUNCIONAL 5 EM 1(IMPRESSORA + COPIADORA + SCANNER + FAX + TELEFONE)	HEWLETT PACKARD	OFFICEJET 4255	CN577GJ3ZT
2005	05685	IMPRESSORA	Á JATO DE TINTA COLORIDA, VELOCIDADE PRETO ATÉ 30 PPM, VELOCIDADE EM CORES: 20 PPM, RESOLUÇÃO DE QUALIDADE	HEWLETT PACKARD	DESKJET 6840	MY4CK4Q0NM
			FOTOGRÁFICA ATÉ 4800 X 1200 DPI, CONEXÃO USB FRONTAL PARA CÂMERAS DIGITAIS, 110/220 VOLTS.			
2005	14673	IMPRESSORA	A LASER , VELOCIDADE MONO: 20 PPM, MEMÓRIA PADRÃO 16MB, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 DPI, 110 VOLTS,	LEXMARK	LASER JET E232	721NMC4
2006	14793	IMPRESSORA	À JATO DE TINTA	HEWLETT PACKARD	DESKJET 5650	BR4152H06X
2006	08868	IMPRESSORA	À JATO DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 24 PPM EM PRETO E 21 PPM EM CORES, RESOLUÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO	HEWLETT PACKARD	OFFICEJET PRO K850	TH5903302N
			EM CORES ATÉ 4800 X 1200, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PCL3, PCL3 GUI, CARTUCHO DE IMPRESSÃO PADRÃO: 4(PRETO,			
			CIANO, MAGENTA E AMARELO), MEMÓRIA 32 MB, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS.			

2006	07360	IMPRESSORA	Á LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 21 PPM, RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUJTOMÁTICA, MEMÓRIA MÁXIMA 144MB, PORTA USB, PORTA REDE RJ-45 ETHERNET 10/100, 110 VOLTS.	HEWLETT PACKARD	LASERJET 1320N	CNLJ310942
2006	07803	IMPRESSORA	A LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM, PROCESSADOR 400 MHZ, RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAMANHO A4, CARTA OFÍCIO, FÓLIO, OFÍCIO EXECUTIVO, PORTA BIDIRECIONAL, USB 2,0 COM CABOS DE LIGAÇÃO.	XEROX	PHASER 3428DN	ВҮН305652
2006	08545	IMPRESSORA	A LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM, PROCESSADOR 400 MHZ, RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAMANHO A4, CARTA OFÍCIO, FÓLIO, OFÍCIO EXECUTIVO, PORTA BIDIRECIONAL, USB 2,0 COM CABOS DE LIGAÇÃO.	XEROX	PHASER 3428DN	ВҮН305660
2007	03512	IMPRESSORA	À LASER, COLORIDA, VELOCIDADE 12 PPM(PRETO), 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI(CORES), CARTUCHO DE IMPRESSÃO: 4(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), MEMÓRIA 64 MB, INTERFACE DE REDE ETHERNET E USB 2.0 COM SOFTWARES INSTALADOR/DESINSTALADOR.	HEWLET PACKARD	LASERJET 2605DN	CNGC735073
2007	05338	IMPRESSORA	À LASER, COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 12 PPM(PRETO) E ATÉ 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 04(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) MEMÓRIA 64MB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, ME E XP, INTERFACE DE REDE INTHERNET E USB, 2.0 COM SOFTWARE.	HEWLETT PACKARD	LASERJET 2605DN	CNGC6CDFIMX
2007	05340	IMPRESSORA	À LASER, COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 12 PPM(PRETO) E ATÉ 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 04(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) MEMÓRIA 64MB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, ME E XP, INTERFACE DE REDE INTHERNET E USB, 2.0 COM SOFTWARE.	HEWLETT PACKARD	LASERJET 2605DN	CNGC6DFINO
2007	05359	IMPRESSORA	À LASER, COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 12 PPM(PRETO) E ATÉ 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 04(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) MEMÓRIA 64MB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, ME E XP, INTERFACE DE REDE INTHERNET E USB, 2.0 COM SOFTWARE.	HEWLETT PACKARD	LASERJET 2605DN	CNGC6CQODC
2007	05364	IMPRESSORA	À LASER, COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 12 PPM(PRETO) E ATÉ 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 04(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) MEMÓRIA 64MB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, ME E XP, INTERFACE DE REDE INTHERNET E USB, 2.0 COM SOFTWARE.	HEWLETT PACKARD	LASERJET 2605DN	CNGC6CDFN3
2007	08083	IMPRESSORA	À LASER COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 12 PPM(PRETO) E ATÉ 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO:ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 04(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) MEMÓRIA 64MB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, ME E XP, INTERFACE DE REDE ETHERNET E USB, 2.0 COM SOFTWARE.	HEWLETT PACKARD	LASERJET 2605DN	CNGC6CQO8R
2007	08221	IMPRESSORA	À LASER HP LASERJET COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 12 PPM(PRETO) E ATÉ 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 04D(PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) MEMÓRIA 64MB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, ME E XP, INTERFACE DE REDE ETHERNET E USB, 2.0 COM SOFTWARE	HEWLETT PACKARD	LASER JET 2605 DN	CNGC6CQ089
2008	08344	IMPRESSORA	COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 12 PPM (PRETO) E ATÉ 1200 X 1200 DPI E 600 X 600 DPI(CORES); CICLO DE TRABALHO:35000 PAGINAS POR MÊS; CAPACIDADE DE PAPEL(ENTRADA): 250 FOLHAS (PADRÃO) E ATÉ 500 (MÁXIMO); CAPACIDADE DE PAPEL(SAÍDA): 125 FOLHAS(A4); IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICA; MEMÓRIA: 64 MB; TIPO DE MÍDIA PAPEL: COMUM, ENVELOPES, TRANSPARÊNCIA S E ETIQUETAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: HP PCL; CARACTERES: PELO MENOS 26 TIPOS REDIMENSIONÁVEIS; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERCIONAL MICROSOFT.	HEWLETT PACKARD	LASERJET-2605 DN	CNHC 82LIL5
2008	03503	IMPRESSORA	CAPACIDADE ENTRADA MÁXIMA 500 FOLHAS, AUTOMÁTICO, MEMÓRIA MÁXIMA, 320MB, PAPEL A4, (210X297 MM) PAPEL A5(148X210MM). PAPEL CARTA (216X279MM) PAPEL EXECUTIVO SIM, PAPEL OFICIO SIM 29216X330). PROCESSADOR (MHZ) 300 QUANTIDADE ENTRADA MAXIMA, SAIDA MÁXIMA REDE, 10/100MBPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA ATÉ 1200X1200. VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: ATÉ 10 (PPM), IMPRESSÃO PRETO ATÉ 12(PPM), TENSÃO 110 VOLTS.	HEWLETT PACKARD	LAZER JET2605 DN	CNHC 82LOFY
2008	20185	IMPRESSORA	MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA MÁXIMA: 640MB, MEMÓRIA PADRÃO: 128MB, PORTA USB: 01 RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): 1200. VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO (PPM): ATÉ 62. VOLTAGEM (V): 110	HEWLETT PACKARD	LASERJET P4515N.	BRDY114193

2008	03508	IMPRESSORA	A JATO DE TINTA, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, VELOCIDADE IMPRESSÃO A CORES 20 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO 30 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 4800 DPI, MEMÓRIA 32 MB, COM 02 CARTUCHOS, CONEXÃO PARALELA: 01, CONEXÃO USB:01, TENSÃO 110/220 VOLTS	HEWLETT PACKARD	DESKJTET 9800	MY7652Z164
2008	27420	IMPRESSORA	COLOR PRITO 1200, 36. UP 4800 PTIUMIZED, DE COR SINZA	HP	HP DESKJET 6940	NT
2008	30558	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET	HP	CM 1312	BRBS86R054
2008	27591	IMPRESSORA	PORTA USB, SISTEMA OPERACIONAL DE REDE, VOTAGEM 110V	HP	CP1215	NT
2008	27424	IMPRESSORA	COLOR PRITO 1200, 36 UP 4800 PTIUMZED, A CORES DE JATO DE TINTA	HP	DESKJET 6940	C8970A-002
2008	27470	IMPRESSORA	COLORIDA 2605 DN COM INTERFACE ETHERNET, VELOCIDADE 12 PPM PRETO EATE 10 PPM CORES, CICLO DE TRABALHO 35000	HP	COLOR LASERJET- 2605 DN	
			PAGINAS, CAPACIDADE DE PAPEL 250 FOLHAS, TAMANHO DE PAPEL A4, COM SOFTWARE INSTALADOR.			
2008	28506	IMPRESSORA	PHOTOSMART	НР	D5360	MY79C210P4
2008	28496	IMPRESSORA	DESKJET	НР	9800	MY77N22033
2009	26156	IMPRESSORA	LASER COLORIDA COM INTERFACE DE REDE, VELOCIDADE DE ATE 12 PPM(PRETO), E ATE 10 PPM(CORES), RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI E 500 X 500 DPI CORES, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, CICLO DE TRABALHO, 35000 PÁGINAS POR MÊS, CAPACIDADE DE PAPEL 250 FOLHAS E ATE 500 MÁXIMO, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, MEMÓRIA 64 MB	HP	LASER 2605 DN	CNHC7CQ1FR
2009	30587	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER COLOR, MARCA HP MODELO CP 1515N	НР	CP 1515N	BRCS8CD07X
2009	26032	IMPRESSORA	A LASER COLORIDA, MEMÓRIA INCLUÍDA 160 MB, FUNÇÃO IMPRESSORA, RESOLUÇÃO A4 PRETO: ATÉ 600X600 DPI, COR ATÉ 600 X 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 PRETO: ATÉ 12 PPM, COR: ATÉ 8 PPM, FUNÇÃO SCANNER RESOLUÇÃO ÓPTICA, ÓPTCA: ATÉ 1200 DPI, MODO AVANÇADO: ATÉ 19, 200 DPI, FUNÇÃO COPIADORA, VELOCIDADE DE CÓPIAS PRETO: ATÉ 12 CPM, COR: ATÉ 8 CPM, RESOLUÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI, REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO 25 TO 400% %, FUNÇÃO FAX, MODEM 33, 6 KBPS	НР	LASERJET CM13NFI MFP	BRCS8DC00Y
2010	26275	IMPRESSORA	LASER MONOCROMÁTICA COM INTERFACE DE REDE, PRETO E BRANCO, RECURSO 35 PAGINA POR MINUTO, 250 FOLHAS, SAIDA DE PAPEL PARA 125 FOLHAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS, DE COR CINZA E BRANCA; RESOLUÇÃO ATE 1200 1200 DPI; MEMÓRIA PADRÃO, 128MB, MEMÓRIA MÁXIMA 384MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600MHZ	HP	LASER JET P2055DN	BRBH9C55OQ
2011	29087	IMPRESSORA	STYLUS C92 EPSON COR SINZA	EPSON	B 391C	JVJP013813
2011	30571	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS OFFICE COM FAX	EPSON STYLUS	NT	MHXY013393
2011	30597	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER MONO HP M1132	HP	M1132	BRGFC7M02T
2011	29176	IMPRESSORA	JATO DE TINTA, NA COR SINZA	HP	DESKG ET D2360	BR71GT20DZ
2011	29231	IMPRESSORA	TENSÃO 110/127V, 50/60HZ, NA COR CINZA	HP	P2215 DN	BRGS81C088
2013	29659	IMPRESSORA	MATRICIAL DE CARRO LARGO DE 102 COLUNAS E NOVE AGULHAS, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM CPS: MODO RASCUNHO DE	EPSON	FX - 2190	*FCUMO76037*
			ALTÍSSIMA VELOCIDADE: 680 CPS A 12 CPP/566 CPS A 10 CPP, 120 V 50 - 60 HZ 1-1 A, NA COR SINZA			
2015	29976	IMPRESSORA	LASER REF HP P1102 LASERJET PRO CE651A, NA COR CINZA	HP	LASERJET P1102	BRBSH6BORZ
2015	29975	IMPRESSORA	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COR PRETA.	НР	LASERJET PRO 400 MFP425DN	CNFF86D716N
2015	29952	IMPRESSORA	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNERO) PAPEL TAMANHO A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA,110V. NA COR PRETA.	НР	485A	BRBSH1MM4Y
2016	29990	IMPRESSORA	IMPRESSÃO FORMATO A3 SEM BORDAS BANEJA DE ALIMENTAÇÃO PARA 250 FOLHAS CONECTIVIDADE EM REDE ETHERNET	НР	OFFICEJET 7110	CM54S5MO5X
2018	30786	IMPRESSORA	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL	EPSON	C462H	X3U9133266
2018	30787	IMPRESSORA	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL	EPSON	C462H	X3U9133253
2018	30788	IMPRESSORA	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL	EPSON	C462H	X3U9133240
2018	30775	IMPRESSORA	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - HP LASERJET PRO	HP LASERJET PRO M501	BOISB - 1403 - 02	5060HZ7-5A
2018	30507	IMPRESSORA	IMPRESSORA HP M106W LASERJET ULTRA (G3Q39A)	LASERJET	SHNGC-1500-01	BRBSKCQJ3R
2019	31274	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X, 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 25 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA 512 MB	BROTHER	DCP-L5652DN	U64198E9N174342

2019	31228	IMPRESSORA	IMPRESSORA, COPIADORA, TIPO 02 GUIAS DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS, SCCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO.	EPSON	L 4160 ECOTNK WIFI	X59C039855
2019	31195	IMPRESSORA	IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA, M106W (G3Q39A)	HP	LASERJET ULTRA M106W	BRBSL3ZLS4
2003	24874	SCANNER	DE MESA, DIGITAL, ADAPTADOR DE MATERIAIS TRANSPARENTES EMBUTIDO NA TAMPA, RESOLUÇÃO 1200 DPI, 48 BITS DE CORES.	HEWLETT PACKARD	3670	CN35JS2389
2004	17050	SCANNER	DE MESA, COM INTERFACE USB, RESOLUÇÃO MINIMA DE 2400 X 1200 DPI.	GENIUS	1200XE	ZP4791M02528
2005	15642	SCANNER	VERTICAL DE MESA, RESOLUÇÃO ÓPTICA 2400 X 2400 DPI, PORTAS USB 2.0, TENSÃO 110/220 VOLTS, 50/60 HZ,	HEWLETT PACKARD	SCANJETT 4670	CN3C0B2519
2006	27289	SCANNER	DE MESA, RESOLUÇÃO 2400 X 2400 DPI, ÁREA DIGITALIZAÇÃO, 216X297MM , NÍVEIS DE ESCALA CINZA, 256BIT, CONEXÕES USB, 110/220 VOLTS.	HP	SCANJET.T3800	L1945A
2006	29073	SCANNER	SCANJET	HP	4670	CN42AC3633
2007	05881	SCANNER	DE MESA, RESOLUÇÃO 2400 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BIT, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, CONEXÃO USB.	HEWLETT PACKARD	SCANJET 3800	CN76DA15WS
2008	04626	SCANNER	FOTOGRÁFICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 4800 X 9600 DPI NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 256, TAMANHO MÁXIMO DA DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 31,1 CM, VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO (FOTOGRAFIA A CORES 10 X 15): 13 SEG, VELOCIDADE DE PRÉ VISUALIZAÇÃO: 8,5 SEGUNDOS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (OCR/A4): 25 SEG (UMA ÚNICA IMAGEM), CONECTIVIDADE DE SÉRIE: USB HIGH SPEED, COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE USB 2.0.	HEWLETT PACKARD	SCANJET G4050	L1957 A
2008	02081	SCANNER	SCANJET, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 4800 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS 96 BITS, NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA 256, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FOTOGRAFIA 10X15: 13 SEGUNDO, VELOCIDADE DE PRÉ VISUALIZAÇÃO 8,5 SEGUNDO, CONECTIVIDADE DE SÉRIE USB HIGH SPEED, COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE USB 2.0.	НР	G4050	CN77YA63BX
2009	26103	SCANNER	COLORIDA, DE MESA CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 4800 DPI, ÁREA DE DIGITAÇÃO DE 21,6 X 31,1 CM.	НР	SCANJET G4050	CN8A9A605Z
2010	27173	SCANNER	SCANJET, DE MESA, COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO 4800 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS: 96 BITS, NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 256, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FOTOGRAFIA 10XA5:13 SEGUNDOS, VELOCIDADE DE PRÉ VISUALIZAÇÃO 8,5 SEGUNDOS, CONECTIVIDADE DE SÉRIE USB , HIGH SPEEED, COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DE USB 2.0	HEWLETT PACKARD	G4050	CNT9B7607B
2011	29175	SCANNER	TENSÃO 12VDE, POTÊNCIA 1250 MA, NA COR SINZA	НР	SCANJET 2400	CN6BWSR1SF
2011	28192	SCANNER	DE MESA COM ADAPITADOR DE MATERIAIS TRANSPARENTES (TMA) PARA NEGATIVOS GRANDES,	НР	G4050	CN14GAB083
2013	29670	SCANNER	DE MESA FLATBED 200 L2734A HP	НР	L 2734-A	CN34BA1067
2016	30010	SCANNER	DE BANCADA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO POR HARDWARE DE NO MINIMO, 600X600 DPI, INTEFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 FOHLAS, VELOCIDADE DE PRODUÇÃO 300DPI MAXIMA MINIMO 30 PPM DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERÇO.	SCAN MATE	11150	530400145
2019	31338	SCANNER		AVISION	AD240U	A095177991110143
2019	31339	SCANNER	DOCUMENTO 242MM (FORMULÁRIOS CONTÍNUOS) CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 FOLHAS ADF, ROBUSTO PARA 100 FOLHA. A TECNOLOGIA DO ROLETE REVERSO FORNECE EXCEPCIONAL CONFIABILIDADE DA ALIMENTAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS DE ATÉ 1,25MM COM RELEVO. PRESSIONE UM BOTÃO E DIGITALIZE PARA SERVIDORES EM NUVEM ATRAVÉS DO BUTTON MANAGER V2 TECNOLOGIS LED DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA DE ATÉ 3 METROS. AJUSTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	AVISION	AD240U	A095177991990161
2019	30881	SCANNER	SCANNER DE MESA HP SCANJET PRO A500F1	HP	62747 - 64001	CN876A10C7

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato:	N° da OS	
Objeto:		
Contratante:		
Contratada:		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério de Gestão de 01/04/2019, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

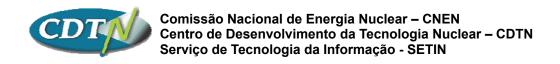
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>



,de	de
20	

ANEXO VIII TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:		N° da OS	
Objeto:		<u> </u>	'
Contratante:			
Contratada:			
Por este instrumento, a 19, inciso II, da Instru 01/04/2019, que os identificada, ou confo supracitado, atendem Projeto Básico do Conf	ução Normativa serviços e/ou b orme definido no às exigências es	nº 01 do Ministério pens integrantes d o Modelo de Exec specificadas no Terr enciado.	o da Economia, de la OS/OFB acima cução do contrato
Gestor do Co	ntrato	Fiscal Requi	
<nome: Matrícula: <!--</th--><th></th><th><nom <qualific< th=""><th></th></qualific<></nom </th></nome: 		<nom <qualific< th=""><th></th></qualific<></nom 	
		de 20 .	

ANEXO IX

PREGÃO nº 429/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa		,
inscrita no CNPJ (MF) nº	, inscrição esta	ıdual nº,
estabelecida em		, possui os seguintes Contratos
firmados com a iniciativa privada	e a Administração Pública:	
		Valor Total do Contrato*
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	
		(R\$)
Valor Tatal da a Contrata		Dr
Valor Total dos Contratos		R\$
	Local e data	
	Loodi o dala	
	ssinatura e carimbo do emis	

Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO X

PREGÃO nº 429/2020

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA - ITEM 1

												(nom	ie em	presa	rial
da lici	itante) i	nscrita	no CN	NPJ nº:									com	sede	na
(ende	reço	comple	eto)	por	intermé	dio	de	seu	rep	resen	itant	е	legal	l, c	o(a)
Sr.(a).										, infra	a-as	sinac	lo, po	ortado	r(a)
da (Carteira	de	Ident	idade	nº						. 6	e d	0 (CPF	nº
					, para fi	ins do	dispo	osto no	Coi	ntrato,	em	n cur	nprin	nento	ao
dispos	sto na I	N SEG	ES/MF	n° 05	/2017, A	UTOR	IZA a	COMIS	SSÃC) NAC	CION	IAL I	DE E	NER	GΙΑ
NUCL	EAR-C	NEN, A	utarqu	iia Fede	eral, vinc	ulada a	ao Min	istério c	da Ci	ência,	Tec	nolog	gia, Ir	novaç	ões
e Con	nunicaç	ões, cr	iada p	ela Lei	nº 4.11	8, de	27/08/	'1962, a	altera	da pe	elas	Leis	n ^{os} 6	5.189,	de
16/12/	/1974 e	7.781,	de 2	7/06/19	89, com	sede	na R	ua Gen	eral	Sever	iano	, nº	90, E	Botafo	go,
Munic	ípio do	Rio de 、	Janeiro	o, Estac	lo do Rio	de Ja	neiro,	por sua	Unid	ade A	dmir	nistra	ıtiva (CENT	RO
DE D)ESEN\	OLVIN	IENTC	DA '	TECNOL	.OGIA	NUC	LEAR	- C	DTN,	est	abele	∍cida	na	Av.
Presid	dente Ar	ntônio C	arlos,	nº 6.62	7, Camp	us da l	JFMG	, Pampı	ulha,	Munic	cípio	de B	elo H	lorizo	nte,
Estad	o de l	Minas (Gerais	, Inscr	ita no (Cadast	tro Na	acional	de	Pesso	a J	lurídi	ca s	ob o	nº
00.402	2.552/0	012-89,	a:												
a)	Reter	, a qua	lquer t	empo,	a garanti	a pres	tada e	os valo	ores	das fa	ıtura	s cor	respo	onden	ites
,	a 1 (u	m) mês	de se	rviços,	podendo	utilizá	-los pa	ara o pa	gam	ento d	ireto	aos	traba	alhado	res
					não efe		•	-				•	•		
				_	contratua 5/2017;	ai, iia i	oma	Jievisia	110 a	11. 65 (ua II	ısıruç	įau IV	ioiiiia	liva
			,		,										
b)	Ffetu	ar a ret	ലെട്ട	de valo	ores na fa	atura e	realiz	ar os n	anam	nentos	dos	င် ငေခါ	rios	e dem	aic
U)			•		amente				_						
	previ	denciári	as e d	o FGTS	S, quando	o este	s não 1	orem a	dimp	lidos.					
					,	de					de 2	021.			
				(ass	sinatura d	do rep	resent	ante leg	gal)						

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do Contrato.

ANEXO XI-A

PREGÃO nº 429/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS - ITEM 1

	missão Nacional o N/CDTN	de Energia Nuc	lear - Centro de De	senvolvimer	nto da Ted	cnologia Nuclear -
Segu	ie pro	posta	que	faz	а	empresa
					para	prestação de
	ços de suporte téc pecificações contid		Desk, modalidade re tabela abaixo:	moto e pres	encial, co	nforme condições
TEM		OBJETO		Unidad e de Medida	Quant.	Valor Anual
1	_	oto e presenc	e Service Desk, ial, monitoramento	Serviço	01	R\$ ()
refer taxa outro	entes ao objeto d de administração, os necessários ao	a contratação, transporte, mâ cumprimento ir	s nesta proposta il tais como: custos di lo de obra, encargo: ntegral do objeto. dias (não inferior a	diretos e ind s sociais, tra	diretos, tri	butos incidentes,
Razâ	io Social:					
CNP						
	ereço: 					
E-ma						
Telef	esentante Legal:					
•	os Bancários:					
			Local e data			
					_	

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO XI-B

PREGÃO nº 429/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PRECOS - ITEM 2

	missão Nacional de E N/CDTN	nergia Nuclear - Ce	ntro de Des	senvolvimer	nto da Ted	nologia Nuclear -
Segu	ie propos	ta que	f	faz	а	empresa
					para	prestação de
	ços de manutenção			-		_
	ılho, notebooks, scanr	•				
_	cio da CNEN/CDTN	conforme condiçõe	es e espec	ificações c	ontidas n	o Edital e tabela
abaix	CO:					
ITEM		ОВЈЕТО		Unidad e de Medida	Quant.	Valor Anual
2	Serviços de mar computadores e impressoras e scan	seus periféricos	ração de (inclusas	Serviço	01	R\$ ()
(OBS	ERVAÇÃO: VALORES AC	IMA EM ALGARISMO E	POR EXTENS	(O)		
reference taxa	aramos que os preç entes ao objeto da c de administração, tra os necessários ao cun o de validade da prop	ontratação, tais com nsporte, mão de obr nprimento integral do	no: custos o a, encargos o objeto.	diretos e ind s sociais, tra	diretos, tri	butos incidentes,
Dado	os da empresa:					
Razã	io Social:					
CNP	J:					
	ereço:					
E-ma						
Telef	one: esentante Legal:					
-	eseniante Legal. os Bancários:					
		Loca	al e data			

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREGÃO 429/2020 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 1* PREENCHER OS CAMPOS EM AZUL

VALOR DA PROPOSTA:	ANUAL:	R\$ 0,00
(OFERTAR VALOR ANUAL)	MENSAL:	R\$ 0,00

CAMPOS EM "AMARELO", SE NECESSÁRIO E JUSTIFICADO, PODEM SER ALTERADOS

^{*}Solução de serviços de Service Desk (com suporte de atendimento remoto e presencial) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC - Network Operations Center), Operação de infraestrutura e evolução do ambiente tecnológico de TIC da CNEN/CDTN, bem como apoio a gestão dos serviços de TIC, utilizando: recursos humanos, processos e ferramentas adequadas, com base em padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos no Edital e com base nas melhores práticas de mercado difundidas pela ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000 e a série de normas ISO/IEC 27.000.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO	FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS:	Atendente Nível 1	Atendente Nível 2	Analista Nível 3	Gerente / Supervisor do Service Desk
	CATEGORIA PROFISSIONAL:				
	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:				
	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM ALOCADOS:				
ACORDO, CONVENÇÃO OU	ENTIDADES CONVENENTES:				
DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL OS	NÚMERO DO REGISTRO NO MTE:				
FUNCIONÁRIOS ESTÃO VINCULADOS	DATA DO REGISTRO NO MTE:				
VIIIOULADOS	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):				

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNER	RAÇÃO (INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - SALÁRIO		R\$				
B - PERCENTUAL DO ADICIONA	L DE PERICULOSIDADE SOBRE O SALÁRIO	30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C OLITBOS (ESPECIFICAD)						
C - OUTROS (ESPECIFICAR)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: o Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MEN	ISAIS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS	TARIFA 1		0	0	0	0
A - VALE-TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO	IARIFA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS	TARIFA 2		0	0	0	0
(NOTA: os campos relativos à	VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO	IARIFA 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
preenchidos em caso de concessão	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS (JORNADA DE SEGUNDA-FEIRA A			0	0	0	0
de uma segunda condução diária de valor diferente da primeira)	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE	-TRANSPORTE:	6%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM VALE	TRANSPORTE:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR UNITÁRIO DO VALE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS Ú	0	0	0	0	0	
B - VALE-ALIMENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE:	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
C - PROGRAMA DE	GASTO COM VALE-	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	VALOR BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(NOTA: os campos relativos à "TARIFA 2" deverão ser preenchidos em caso de concessão de uma segunda condução diária de valor diferente da primeira) B - VALE-ALIMENTAÇÃO C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILAR (PAF)	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊ	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDE	Z E FUNERAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - OUTROS (ESPECIFICAR)				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS	SAIS E DIÁRIOS:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

Nota (3): a informação acerca do número de dias úteis por mês é obrigatória, a fim de permitir o cálculo do custo com vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação.

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS	- INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES			R\$				
B - EXAMES MÉDICOS (ADMISS	IONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$				
C - PCMSO / PPRA			R\$				
D - RELÓGIO DE PONTO			R\$				
E - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENC	NAL DATRONAL	CUSTO ANUAL:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	P¢ 0.00
E - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNC	IAL PATRONAL	CUSTO MENSAL:	R\$ 0,00	K\$ 0,00			R\$ 0,00
			R\$				
F - OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$				
			R\$				
	TOTAL DE INSU	MOS DIVERSOS:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: valores mensais por empregado, exceto o item "E - contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁ	RIOS E FGTS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - SESI OU SESC			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - SENAI OU SENAC			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - INCRA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - FGTS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ALÍQUOTA RAT					
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	FAP		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	RAT AJUSTADO	0,00%				
H - SEBRAE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): os percentuais relativos ao RAT e ao FAP deverão ser comprovados mediante apresentação da GFIP.

Nota (3): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13° SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (2): O TCU considera que os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado da Planilha de Composição de Preços da Administração são de 1,94% e 0,46% respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO	DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - LICENÇA PATERNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - AUSÊNCIAS LEGAIS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE [DE TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F-00TROS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDU	LO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (2): os itens que contemplam este submódulo se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 - 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS	S, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - CUSTOS INDIRETOS	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - LUCRO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOT	AL DOS CUSTOS	INDIRETOS E LUCRO:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B.1 - INIBUTOS FEDERAIS	COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - TRIBUTOS	B.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B.3 - TRIBUTUS MUNICIPAIS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	D.A. OLITPOS TRIBLITOS (ESPESIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	B.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL DOS TRIBUTOS:		OTAL DOS TRIBUTOS:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL DOS CU	STOS INDIRETOS,	TRIBUTOS E LUCRO:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB-TOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

Nota (4): Conforme Acórdão 1.595/2006 - Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO TOTAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	$(A) \times (B) = (C)$
I - Atendente Nível 1		0	
II - Atendente Nível 2		0	
III - Analista Nível 3		0	
IV - Gerente / Supervisor do Service Desk		0	

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL				
Atendente Nível 1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Atendente Nível 2	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Analista Nível 3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Gerente / Supervisor do Service Desk	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
	RESUMO						
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 0,00				
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES	S)		R\$ 0,00				

PREGÃO 429/2020 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 2*	VALOR DA		R\$ 0,00
PREENCHER O CAMPO EM AZUL	PROPOSTA:	MENSAL:	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos (inclusas impressoras e scanners)	Serviço	1		R\$ -

ANEXO XIII-A

PREGÃO nº 429/2020

TERMO DE CONTRATO - ITEM 1

CONTRATO Nº:	/2021/CDTN/DIGEA
CONTRATADA:	·······
VIGÊNCIA:	//2021 a//2022
ОВЈЕТО:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO - SERVICE DESK MODALIDADE REMOTO E PRESENCIAL
ÓRGÃO REQUISI	ITANTE: CDTN/SETIN
Pregão: № 429/20	020

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO -

REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS UNIFORMES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CNEN/CDTN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

TERMO Nº: .../2021 ANO DE 2021 PROCESSO CNEN/CDTN - 01344.001286/2020-74

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO - SERVICE DESK, MODALIDADE REMOTO E PRESENCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN E A EMPRESA

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representada pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CNEN/CDTN, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001286/2020-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 429/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de suporte técnico -Service Desk, modalidade remoto e presencial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti- dade	Valor Unitário Mensal
1	Serviços de atendimento de Service Desk, modalidade remoto e presencial, monitoramento de ambiente tecnológico	Serviço	01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...... e encerramento em/......, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PΙ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 5.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 5.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.3.1. A CNEN/CDTN realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.1.3. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o Fiscal Administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato;

- 5.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.
- 5.3.2.1. Os relatórios circunstanciados deverão conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no <u>Ajuste de Nível de Serviço Mensal</u> previsto no Termo de Referência.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CNEN/CDTN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste instrumento.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão:
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN/CDTN:
- 6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou n\u00e3o as executou com a qualidade m\u00ednima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CNEN/CDTN.
- 6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CNEN/CDTN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a CNEN/CDTN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.13.1. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CNEN/CDTN.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 6.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 6.16.2. A adequação de pagamento de que trata a subcláusula anterior deverá ser prevista em Termo Aditivo.
- 6.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 6.16.3.1. O TCU considera que os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração são de 1,94% e 0,46% respectivamente (Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010-Plenário e n. 11186/2017-Plenário). A adoção de metodologia de cálculo diversa deverá ser devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos.
- 6.17. A CNEN/CDTN providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CNEN/CDTN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na subcláusula que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CNEN/CDTN, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- 7.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.
- 7.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

- 7.7. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 7.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 7.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CNEN/CDTN ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 7.11. A CNEN/CDTN não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos Contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 7.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, conforme Art 24 da IN 01/2019 SEGES/ME de 01/04/2019, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{0}) / I^{0}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

 Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 7.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CNEN/CDTN pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de Termo Aditivo.
- 7.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CNEN/CDTN verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 7.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 7.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 7.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.17. O prazo referido na subcláusula anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CNEN/CDTN para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.
- 7.19. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNEN/CDTN, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CNEN/CDTN, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.11. A CNEN/CDTN executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CNEN/CDTN, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CNEN/CDTN com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 8.14. A Contratada autoriza a CNEN/CDTN a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 8.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 8.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CNEN/CDTN poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As especificações do modelo de execução dos serviços estão previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS UNIFORMES

- 10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CNEN/CDTN, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 10.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e deverão ser entregues aos empregados no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita da na CNEN/CDTN, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 10.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 13.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do Contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
- I. <u>Gestão da Execução do Contrato</u>: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros;
- II. <u>Fiscalização Técnica</u>: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. <u>Fiscalização Administrativa</u>: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

- 13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 13.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
- a.4. Atestados de bons antecedentes de toda a força de trabalho disponibilizada para atuar nas instalações da CNEN/CDTN.
- b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Entrega, quando solicitado pela na CNEN/CDTN, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da na CNEN/CDTN:
- c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador na CNEN/CDTN;
- c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários:
- c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
- d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
- d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.7. A CNEN/CDTN deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 13.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 13.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados na subcláusula 14.6 acima deverão ser apresentados.
- 13.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do Contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 13.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do Contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 13.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.13. A CNEN/CDTN poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.14. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 13.15. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo:
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;
- g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
- g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.
- 13.16. <u>Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):</u>
- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.17. <u>Fiscalização diária</u>:
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CNEN/CDTN dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 13.18. Cabe, ainda, à fiscalização do Contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 13.19. O Gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.
- 13.20. A CNEN/CDTN deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 13.20.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

- 13.21. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CNEN/CDTN quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CNEN/CDTN;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CNEN/CDTN;
- Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o <u>Ajuste de Nível de Serviço Mensal</u>, conforme modelo previsto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.23. A utilização do Ajuste de Nível de Serviço Mensal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.24. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.25. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.26. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.27. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.28. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.29. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.30. O representante da CNEN/CDTN deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 13.31. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

- 13.32. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.33. O representante da CNEN/CDTN deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.34. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CNEN/CDTN, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.35. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CNEN/CDTN comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.35.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a CNEN/CDTN poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato.
- 13.35.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CNEN/CDTN para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 13.35.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CNEN/CDTN e os empregados da Contratada.
- 13.36. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 13.37. A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CNEN/CDTN ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.38. As disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CNEN/CDTN

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato:
- 14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 14.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do Contrato.
- 14.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 14.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada:

- 14.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 14.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 15.7. Disponibilizar à CNEN/CDTN os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 15.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- 15.9.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 15.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 15.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 15.12. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CNEN/CDTN, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 15.13. Substituir o empregado, imediatamente, independentemente do motivo, no caso de afastamento de qualquer empregado de forma programada (férias, demissão com cumprimento de aviso prévio, etc.), com pessoa de mesma qualificação;
- 15.13.1. A CNEN/CDTN, ao seu critério, e mediante notificação prévia, poderá dispensar a substituição de profissionais no período de férias, licença médica ou outros afastamentos prolongados, com a correspondente redução no valor da fatura;
- 15.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CNEN/CDTN;
- 15.14.1. Não serão incluídas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos Contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- 15.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CNEN/CDTN. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 15.16. Autorizar a CNEN/CDTN, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 15.16.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 15.17. Atender às solicitações da CNEN/CDTN quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 15.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 15.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a n\u00e3o executar atividades n\u00e3o abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar \u00e0 CNEN/CDTN toda e qualquer ocorr\u00e9ncia neste sentido, a fim de evitar desvio de fun\u00e7\u00e3o;
- 15.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;
- 15.22. Relatar à CNEN/CDTN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 15.23. Fornecer, sempre que solicitados pela CNEN/CDTN, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CNEN/CDTN;
- 15.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada na subcláusula anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CNEN/CDTN para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 15.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 15.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 15.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 15.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.30. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 15.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CNEN/CDTN ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 15.32. Paralisar, por determinação da CNEN/CDTN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 15.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.36. Submeter previamente, por escrito, à CNEN/CDTN, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.37. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CNEN/CDTN;
- 15.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.40. Assegurar à CNEN/CDTN, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 15.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CNEN/CDTN distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 15.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CNEN/CDTN, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 15.41. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 15.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

- 15.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere a presente cláusula, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 15.41.3. Não haverá pagamento adicional pela CNEN/CDTN à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas nesta subcláusula.
- 15.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CNEN/CDTN ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 15.43. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência do Contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA, LTCAT, etc.), relativamente aos empregados que se relacionarem com o Contrato, identificando, de forma clara e precisa, se for o caso, se há ou não condições insalubres ou perigosas de trabalho.
- 15.43.1. A incidência de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade será admitida mediante o competente laudo pericial, emitido por médico ou engenheiro do trabalho, de acordo com o artigo 195 da CLT, e para os locais e condições nele determinados.
- 15.44. Manter na CNEN/CDTN equipamento para registro da frequência e controle do ponto, do tipo eletrônico, preferencialmente biométrico, para o registro da frequência dos seus empregados, nos termos da Portaria nº 1.510, de 21/08/2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de**:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na subcláusula acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará CNEN/CDTN a promover a rescisão do Contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 17.1 deste Contrato.
- 16.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;			
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;			
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CNEN/CDTN, por empregado e por dia;			
Para os itens a seguir, deixar de:				
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03		
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato.	01		

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01
12	Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência do Contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA, LTCAT, etc.).	01

- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a CNEN/CDTN determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 17.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Contrato.
- 17.2. A futura Contratada deve autorizar a CNEN/CDTN, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 17.3. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CNEN/CDTN em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 17.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 17.4.1. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 17.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira, conforme modelo do Anexo XII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 17.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 17.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 17.8. A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações

- trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.
- 17.8.1. Na situação da subcláusula acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 17.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 17.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 17.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- 18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.3. A Contratada reconhece os direitos da CNEN/CDTN em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 18.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da CNEN/CDTN e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 18.6. Quando da rescisão, o Fiscal Administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

- 18.7. Até que a Contratada comprove o disposto na subcláusula anterior, a CNEN/CDTN reterá:
- A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 18.8. Na hipótese da subcláusula anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a CNEN/CDTN poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato.
- 18.9. A CNEN/CDTN poderá ainda:
- 18.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 18.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do Contrato.
- 18.10. O Contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 19.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CNEN/CDTN, salvo nos casos previstos em lei.
- 19.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 19.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 19.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 20.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CNEN/CDTN, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2021

CNEN/CDTN	CONTRATADA
Diretor do CDTN	Representante legal da Contratada
TESTEMUNHAS	
Nome: Carteira de Identidade: CPF:	Nome: Carteira de Identidade: CPF:

Anexo - Planilha Custos e Formação de Preços

ANEXO XIII-B

PREGÃO nº 429/2020

TERMO DE CONTRATO - ITEM 2

CONTRATO Nº:	/2021/CDTN/DIGEA
CONTRATADA:	·······
VIGÊNCIA:	//2021 a//2022
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, SCANNERS E IMPRESSORAS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO DA CNEN/CDTN.
ÓRGÃO REQUIS	ITANTE: CDTN/SETIN
Pregão: № 429/2	020

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO -

REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CNEN/CDTN

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

TERMO №: .../2021 ANO DE 2021

PROCESSO CNEN/CDTN - 01344.001286/2020-74

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOKS, SCANNERS E IMPRESSORAS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO DA CNEN/CDTN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN E A EMPRESA

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representada pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CNEN/CDTN, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001286/2020-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 429/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, das estações de trabalho, notebooks, scanners e impressoras disponíveis para atendimento das necessidades de negócio da CNEN/CDTN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti dade	Valor Unitário Mensal
2	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos (inclusas impressoras e scanners)	Serviço	01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...... e encerramento em/......, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 5.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 5.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.3.1. A CNEN/CDTN realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

- 5.3.2.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Ajuste de Nível de Serviço Mensal** previsto no Termo de Referência.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CNEN/CDTN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste instrumento.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN/CDTN;
- 6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CNEN/CDTN.
- 6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CNEN/CDTN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a CNEN/CDTN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 6.13.1. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CNEN/CDTN.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orcamentárias vigente.
- 6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CNEN/CDTN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO - REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicandose o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, conforme Art 24 da IN 01/2019 SEGES/ME de 01/04/2019, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CNEN/CDTN pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNEN/CDTN, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CNEN/CDTN, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.11. A CNEN/CDTN executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CNEN/CDTN, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CNEN/CDTN com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 8.14. A Contratada autoriza a CNEN/CDTN a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As especificações do modelo de execução dos serviços estão previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do Contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, de acordo com as seguintes disposições:
- I. <u>Gestão da Execução do Contrato</u>: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros;
- II. <u>Fiscalização Técnica</u>: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- 12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.4. O representante da CNEN/CDTN deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 12.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7. O representante da CNEN/CDTN deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 12.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o <u>Ajuste de Nível de Serviço Mensal</u>, conforme modelo previsto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.11. A utilização do Ajuste de Nível de Serviço Mensal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.12. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.13. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.17. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.18. A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CNEN/CDTN ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19. As disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CNEN/CDTN

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas:
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato:
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado: e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada:
- 13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.7. Relatar à CNEN/CDTN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.8. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CNEN/CDTN ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 14.10. Paralisar, por determinação da CNEN/CDTN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.14. Submeter previamente, por escrito, à CNEN/CDTN, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a

- Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CNEN/CDTN;
- 14.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.19. Assegurar à CNEN/CDTN, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CNEN/CDTN distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CNEN/CDTN, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de**:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na subcláusula acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará CNEN/CDTN a promover a rescisão do Contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 17.1 deste Contrato.
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	

Tabela 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;			
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CNEN/CDTN, por empregado e por dia;			
Para os itens a seguir, deixar de:				
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03		
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato.	01		
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01		

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a CNEN/CDTN determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas

- no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato:
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. A Contratada reconhece os direitos da CNEN/CDTN em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 16.5. A CNEN/CDTN poderá ainda:
- a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do Contrato.
- 16.6. O Contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 17.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CNEN/CDTN, salvo nos casos previstos em lei.
- 17.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 17.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 17.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

- 18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CNEN/CDTN, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2021

CNEN/CDTN	CONTRATADA	
Diretor do CDTN	Representante legal da Contratada	
TESTEMUNHAS		
Nome: Carteira de Identidade: CPF:	Nome: Carteira de Identidade: CPF:	

Anexo - Planilha Custos e Formação de Preços